SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2160

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### PORTARIA Nº 039 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1 º - CONCEDER ao Vereador Walter Diniz 03 (Três) diárias, no valor total de 1500,00 "Hum mil e quinhentos reais", para custeio de despesas de viagem à capital do estado do Pará com viagem, nos dias 31,01,02 de janeiro de 2019.

Justificativa:
Participar da posse dos deputados na assembleia legislativa do estado do Pará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 22 de janeiro de 2019

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

**Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);**
**1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**
**2º Vice Presidente –**
**Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento**
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**
**Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);**
**Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);**
**Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);**
**MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES**
**Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);**
**Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);**
**Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).**
**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**
**AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná**
**AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia**
**AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí**
**AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná**
**AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá**
**COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã**
**CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba**
**COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga**
**AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE***
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**D22E3B73

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042019

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042019

A Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista também o disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, juntamente com Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 005/2018, torna público o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**, para Contratação de empresa para fornecer combustível, gasolina tipo comum, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situada na Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro de Cidade Alta, na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecer combustível, gasolina tipo comum, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0042019
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial N° 001/2019
**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço
**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**: 11/02/2019, às 09h (nove horas).
**LOCAIS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:**
O Edital e Anexos serão fornecidos gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo **PEN DRIVE**, a ser fornecida pelo próprio licitante interessado, na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre - Pará, Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro de Cidade Alta na cidade de Monte Alegre - Pará, no horário de atendimento:
· Segunda, a sexta-feira: das 8h às 11h30min
· Segunda a quinta: das 15h30min às 18h30min.
Ou através dos sites: www.montealegre.pa.leg.br e ou www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/

**Publicado por:**
Joel Ribeiro de Lima
**Código Identificador:**0CC00AB4

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade Processo: 1001001/2019-IN
Contrato Nº 001/2019/CMNP.
Contratante: Câmara Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada:YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CPF n° 304.092.078-29.
Objeto: Contratação de prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria jurídica prestação de serviços jurídicos atendimento de consultas e emissão de pareceres, nas áreas de direito

constitucional, administrativo, fiscalização e controle das contas públicas, sustentação oral dos pareceres redigidos, envio de circulares técnicos, serviços jurídicos junto à justiça comum ou federal bem como ao Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal ou Estadual, acompanhamento *in loco* das atividades administrativas e dos processos judiciais da contratante.
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Ratifico a Inexigibilidade de licitação na forma da Lei 8.666/93 em 28 de janeiro de 2019.

***FRANCISCO GOMES DE SOUSA.***
Presidente.

**Publicado por:**
Claudio Boeing
**Código Identificador:**CB15D827

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA DE VIAGEM

**PORTARIA Nº 002/2019 – GP/CMP**

CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 002/2019-GABVAA, subscrito pela Vereadora citada na Ementa,

**R E S O L V E:**

Designar a Vereadora **ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO**, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Pará – ALEPA, em Belém, no dia 28/01/2019.

Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 25 de janeiro de 2019.

***HÉSIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**536F52AE

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA DE VIAGEM

**PORTARIA Nº 003/2019 – GP/CMP**

CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ROGÉRIO FRUTUOSO CHAGAS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 001/2019-CG/GB, subscrito pelo Chefe de Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa,

**R E S O L V E:**

Designar o Servidor **ROGÉRIO FRUTUOSO CHAGAS**, para conduzir o veículo oficial desta Casa, a Assembleia Legislativa do Pará – ALEPA, em Belém, no dia 28/01/2019.

Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 25 de janeiro de 2019.

***HÉSIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**63F66768

### SECRETARIA GERAL
### PORTARIA Nº 027/2019 - GP/CMP

Dispõe sobre normas e procedimentos para pagamentos e registros de despesas e receitas realizadas pela Câmara de Paragominas, estado do Pará e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**
**I** – Estabelecer normas e procedimentos para efetivação de pagamentos e registros de receitas e despesas no âmbito das Câmara Municipal de Paragominas.
**II –** Fica definido como**:**
**Unidade Executora**: Departamento Orçamentário e Financeiro;
**Unidade Supervisora**: Comissão de Controle Interno

**III -** Na aplicação desta Portaria, são adotados os seguintes conceitos:
**SEOF** – Sistema de Execução Orçamentaria e Financeiro;
**Empenho** – ato emanado de autoridade competente que cria para o Poder legislativo obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;
**Liquidação da Despesa** – a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
**Ordem de pagamento** – despacho exarado pela autoridade competente, determinando que a despesa seja paga;
**Ordem Bancária** – **OB** - comando que autoriza o banco a realizar crédito ao favorecido relacionado, de acordo com os dados bancários e valor registrado;
**Pagamento** – a entrega do numerário ao credor, extinguindo a obrigação a pagar;
**DOF –** departamento orçamentário e financeiro;
**LRF –** lei de responsabilidade fiscal.

**IV** – **DA FINALIDADE** - Dispor sobre normas e procedimentos para pagamentos e registros de despesas e receitas realizadas pela Câmara de Paragominas.
**V – DA ABRANGÊNCIA** - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Paragominas.
**VI – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**:
Observar a normatização legal que regulamenta a execução da receita e da despesa na administração pública;
Observar a necessidade de utilização de sistema eletrônico de registro e controle do sistema de execução orçamentária e que seja interligado aos demais sistemas.
**VII – DAS RESPONSABILIDADES DA DOF**:
verificar a regular liquidação da despesa, quanto a existência de registro de atesto no documento fiscal apresentado pelo credor, quanto da efetiva entrega do material e/0u conclusão do serviço;

verificar a programação e disponibilidade financeira;
efetuar o aprovisionamento e pagamento, por meio de **OB** ou cheques;
gerar a documentação de pagamento, **OB**, cheques;
encaminhar a documentação de pagamento ao ordenador de despesa para apreciação e assinatura;
enviar ao banco, o comando para a devida efetivação do crédito ao favorecido;
registrar e contabilizar a devida documentação de pagamento no sistema **SEOF**;
dar conhecimento ao favorecido do pagamento realizado, quando for necessário;
assinar a documentação que compõe o processo de pagamento de despesa (Nota de empenho e Nota de Pagamento), juntamente com o Ordenador de Despesas;
coordenar a execução operacional da contabilidade;
proceder a elaboração dos balancetes e demonstrativos contábeis;
assessorar esta Casa de Leis quanto aos registros dos atos ou fatos que possam gerar movimentação do orçamento ou patrimônio;
confeccionar e analisar todos os demonstrativos contábeis obrigatórios;
acompanhar os limites de despesa com pessoal e endividamento estabelecidos na LRF.
indicar dotação orçamentária quando for necessário em processos de aquisições;
realizar a efetivação do Empenho e dar reservas de saldo orçamentário quando necessário;
São responsabilidades do Ordenador/Presidente:
q.1. receber a documentação básica que compõe o processo de despesa (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, e documento Fiscal), encaminhada pela DOF, para apreciação;
q.2 – autorizar ou não o pagamento da despesa;
q.3 – encaminhar o processo de pagamento de despesa para a DOF com o respectiva despesa para providências.

**VIII – DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES A DESPESA E REGISTROS CONTÁBEIS** - O responsável pela DOF deverá observar:
observar a programação financeira, bem como a forma de pagamento acordada em contratos, convênios, termos de parcerias, compra direta, aquisição de bens e serviços de custeios, investimentos e pessoal;
verificar a regular liquidação e fazer a observação detalhada dos pontos listados no art. 63 da Lei 4.320/1964, quais sejam:
*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*
*§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:*
*a origem e o objeto do que se deve pagar;*
*a importância exata a pagar;*
*a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*
*§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:*
*o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*
*a nota de empenho;*
*os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.*

providenciar o processamento do pagamento da despesa, observada a retenção tributária legal, quando houver;
identificar a programação e disponibilidade financeira, providenciando a emissão da documentação de pagamento, na forma de nota de ordem bancária, cheque, remessa bancária ou ofício;
formalizar o processo de pagamento de despesa e encaminhá-lo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e autorização;
encaminhar a documentação ao banco, via eletrônica, após a autorização do Ordenador de Despesa, para a efetivação do crédito ao credor indicado;
concluir o lançamento orçamentário e contábil no SEOF, após a constatação da realização da transação bancária.
h) Após os procedimentos dos tópicos anteriores desta seção, o processo de diárias deverá seguir os seguintes trâmites:
h.1) o servidor, após o prazo de afastamento da sede, apresentará relatório de viagem no prazo de 5 (cinco) dias, e o encaminhará à DOF; h.2) a Secretaria de Orçamento e Finanças fará o registro do processo no SEOF e o arquivará;

**VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA RECEITA:**
o receita referente ao repasse mensal do duodécimo, deverá ocorrer em consonância com a EC 025/2000, Art. 29-A, § 2º, inciso II;
o crédito referente ao repasse mensal do duodécimo, deverá ser feito em conta corrente em nome do órgão em banco oficial;
as demais receitas oriundas do fluxo recursos extra-orçamentários se dará através das retenções obrigatórias em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores, por determinação constitucional, legal ou contratual.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O pagamentos da folha de pagamento – FOPAG, será efetivado através de transferência bancaria direto na conta do servidor, salvo os casos, expressamente, autorizados pelo Presidente.

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela DOF observando a norma que trata do assunto;
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1º dia útil do mês subsequente a sua aprovação.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2019.

***HESIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**8064BA87

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N°028/2019 – GP/CMP**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de se promover uma regulamentação relativa a concessão de férias dos servidores públicos da Câmara Municipal,
**R E S O L V E:**
Determinar, nos termos da legislação vigente, que o servidor fará jus ao gozo de 30 (trinta) dias de férias após 12 (doze) meses de efetivo exercício (período aquisitivo), sendo vedada a acumulação de 2 (dois) períodos.

Determinar que o período para o gozo de férias, será requerido pelo próprio servidor, com manifestação da chefia imediata e ratificado pela Presidência da Câmara.

O requerimento de solicitação de férias deverá ser protocolizado pelo interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pleiteia o afastamento.

Na programação das férias, caberá à chefia imediata controlar para que no setor permaneça pelo menos um servidor em exercício, exceto em se tratando dos servidores lotados nos gabinetes dos vereadores, que deverá usufruir das férias preferencialmente em período de recesso parlamentar.

O adiantamento ou antecipação do gozo de férias somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:
licença para tratamento de saúde;
licença à gestante, adotante ou paternidade;
ausência ao serviço, por 08 (oito) dias, em razão de: Casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
As licenças ou os afastamentos referidos acima, concedidos durante o período de férias, suspendem o curso destas, que serão alteradas para

o término da licença ou do afastamento, considerando-se o saldo remanescente.

No caso de licença ou afastamento supracitados, concedidos antes do início das férias, estas serão alteradas para o primeiro dia útil após a licença ou afastamento, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

Na concessão das férias fica assegurado ao servidor:
o recebimento de sua remuneração acrescida de 1/3, nos termos da legislação pertinente, até o quinto dia útil do seu afastamento para gozo do período de férias;
a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento protocolado do servidor, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do gozo das férias, cujo deferimento será à critério do Presidente da Câmara e desde que haja disponibilidade financeira.

Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, o servidor ou seu dependente, tem direito ao recebimento do valor das férias, pago com base na última remuneração recebida pelo servidor, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de férias, na mesma proporção.

A alteração de férias implica mudança de data quanto ao pagamento das vantagens pecuniárias previstas no item VIII, desta Portaria. Com isso, o percebimento da remuneração de férias, cuja alteração tenha ocorrido nos termos desta Portaria, ocorrerá na folha de pagamento em que o servidor efetivamente for gozar o período de férias.

As férias serão gozadas durante o exercício seguinte ao seu período aquisitivo, podendo ser fracionada até 02 (dois) períodos, com pagamento da vantagem pecuniária de forma integral em um dos períodos.

O departamento de pessoal sempre no início de cada ano deverá encaminhar aos setores da Câmara Municipal a listagem dos servidores com direito às férias, constando o período devido, tendo prioridade de gozo aquele que tiver na iminência de cumulação de período.
Identificando a iminência de cumulação de dois períodos sem que o interessado tenha se manifestado, o setor de pessoal deverá comunicar ao servidor o ocorrido para se este se manifeste no prazo máximo de dez dias.

Não manifestando o servidor, fica o setor de pessoal autorizado a conceder férias ao respectivo servidor sempre um mês antes da ocorrência da cumulação de dois períodos, comunicando em 48 (quarenta e oito) horas ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2019.

***HESIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**A541C3AB

---

**SECRETARIA GERAL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

A Câmara Municipal de Paragominas – PA, através do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizados pela Portaria de nº 018/2019-GP, nos termos do artigo 34 da Lei 8.666/93, **Convocam** as empresas interessadas em fornecer material e prestar serviços a Câmara Municipal de Paragominas – PA, para **Cadastrar-se** junto a CPL, para o exercício de 2019.
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO:**
**I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
**II - DA REGULARIDADE FISCAL**
Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física ou cadastro de contribuintes CNPJ, conforme o caso;
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
**III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
**Local**: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA, sito à Praça Célio Miranda, 120, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (91) 9.8410-7109 ou no e-mail cmplicitacao@gmail.com.

Paragominas – PA, 28 de janeiro de 2019.

***LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**097D8027

---

**SECRETARIA GERAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 002/2019 - CMP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
**CONTRATADA:** R A S DE BARROS - ME.
**CNPJ**: 01.682.935/0001-68
**OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o acompanhamento da geração da folha de pagamento para a Câmara Municipal de Paragominas/PA.
**VALOR:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.01 – Poder Legislativo
**FUNDAMENTOS LEGAIS**: Art. 25, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luan Jardel de Moura Santos.
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Presidente da Câmara Municipal Hésio Moreira Filho.

Paragominas/PA, 22 de janeiro de 2019.

***HÉSIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**937629AF

---

**SECRETARIA GERAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 001/2019 - CMP**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
**CONTRATADA:** ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
**CNPJ**: 02.288.268/0001-01

**OBJETO**: Licenciamento (locação) de softwares, sistema integrado de gestão pública nas áreas de contabilidade publica (geração do e-contas TCM/PA), licitações, patrimônio e publicação/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, LEI 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, para atender as demandas da câmara municipal de Paragominas-PA.
**VALOR:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.01 – Poder Legislativo
**FUNDAMENTOS LEGAIS**: Art. 25, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luan Jardel de Moura Santos.
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Presidente da Câmara Municipal Hésio Moreira Filho.

Paragominas/PA, 22 de janeiro de 2019.

***HÉSIO MOREIRA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**DE5273B8

**SECRETARIA GERAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – PPRP Nº 003/2018-CMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – CMP**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA**, comunica aos interessados que realizará no dia **11/02/2019 às 09:00h**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO 2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
O Edital Completo poderá ser obtido na Sede da Câmara Municipal de Paragominas, localizada na Praça Célio Miranda, Nº 120, Bairro Célio Miranda (Centro), na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, mais informações no Telefone (91) 3729-7922, pelo site camaraparagominas.pa.gov.br, mural de licitações do TCM/PA e por Email cmplicitacao@gmail.com.

Paragominas - PA, 29 de janeiro de 2019.

***LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**72AEF20C

**SECRETARIA GERAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL**

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da apresentação de fato superveniente contrário ao interesse público.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAGOMINAS/PA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o processo apresentou fato superveniente contrário ao interesse público, pois tem o potencial de ferir dispositivo legal, inclusive previsto no Código Penal Brasileiro, com fundamento na **primeira parte do art. 49, da Lei Federal nº-8.666/93** e **condição 128.2 do Edital PREGÃO PRESENCIAL – Nº-PPRP 008/2018-CMP.**
CONSIDERANDO o parecer jurídico datado de 24 de dezembro de 2018.
**RESOLVE:**
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. PPRP 008/2018-CMP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, ELETRODOMÉSTICOS, CADEIRAS DE AUDITÓRIO E ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, CONFORME QUATITATIVO ABAIXO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Paragominas/PA, em 24 de dezembro de 2018.

***DENISE TEREZINHA GABRIEL***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Roberto dos Santos Franco
**Código Identificador:**5AD4A6CA

**ESTADO DO PARÁ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019-CMS**

Origem: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019-CMS**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Contratado: **LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS, CNPJ: 31.417.848/0001-44**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

Fundamento Legal**: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.**

Valor: **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

Vigência: **01/02/2019 a 31/01/2020**

Ato de homologação: **EMIR MACHADO DE AGUIAR**

Ordenador de Despesa: **EMIR MACHADO DE AGUIAR**

Santarém, 23 de janeiro de 2019.

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

**Publicado por:**
Cláudia Regina Queiroz Reis
**Código Identificador:**391FCA96

**ESTADO DO PARÁ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 002/2019**

No dia 23/01/2019 foi Adjudicado e no dia 23/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 002/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor: M. GOMES DA COSTA EIRELI, Preço Total da Proposta: R$ 265,640,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

***GLENE FERREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**3BCB33A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 003/2019**

No dia 23/01/2019 foi Adjudicado e no dia 23/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 003/2019, Objeto: Contratação de prestação de serviços técnico de informática com assistência e suporte diários junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA.
Vencedor: PEDRO ARMANDO PANTALEAO SILVA 10622416650, no valor de R$ R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

***GLENE FERREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**44164C7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 004/2019**

No dia 23/01/2019 foi Adjudicado e no dia 23/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº.004/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA WEB-SITE E DEMAIS REDES SOCIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.
Vencedor: PEDRO ARMANDO PANTALEAO SILVA 10622416650, no valor de R$ R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois mil e oitocentos reais).

***GLENE FERREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**9EC3ABE4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 005/2019**

No dia 23/01/2019 foi Adjudicado e no dia 23/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 005/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
Vencedor: RG.COM - INFORMATICA & COMUNICACAO LTDA - ME, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

***GLENE FERREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**CC1AB8A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 006/2019**

No dia 24/01/2019 foi Adjudicado e no dia 24/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 006/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. Vencedor LAZARO MOREIRA CABRAL, no valor de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais).

***GLENE FERREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**81C8D8E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 007/2019**

No dia 24/01/2019 foi Adjudicado e no dia 24/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 007/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO ( LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO) JUNTO A CÂMARADE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA. .
Vencedor: R F CORREIA, no valor de R$ 45.348,90 (Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

***GLENE FEREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**F1AB7CD8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 008/2019**

No dia 24/01/2019 foi Adjudicado e no dia 24/01/2019 foi Homologado a Tomada de Preço nº. 008/2019, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA. Vencedor: R F CORREIA, no valor de R$ 55.073,38 (Cinquenta e Cinco Mil e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

***GLENE FERREIRA MARIANO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Glene Ferreira Mariano
**Código Identificador:**B372F7FD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr GEDILSON ALVES ALEXANDRINO, SECRETARIO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PASSAGEM TERRESTRE DE IDA E VOLTA NO PERCURSO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-BELÉM-PA, BELÉM-PA ABEL FIGUEIREDO.
**Contratado.....:** COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , com atualização pelo decreto 9.412/18, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

***SR GEDILSON ALVES ALEXANDRINO***
Secretario Municipal.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 29 DE JANEIRO DE 2019

***VALDIR RODRIGUES SANTO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Ronaldo Barbosa Pereira
**Código Identificador:**0F7B0167

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 019/2019

**Portaria n.º 019/2019** Em, 28 de Janeiro de 2019.

*"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".*

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **RODRIGO DE SOUZA LEITE**, a deslocar-se a Cidade de Canaã dos Carajás/PA no dia 29,/01/2019 , para resolver assuntos relacionados a Comissão Flona Carajás, junto à Câmara Municipal, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 28 de Janeiro de 2019.

***ADEVIR SUÉ DIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**5674B504

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

### MUNICIPIO DE ANAPU
### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2019 SEMAD PMA, torna público, o resultado da Licitação abaixo:
Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: PREGÃO SRP nº. 001/2019-01 PMA Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do município de Anapu-Pará, conforme Anexo I - Termo de Referência**. Vencedor: **POSTO PARANÁ LTDA CNPJ nº 04.344.941/0003-65**, com o valor total de R$ 8.717.909,48 (oito milhões setecentos e dezessete mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93
AELTON FONSECA SILVA. 28 de janeiro de 2019.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Raiane Deodato Pereira
**Código Identificador:**EB06DAED

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 0027/2019-GPMB, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITUI O COMPONENTE MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - AB/MUNICIPAL 3º CICLO, NA FORMA DE INCENTIVO DE DESEMPENHO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena.

**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica instituído o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/MUNICIPAL 3º CICLO, na forma de incentivo de desempenho pago aos Profissionais de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.645/GM/MS, de 2015.

**Art. 2° -** Para fazer jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho, os Profissionais de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde das 11 (onze) equipes homologadas devem, obrigatoriamente, cumprir todos os seguintes requisitos:
I - Ser efetivo, contratado ou cedido à Prefeitura Municipal de Barcarena;
II - Estar lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSB em Equipe de Saúde da Família ou Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal homologada pelo Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, no último ciclo de Adesão e Contratualização;
III - Os profissionais que receberão o incentivo serão definidos pelos coordenadores/gerentes de cada unidade de saúde, considerando a participação no cumprimento dos requisitos exigidos pelo programa;
IV - Estar atuando na equipe em que se encontra lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da SEMUSB, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas semanais e que tenha participado da avaliação externa.
**Art. 3° -** O pagamento do Incentivo de Desempenho do PMAQ-AB/MUNICIPAL 3º CICLO aos profissionais de saúde discriminados no art. 2º deste Decreto está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB para o Município de Barcarena/PA, condicionada à continuidade do repasse financeiro do PMAQ-AB do Ministério da Saúde.

**Art. 4° -** Os recursos financeiros advindos do PMAQ-AB/MUNICIPAL serão distribuídos da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) para as equipes de saúde da família e Saúde Bucal homologadas pelo PMAQ;
II - 10% (dez por cento) para os apoiadores e coordenadores; e
III - 40% (quarenta por cento) para o custeio das equipes.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**75E0E63B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0001/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Socorro Baia dos Anjos**, Assessor e **Gregório do Socorro Freitas de Ferreira**, Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para os dias 07, 14, 21 e 28 de janeiro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, se deslocarão para **"Emissão e Confecção de RG's e Carteira de Trabalho dos munícipes de Barcarena na Delegacia Geral da PC",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**48B40FE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0004/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 25 (vinte e cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para o período de 01 a 25 de dezembro de 2018, onde a serviço do Gabinete, permaneceu em Brasília dando continuidade aos trabalhos referentes **"Agendas Constitucionais da ODS",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**8B8BAE65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0006/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Gilson Tavares Moraes Junior,** Assessor e **Eliane da Silva Maciel**, Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o dia 08 de janeiro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participarão de **"Reunião ODS na Sede da SUDAM/PA",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**6153156C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0011/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Leticia Karoline Rodrigues Rodrigues** e **Anderson Alves Oliveira**, Assessores e **João Raimundo de Souza Ribeiro Junior**, Administrador, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, para os dias 07, 08, 09, 10; 11; 14, 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, estão participando do **"Curso Sketchup e Revit promovido pela Universidade da Amazônia – UNAMA",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**F1747290

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0012/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **José Furtado Dias Neto**, assessor e **Thayse Andréa Aragão do Nascimento**, Secretária Adjunta, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o dia 18 de janeiro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participarão de **"Reunião referente ao Projeto de Aterro Sanitário na sede da SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**AD87A37C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0013/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Charles da Poça de Abreu, Keyse Renata Pinheiro dos Santos Cravo, Maria de Fátima da Costa Rêgo** e **Janaina Nascimento Silva**, assessores e **Eliane da Silva Maciel**, Agente Administrativo, para o dia 22 de janeiro de 2019, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, onde a serviço da referida Secretaria, participarão de **"Reunião de Municípios no IDEFLOR-BIO- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Para",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**BB3D44AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0014/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para o servidor, **Gilney Barbosa de Melo Lima,** Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o dia 31 de janeiro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participará de **"Reunião referente ao Planejamento de Área do Porto de Vila do Conde, na sede da SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**668FEE31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0015/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar a servidora nomeada desta Prefeitura Municipal, **Deusiane do Socorro da Silva Amim,** Assessor, matricula nº. 107883-3, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Passagem Aérea e Hotelaria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro e do Gabinete do Prefeito, a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**D335AF4A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0016/2019-GPMB**

**O Prefeito Municipal de Barcarena,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **David Ramos Pereira**, Geólogo, **José Furtado Dias Neto** e **Adailton do Nascimento Nunes,** Assessores e **Rosiane Marcos de Santana**, Engenheiro Florestal, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o dia 24 de janeiro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram de **"Reunião com equipe técnica do Ministério Público, para tratativas referentes ao Aterro Sanitário de Barcarena",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JANEIRO DE 2019.**

***ANTONIO CARLOS VILAÇA***
Prefeito Municipal de Barcarena

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C140BEE6

---

**PROCURADORIA GERAL**
**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2019 PAD Nº 002/2019**
**DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 200972/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMDUR, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 002/2019, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se.

***LUCIANA FERREIRA TORRES***
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**74C8AD04

**PROCURADORIA GERAL**
**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2019 PAD Nº 001/2019**
**MARCUS PETTER PRAZERES ANTUNES**

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 27, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **MARCUS PETTER PRAZERES ANTUNES**, matricula nº 201090/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMDUR, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 001/2019, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se.

***LUCIANA FERREIRA TORRES***
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**33B63360

**PROCURADORIA GERAL**
**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2019 PAD Nº 002/2019**
**DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 200972/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMDUR, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 002/2019, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se.
***LUCIANA FERREIRA TORRES***
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**0589B533

**PROCURADORIA GERAL**
**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2019 PAD Nº 001/2019**
**MARCUS PETTER PRAZERES ANTUNES**

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 27, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **MARCUS PETTER PRAZERES ANTUNES**, matricula nº 201090/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMDUR, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 001/2019, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se.

***LUCIANA FERREIRA TORRES***
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**C08A6055

**PROCURADORIA GERAL**
**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2019 PAD Nº 002/2019**
**DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 200972/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMDUR, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 002/2019, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 25 de janeiro de 2019.

Publique-se.

***LUCIANA FERREIRA TORRES***
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**FB5126EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-003/2019**

Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (recargas e vasilhame completo de 13 kg), conforme seu termo de referência e demais anexos; **abertura: 08/02/2019 às 08h30min**; o edital encontra-se disponível na sala da

cpl, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

***BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**7520C657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-004/2019**

Objeto: o registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (recargas e vasilhame completo de 13 kg) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED, conforme seu termo de referência e demais anexos; **abertura: 11/02/2019 às 08h30min**; o edital encontra-se disponível na sala da cpl, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.
***BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**865A3C2D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

**SEMAF**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 16 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

***ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 16 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.***

ONDE LÊ:
Art. 1° - Designar a servidora, JOELMA MARIA DE SOUSA. matrícula 2221, para acompanhar e fiscalizar a execução do ocntrato n° 002/2019 e advinhos do Pregão Presencial n° 073/2018.

LÊ-SE:
Art. 1° - Designar os servidores, JOELMA MARIA DE SOUSA, matrícula 2221, JOSÉ RICARDO SILVA ALVES matrícula 1952, DANIELA PAZ SILVA, matrícula 3086, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°; 002/2019 e advinhos do Pregão Presencial n° 073/2018.

**Publicado por:**
Luciane da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D7A3DA75

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 010/2019 – 3º repetição
OBJETO: Seleção e contratação de empresa com o objetivo de Aquisição de Maquinário, conforme Proposta nº 028075/2018 (emenda parlamentar), ABERTURA: 08/02/2019, às 09:00 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Serviços de Internet, para manutenção das atividades fins da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, ABERTURA: 08/02/2019, às 14:30 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para serviços de serviços diversos, para manutenção das atividades fins da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, ABERTURA: 11/02/2019, às 08:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para peças e acessórios em geral. para manutenção das atividades fins da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, ABERTURA: 11/02/2019, às 14:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

***JOZIMAR DOS SANTOS SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jozimar dos Santos Silva
**Código Identificador:**F8CE701D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**PORTARIA 007/2019-FUNCE**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II "a" da Lei Orgânica Municipal de 07 de março de 2012, c/c o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Srº; **SAULO ANDRE DOS SANTOS**, CPF: 737.101.132-53**,** do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, junto à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-FUNCEL** a partir de 25 de JANEIRO de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em 25 de JANEIRO de 2019.

***GIDALTON C. RODRIGUES***
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 212/2018-GP

**Publicado por:**
Arlete da Silva Gomes
**Código Identificador:**A3ED90E1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 08 de fevereiro de 2019 as 08 h: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 11/2019/FME-CPL – Modalidade: PREGÃO N° 08/2019/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**F25107C8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA**

**Ref. Pregão Presencial n. 0102/2018/SRP**
**Processo Administrativo Nº 01092/2018-FME-CPL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**

Certificamos para os devidos fins de direito que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório em epigrafe, fora redigida com o número errado, pois foi colocado o **Nº12068/2018** sendo que a numeração correta é **Nº12069/2018**. Tendo em vista que os itens licitados, data e valores registados no corpo da ata do processo em epigrafe, está correto. A fim de serem registrado e elidir qualquer eventual dúvida registra-se a presente errata para os devidos fins de direito.

Canaã dos Carajás, PA 14 de janeiro de 2019.

Equipe Pregão

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**458F9F25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 111/2019**

**Portaria n.º 111/2019- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Andrielly Costa Queiroz dos Santos,** CPF nº. 035.290.193-48, do cargo de Coordenador Pedagógico CPE-IV, na SEMED 60%, lotada na EMEF Alexsandro Nunes Gomes de Souza, junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**E3852C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 112/2019**

**Portaria n.º 112/2019- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **Pollyana Albuquerque Santos,** CPF nº. 866.870.772-87**,** do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Técnico Pedagógico – CTP-III, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**FA2A9D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 113/2019**

**Portaria n.º 113/2019- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO** o Sr. **Ildemar da Silva Sousa,** CPF nº. 657.944.602-10**,** matrícula nº 0100992, do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**A46C81D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 114/2019**

**Portaria n.º 114/2019- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO** a Sra. **Maria do Carmo Araújo,** inscrita no CPF sob o nº. 911.862.693-91, do Cargo de Provimento Comissionado de Secretario Escolar – SEE-XVI, na EMEIF Raimundo de Oliveira, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2019-GP .

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

***JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**C4397C95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE SUPLÊNCIA 2º SEMESTRE/2018**

| | |
|---|---|
| ADENILTON MIRANDA DA SILVA | APROVADO |
| ADILONICE DO NASCIMENTO ALENCAR | APROVADO |
| ALCIONE DE SOUSA COSTA | APROVADO |
| ALDENIR OLIVEIRA SILVA | APROVADO |
| ALDIRENE DE SOUSA ALMEIDA | APROVADO |
| ALRIVAN DA CONCEIÇÃO SILVA | APROVADO |
| ANA CRISTINA DE ARAUJO SILVA | APROVADO |
| ANDERSON DOS SANTOS BORGES | APROVADO |
| ANTONIO MARCIO FERREIRA DE SOUZA | APROVADO |
| ARINETE ALVES MOREIRA BARROS | APROVADO |
| AYRES DO NASCIMENTO ALENCAR | APROVADO |
| BARBARA CARVALHO GONÇALVES | APROVADO |
| CARLOS BATISTA MARIANO | APROVADO |
| CELINE ARAUJO COSTA DOS SANTOS | APROVADO |
| CINALVA DOS SANTOS SILVA | APROVADO |
| CIRLENE SANTOS NEVES | APROVADO |
| CLAUDIANE DOS REIS SOUZA | APROVADO |
| CLEYTON DE JESUS ROCHA | APROVADO |
| CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO DE ASSIS | APROVADO |
| CREUZIMAR BATISTA RODRIGUES | APROVADO |
| DALILA AGUIAR DOS SANTOS | APROVADO |
| DAVI DIAS FERREIRA | APROVADO |
| DÉBORA DULCINA RIBEIRO RIBEIRO | APROVADO |
| DHERMESON SANTOS ALVES | APROVADO |
| DINEIA DA SILVA | APROVADO |
| DIOGO DE SOUZA GAMA | APROVADO |
| DURVAL DIAS FERREIRA | APROVADO |
| EDILENE LOPES DA SILVA | APROVADO |
| EDIMAR SANTOS DA CONCEIÇÃO | APROVADO |
| EDIVANIA DOS SANTOS DUTRA | APROVADO |
| EGNALDO DE SOUSA NASCIMENTO | APROVADO |
| ELIANE CLEMENTE LEOPOLDINO | APROVADO |
| FÁTIMA LACERDA DA COSTA MONTEIRO | APROVADO |
| FERNANDO DE SOUSA LARANJEIRA | APROVADO |
| FRANCILHA CIRIACO OLIVEIRA | APROVADO |
| FRANCISCA GALVÃO DE OLIVEIRA | APROVADO |
| HENRIQUE MARTINS PEREIRA | APROVADO |
| JANAINA SOUSA RAMOS | APROVADO |
| JANE CLEUDES WENDERLES DA SILVA | APROVADO |
| JANETE DA SILVA DAVIES SILVÉRIO | APROVADO |
| JAQUELINE GOMES DE MELO | APROVADO |
| JEANDERSON OLIVEIRA DE JESUS | APROVADO |
| JOCIMAR PAULINO PACHECO DOS SANTOS | APROVADO |
| JOSILENE DE SANTANA CLEMENTE | APROVADO |
| JULE APARECIDA RIBEIRO MONTEZUMA | APROVADO |
| KALEBE RODRIGUES NASCIMENTO | APROVADO |
| KAROLLYNE SILVA FIDÊNCIO | APROVADO |
| KERLY DA CONCEIÇÃO CORDEIRO | APROVADO |
| LEONARDO SANTOS LOPES | APROVADO |
| LUÍS JUVENAL DE SOUSA LIMA | APROVADO |
| LUIZ HENRIQUE SOUSA SILVA | APROVADO |
| LUZIANA FERREIRA SILVA RODRIGUES | APROVADO |
| MAISA SILVA DOS SANTOS | APROVADO |
| MARCILENE FERREIRA POVOA | APROVADO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA | APROVADO |
| MARIA DALVA DE SOUSA | APROVADO |
| MARIA ELIANE DA SILVA | APROVADO |
| MARIA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS | APROVADO |
| MARIA MARCIA ALCÂNTARA DE PAULA | APROVADO |
| MARLENE ALVES LISBOA | APROVADO |
| MARLON FERREIRA POVOA | APROVADO |
| MAYKON CAMPOS LIMA | APROVADO |
| MICHELLE SANTOS SOUSA | APROVADO |
| MIQUÉIAS MENDONÇA AMARANTE | APROVADO |
| MOISÉS SILVA DE OLIVEIRA | APROVADO |
| NILVÂNIA INÁCIA FLORINDA | APROVADO |
| RAQUEL ANDRADE SILVA SANTOS | APROVADO |
| RICARDO VIEIRA DE LIMA | APROVADO |
| SANDRA GOMES LOPES | APROVADO |
| SEBASTIÃO FERREIRA DE ASSIS | APROVADO |
| TALYNE COSTA NASCIMENTO | APROVADO |
| TIAGO LEMES DE OLIVEIRA | APROVADO |
| VALNETE VIEIRA DE OLIVEIRA | APROVADO |
| VANDERLENE COSTA SILVA | APROVADO |
| VANESSA NASCIMENTO DA SILVA | APROVADO |
| VICENTE ARAUJO DE LIMA | APROVADO |
| VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA | APROVADO |
| VIRGILIO BENEDITO FRANCISCO | APROVADO |
| WEDERSON RODRIGUES FERREIRA | APROVADO |
| WELLISON FABIO SOUSA ARAUJO | APROVADO |
| WEMERSON DE SOUSA SANTOS | APROVADO |

***EDILSON COELHO VALADARES***
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 148/2018-GP

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**118D33ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 109/2019**

**Portaria n.º 109/2019- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE** a **Portaria nº 253/2018 – GP**, que dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do Sr. **Davi Wilkerson de Souza Santos**, CPF nº. 742.706.482-87**,** para exercer a função de Gestor do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

*JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**B8FCB9DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**PORTARIA N.º 110/2019**

**Portaria n.º 110/2019- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;**

**RESOLVE:**

**Art. 1° -Delegar competência ao Sr.Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, inscrito no CPF sob nº430.615.086-00,àSecretáriaMunicipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Sra. Daiane Celestrini Oliveira,CPFnº.020.549.485-43e a Servidora Sra. Lídia dos Prazeres da Silva, Assessor Especial I, inscrita no CPF sob nº197.907.672-34, para em conjunto assinarem os documentos referentes às contas bancárias no Banco do Estado do Pará - Banpará, a seguir listadas, de titularidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24,conforme poderes abaixo relacionados:**

**1.Ajustar valor cláusula e condições de empréstimo e/ ou financiamento;**
**2.Abrir contas de depósito;**
**3.Estipular cláusulas e condições;**
**4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação;**
**5.Confessar, transigir, desistir;**
**6.Reivindicar direitos;**
**7.Efetuar acordos;**
**8.Solicitar saldos e extratos;**
**9.Requisitar talonários de cheques;**
**10.Autorizar débito em conta relativo a operações assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;**
**11.Assinar instrumento de crédito;**
**12.Assinar instrumento de credito c/autorização do conselho Admin/Assembleia Geral;**
**13.Requisitar cartão eletrônico;**
**14.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico consultar depósitos judiciais via internet;**
**15.Assinar proposta de empréstimo/financiamento assinar aditivo de qualquer espécie;**
**16.Assinar contrato de abertura de crédito;**
**17.Assinar a apólice de seguro;**
**18.Efetuar resgates/aplicações financeiras;**
**19.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**
**20.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
**21.Efetuar transferências por meio eletrônico;**
**22.Assinar boleto de câmbio;**
**23.Receber ordens de pagamento;**
**24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;**
**25.Solicitar saldos/extratos de operações de credito**
**26.Emitir comprovantes;**
**27.Assinar contratos de câmbio pronto;**
**28.Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico.**

**Art. 2º- Os documentos acima descritos deverão ser assinados em conjunto por, no mínimo dois ordenadores. Podem, ainda, ambos os ordenadores, isoladamente, ter acesso às contas bancárias quando não importar ônus ao Município de Canaã dos Carajás-PA.**

**Art. 3º- As contas que deverão ser vinculadas aos poderes acima especificados são:**

| AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|---|---|
| 0048 | 194156-9 |

**Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 24 de janeiro de 2019.**

*JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Souza Silva
**Código Identificador:**210D6C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/SRP

**OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em serviços de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Saúde.**

No dia 24 de janeiro de 2019, fora do prazo de expediente, fora protocolado pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado**.** Registre-se que a peça fora apresentada pela empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI,** protocolada dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade, sendo analisados os pontos pugnados a seguir.

**1 – BREVE RELATO DA ARGUMENTAÇÃO DA IMPUGNANTE.**

A impugnante questiona os itens 6.2 do Termo de Referência, e a cláusula terceira da minuta do contrato, alegando, em suma, ser ilegal o índice de reajuste disposto, devendo ser aplicado a modalidade "Repactuação", por se tratar de serviço continuado.

Argumenta também a impugnante, que as supostas ilegalidades influenciam nos termos da proposta, e causariam desequilíbrio econômico – financeiro de um futuro contrato, haja vista que a Convenção Coletiva de Trabalho vigente data de 1 de janeiro de 2018, e que, a de 2019 ainda não fora homologada.

Após apresentar seus argumentos, a impugnante requer que a impugnação seja recebida, conhecida e acolhida em todos os seus termos, sendo, portanto, excluído do Termos de Referência e da Minuta do contrato, as cláusulas supracitadas, requer também, a inclusão de cláusula que autorize a repactuação tão logo após a homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

**2 – DO MÉRITO.**

Diante do questionamento apresentado pela impugnante, faz-se mister destacar a diferença entre reajuste e repactuação.

O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Conforme dispõe o artigo 2º da Lei 10.192/2001, a estipulação de reajuste em contratos de prazo de duração de um ano ou prazo

superior é totalmente legal, indo de encontro com o alegado pela impugnante, *in verbis:*

**Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

Destaca-se que o reajuste supracitado visa apenas corrigir monetariamente o valor do contrato, com o fim de não haver prejuízos em razão da inflação.

Diante da imprevisibilidade das Convenções Coletivas de Trabalho, que podem ocorrer em prazos de até dois anos, a Repactuação não se apresenta como forma mais viável de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela, porém, ressalta-se que o Equilíbrio Econômico-Financeiro está resguardado no item 130 do instrumento convocatório e na cláusula décima quinta da Minuta do Contrato, onde está previsto a Alteração contratual nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, destacando – se o inciso II, alínea d:

**Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:...**

**d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Diante do exposto, resta demonstrado que o instrumento convocatório não padece de qualquer ilegalidade, e que, há mecanismos dispostos para a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro, razão pela qual passa a decidir:

**5 – CONCLUSÕES**

Pelo exposto, em face de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI,** tem-se por bem receber a peça e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando improcedente a impugnação em todos os seus termos, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia **30 de janeiro de 2019.**

Canaã dos Carajás - PA 28 de janeiro de 2019.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Decreto Nº 1010/2018-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**5DC787E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/SRP**

**OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em serviços de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Saúde.**

No dia 28 de janeiro de 2019, às 10:49, fora protocolado pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado**.** Registre-se que a peça fora apresentada pela empresa **PODER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI,** protocolada dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade, sendo analisados os pontos pugnados a seguir.

**1 – BREVE RELATO DA ARGUMENTAÇÃO DA IMPUGNANTE.**

A impugnante questiona, em suma, o item 60.3.3.1 do Instrumento Convocatório, além de sugerir a inclusão de exigências no Edital, sendo elas:

a) Apresentação de relação de funcionários no ato da habilitação;
b) Apresentação de Estruturas físicas adequadas na cidade de Canaã dos Carajás, devendo possuir filial já constituída e aprovada pelo Órgão Competente;
c) Apresentação de autorização para utilização de frequência de rádio, concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço.

**2 – DO MÉRITO.**

**2.1 Da Apresentação de relação de funcionários no ato da habilitação.**

Argumenta a impugnante que a cláusula 60.3.3.1 do Instrumento convocatório é contraditória à portaria 3.233/2012 – DG/DPF, gerando, portanto, risco à segurança jurídica, devendo ser revista, tornando obrigatório a apresentação de relação de funcionários no momento da habilitação.

Ao fazer-se análise da portaria supracitada, nota-se que a demonstração de possuir no mínimo 15 vigilantes devidamente contratada é requisito para a obtenção da Autorização de Funcionamento, sendo, portanto, desnecessária para efeitos de habilitação, haja vista que a Autorização de Funcionamento já é requisitada no item 60.3.3, suprindo, portanto, tal informação.

**2.2 Da Apresentação de Estruturas físicas adequadas.**

Requer ainda o impugnante, que seja incluso no Edital, exigências para que as licitantes apresentem estruturas físicas adequadas dentro do Município de Canaã dos Carajás, como cumprimento ao requisito disposto no inciso V, do artigo 4º, da Portaria 3.233/2012 – DG/ DPF.

Porém, assim como no item anterior, destaca-se que o inciso supracitado, trata de mais um requisito para a obtenção da autorização de funcionamento, documento indispensável para o presente certame, já solicitado no instrumento convocatório, suprindo, portanto, a necessidade de se exigir tais comprovantes.

**2.3 Da Apresentação de autorização para utilização de frequência de rádio.**

Por fim, a impugnante requer seja exigido Licença para operação em frequência de rádio, a ser apresentada no ato da habilitação, como forma de cumprimento ao disposto no inciso XI do artigo 10 da portaria 3.233/2012- DG/DPF, que determina que, para a obtenção de Autorização de funcionamento, deve-se anexar no processo de licenciamento a autorização para utilização de frequência de rádio.

Entretanto, conforme já disposto nos itens anteriores, a autorização para utilização de frequência de rádio também é documento requisitado para a Autorização de Funcionamento, autorização essa já requisitada no item 60.3.3 do instrumento convocatório, tornando-se, portanto, desnecessária a apresentação de tal documento.

**3 – CONCLUSÕES**

Pelo exposto, em face de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **PODER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI,** tem-se por bem receber a peça e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando improcedentes os pedidos, mantendo-se a data de abertura do certame para o dia **30 de janeiro de 2019.**

Canaã dos Carajás - PA 28 de janeiro de 2019.

***DOUGLAS FERREIRA SANTANA***
Pregoeiro
Decreto Nº 1010/2018-GP

**Publicado por:**
Luciene Sousa Sobral
**Código Identificador:**1B33DC27

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 004/2019, firmado em 17/01/2019, entre **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA, sob nº. CNPJ:** 05.147.384/0001-93.
b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK - UP TIPO PICA-UP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pelo decreto 9.412/2018.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**
**PROGRAMA:** 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:** 4.4..90.52 **Fonte:** 01312
f) **Valor Global: R$** 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. **NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS** e pelo Contratado a Sra. **REGINA MARIA AVANCINI ZUCATELLI.**

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**636EB635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

Art.: 1º - Exonerar, do cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Srª. **INGREED CRUZ ROCHA.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ***10 de janeiro de 2018***.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

***ELIDA ELENA MOREIRA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

**Publicado por:**
Francinete Vieira da Costa
**Código Identificador:**4DB69E4B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 001/2019 – GAB –**

DO NORTE-PA, em 03 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIEIRA LIMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente.
**RESOLVE:**
Designar o servidor **WILSON VIEIRA LIMA**, portador do CPF nº **598.604.132-15**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente, na cidade de Marabá-PA, no período de 03 a 07 de janeiro de 2019.**
Conceder ao referido servidor, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 600,00 (seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**9ABE66C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 002/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAN FERNANDES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar paciente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **CALORMAN FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº **668.641.272-49**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **acompanhar paciente, até Marabá-PA, no período de 03 a 05 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**B92826E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 003/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar entrega de insumos.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº **453.394.221-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **acompanhar entrega de insumos, na agrovila Serra Azul, no período de 04 a 06 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**E5D52431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 004/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAN FERNANDES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar paciente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **CALORMAN FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº **668.641.272-49**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **acompanhar paciente, até Redenção-PA, no período de 06 a 07 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**37BD8CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 005/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº **889.197.812-49**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente, até Redenção-PA, no período de 06 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
½ (meia) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 50,00 (cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**1652F844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 006/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos desta secretaria no banco do Brasil.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES**, portadora do CPF nº **389.471.101-91**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*** para **resolver assuntos desta secretaria no banco do Brasil, na cidade de Redenção-PA, no período de 07 a 08 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**E2F6BB60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 007/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora VALERIA MOTO DE MEDEIROS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fazer visitas aos bancos conveniados.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **VALERIA MOTO DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº **818.319.192-49**, ocupante do cargo de **Assessora Contábil e Financeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***FINANÇAS*** para **fazer visitas aos bancos conveniados, na cidade de Redenção-PA, no período de 02 a 06 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**5666D812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 008/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO HERMES AGUIAR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar e acompanhar manutenção de veículo.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **FLAVIO HERMES AGUIAR**, portador do CPF nº **678.880.462-15**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*** para **levar e acompanhar manutenção de veículo, até Redenção-PA, no período de 07 a 10 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**25D6280D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 009/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO JOSE FIALHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO**, portador do CPF nº **170.180.801-34**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente, até Redenção-PA, no período de 01 a 02 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**BE654FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 011/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente para consulta no HRCA.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **986.765.472-20**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente para consulta no HRCA, até Conceição do Araguaia-PA, no período de 11 a 12 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**6D7652AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 012/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar veículo para revisão.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA**, portador do CPF nº **565.734.562-20**, ocupante do cargo de **Assessor Tec. de Sup. Administrativo**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***OBRAS E SERVIÇOS*** para **levar veículo para revisão, até Marabá-PA, no período de 11 a 12 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**3687EC2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 013/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar paciente para tratamento especializado.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº **453.394.221-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **acompanhar paciente para tratamento especializado, até Goiânia-GO, no período de 13 a 19 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
06 (seis) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**8DEB413F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 014/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos do interesse do Conselho Tutelar.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*** para **resolver assuntos do interesse do**

**Conselho Tutelar, na agrovila Estrela do Pará, no período de 10 a 12 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**5A1B3B5E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 015/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CARLITO ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos do interesse do Conselho Tutelar.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **CARLITO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **744.057.722-15**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*** para **resolver assuntos do interesse do Conselho Tutelar, na agrovila Estrela do Pará, no período de 10 a 13 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**C46AF789

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 016/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente para consulta.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **986.765.472-20**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente para consulta, até Redenção-PA, no período de 14 a 15 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**F5C06A65

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 017/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LUIZ FERNANDE STEDILE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer visita aos bancos conveniados.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ FERNANDE STEDILE**, portador do CPF nº **667.801.442-15**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Planejamento e Projetos**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***FINANÇAS*** para **fazer visita aos bancos conveniados, até Redenção-PA, no período de 14 a 19 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**07B1D5E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 018/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora GARDENE LIMA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando acompanhar paciente, gestante de alto risco.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **GARDENE LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **842.641.012-04**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **acompanhar paciente, gestante de alto risco, até Belém-PA, no período de 12 a 14 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**2FA5964C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 019/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente, gestante de alto risco.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº **889.197.812-49**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente, gestante de alto risco, até Belém-PA, no período de 12 a 19 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
07 (sete) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**D3F1E17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 020/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar os Títulos dos proprietários da PA Mata Verde para correções junto ao INCRA.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº **550.841.333-20**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO*** para **levar os Títulos dos proprietários da PA Mata Verde para correções junto ao INCRA, até Marabá-PA, no período de 14 a 18 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.000,00 (hum mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**FD14A6DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 021/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora RAILANE BARBOSA ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos relacionado ao departamento de licitação.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **RAILANE BARBOSA ALMEIDA**, portadora do CPF nº **018.873.851-77**, ocupante do cargo de **Diretora de Divisão**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS*** para **resolver assuntos relacionado ao departamento de licitação, até Redenção-PA, no período de 16 a 19 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**3402E56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 022/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EWERTON SOCORRO DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver questões de extrema importância da PA Mata Verde, referente aos Títulos e documentos das propriedades, junto ao órgão fundiário INCRA.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **EWERTON SOCORRO DA SILVA**, portador do CPF nº **337.300.708-94**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO*** para **resolver questões de extrema importância da PA Mata Verde, referente aos Títulos e documentos das propriedades, junto ao órgão fundiário INCRA, até Marabá-PA, no período de 17 a 19 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**91BE3681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 023/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALOISIO RIBEIRO BRAGA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando visitas aos bancos conveniados.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº **231.273.416-87**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***FINANÇAS*** para **visitas aos bancos conveniados, até Redenção-PA, no período de 17 a 19 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**DF1D9667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 024/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO JOSE FIALHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transportar paciente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO**, portador do CPF nº **170.180.801-34**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **transportar paciente, até Redenção-PA, no período de 18 a 23 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias e ½ (meia);
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**46C2E29B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 025/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fazer visitas junto com o conselho tutelar e a equipe dos programas PBF.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES**, portadora do CPF nº **389.471.101-91**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*** para **fazer visitas junto com o conselho tutelar e a equipe dos programas PBF, na agrovila Estrela do Pará, no período de 20 a 22 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**C5D82B1D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 026/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 16 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora CLEUDE DE AQUINO SOUSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria referente a contabilidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **CLEUDE DE AQUINO SOUSA**, portadora do CPF nº **006.765.761-33**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*** para **resolver assuntos de interesse desta secretaria referente a contabilidade, em Redenção-PA, no período de 16 a 17 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**03510BBE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 027/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA**, portador do CPF nº **565.734.562-20**, ocupante do cargo de **Assessor Tec. de Sup. Administrativo**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***OBRAS E SERVIÇOS*** para **resolver assuntos de interesse desta secretaria, em Parauapebas-PA, no período de 21 a 22 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária e ½ (meia);
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**83EBECD5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 028/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALOISIO RIBEIRO BRAGA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando visitas aos bancos conveniados.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº **231.273.416-87**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***FINANÇAS*** para **visitas aos bancos conveniados, até Redenção-PA, no período de 22 a 24 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**91726299

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 029/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a prefeita CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da prefeita acima especificada, objetivando resolver assuntos de interesse do município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a prefeita **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, portadora do CPF nº **519.792.092-00**, para **resolver assuntos de interesse do município, em Belém-PA, no período de 20 a 30 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:

10 (dez) diárias;
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber: 4.000,00 (quatro mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**2E61F466

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 030/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 24 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DAELSON ARRUDA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assuntos de interesse da controladoria geral do município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **DAELSON ARRUDA DA SILVA**, portador do CPF nº **003.758.632-73**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, lotado junto à ***CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO,*** para **tratar de assuntos de interesse da controladoria geral do município, até Redenção-PA, no período de 24 a 26 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**5A56FAAD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 031/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 23 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assuntos bancários.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **EDILANE FRANCISCA AMERICANO**, portadora do CPF nº **269.937.752-04**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal

de ***SAUDE*** para **tratar de assuntos bancários, em Redenção-PA, no período de 23 a 24 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (vinte e cinco reais);
Valor total a receber: 250,00 (vinte e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**CE38EB69

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 032/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 23 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando buscar sangue na HEMOPA.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **986.765.472-20**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **buscar sangue na HEMOPA, até Redenção-PA, no período de 23 a 24 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**7D88DA52

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 035/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CHERLIS REGINO SILVA NETO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse do município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, portador do CPF nº **672.118.872-49**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,*** para **resolver assuntos de interesse do município, em Belém-PA, no período de 20 a 25 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art.3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**DDEEEA21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 036/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos desta secretaria no banco do Banpará e fazer atualização do Token.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES**, portadora do CPF nº **389.471.101-91**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL*** para **resolver assuntos desta secretaria no banco do Banpará e fazer atualização do Token, na cidade de Redenção-PA, no período de 25 a 26 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**EC3C58BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**
**PORTARIA Nº 037/2019 – GAB –**

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora ESTER BENICIO TAVORA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fazer renovação do Certificado Digital.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar a servidora **ESTER BENICIO TAVORA**, portadora do CPF nº **627.951.392-00**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA*** para **fazer renovação do Certificado Digital, na cidade de Redenção-PA, no período de 25 a 26 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

**Art. 3º** Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI***
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

**Publicado por:**
Márcio Silva Rocha
**Código Identificador:**0DBA5FCB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 472 - REPASSE DO ICMS ECOLÓGÍCO**

**LEI N.º 472/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a distribuição dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico arrecadado pelo Estado do Pará, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 100% do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo Estado do Pará e repassado ao município de Dom Eliseu, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante com os termos da Lei Estadual número 7.638/2012, bem como a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos do ICMS Ecológico serão destinados para a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o pagamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, todas as atividades operacionais, material de consumo e permanente, além de outras atividades e/ou Projetos relacionados à manutenção, qualificação e estruturação do meio ambiente urbano e rural do município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 15 de janeiro de 2019.

***AYSO GASTON SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enderson Fernandes
**Código Identificador:**248843EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 473 - POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**LEI N.º 473/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Dom Eliseu, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
**Seção I – Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Dom Eliseu, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e recuperação da salubridade ambiental.
**§1º** Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, usuários e responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico.
**§2º** Aplicam-se a Política Municipal de Saneamento Básico, além do disposto nesta Lei, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Municipal nº 145/1998, a Lei Municipal n.º 402/20113, a Lei Complementar Municipal n.º 005/2014, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

**Art. 2º** A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.
**Parágrafo único.** A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 6.381 de 25 de julho de 2001, e suas normas regulamentadoras.
**Art. 3º** Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.
**Parágrafo único.** Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se

relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

**Seção II – Das Definições**

**Art. 5º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:
**I -** Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
**a)** Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
**b)** Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
**c)** Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
**d)** Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
**II -** Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
**III -** Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
**IV -** Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
**V -** Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
**VI -** Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
**VII -** Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
**VIII -** Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos oriundos das estações de tratamento de água e esgoto em operação de acordo com Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei;
**IX -** Concessionária: Operadora de Água e Esgoto pública ou privada que tenha a concessão dos referidos serviços;

**Seção III – Dos Princípios Fundamentais**

**Art. 6º** Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:
**I -** Universalização do acesso;
**II -** Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
**III -** Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
**IV -** Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;
**V -** Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;
**VI -** Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
**VII -** A prevenção e a precaução;
**VIII -** A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
**IX -** Eficiência e sustentabilidade econômica;
**X -** Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
**XI -** Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
**XII -** Controle social;
**XIII -** Segurança, qualidade e regularidade;
**XIV -** Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
**XV -** Desenvolvimento sustentável;
**XVI -** O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
**XVII -** O respeito às diversidades locais e regionais;
**XVIII -** O direito da sociedade à informação a ao controle social.

**Seção IV – Dos Objetivos**

**Art. 7º** São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
**I -** Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
**II -** Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
**III -** Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;
**IV -** Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo-benefício e de maior retorno social;
**V -** Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
**VI -** Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;
**VII -** Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;
**VIII -** Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
**IX -** Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
**X -** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
**XI -** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
**XII -** Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de saneamento básico, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua

sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 2007;

**Seção V – Das Diretrizes Gerais**

**Art. 8º** A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:
**I -** Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
**II -** Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;
**III -** Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
**IV -** Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;
**V -** Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
**VI -** Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
**VII -** Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais;
**VIII -** Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;
**IX -** Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;
**X -** Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
**XI -** Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;
**XII -** Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

**Seção VI – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos**

**Art. 9º** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observado o disposto na Lei Municipal n.º 402/2013, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Dom Eliseu e dá outras providencias, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**CAPÍTULO II**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
**Seção I – Da composição**

**Art. 10** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
**Art. 11** O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Art. 12** A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:
**I -** Plano Municipal de Saneamento Básico;
**II -** Audiências Públicas;
**III -** Conselho Municipal de Saneamento Básico;
**IV -** Conferência Municipal de Saneamento Básico;
**V -** Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
**VI -** Sistema de Regulação, Controle e Fiscalização;
**VII -** O Sistema Autônomo de Água Esgoto de Dom Eliseu - SAAE
**VIII -** A Educação Ambiental;
**IX -** Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
**X -** O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);
**XI -** O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
**XII -** Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
**XIII -** No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente nos termos da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de1981;
**XIV -** Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;
**XV -** O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

**Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 13** O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

**Art. 14** O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

**Art. 15** O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
**I -** Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
**II -** Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
**III -** Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
**IV -** Ações para emergências e contingências;
**V -** Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
**VI -** Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

**§1º** A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
**§2º** O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.
**§3º** A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.
**§4º** O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 16** A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.
**§1º** O relatório referido no "caput" do artigo será publicado até 30 de março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.
**§2º** O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

**Art. 17** O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
**§1º** As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.
**§2º** O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 18** A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico**

**Art. 19** O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSANB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa, consultiva e reguladora, de composição paritária.

**Art. 20** Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:
**I -** Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
**II -** Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;
**III -** Opinar sobre a proposta orçamentária anual do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Dom Elizeu;
**IV -** Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
**V -** Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
**VI -** Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;
**VII -** Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
**VIII -** Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
**IX -** Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
**X -** Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
**XI -** Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
**XII -** Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
**XIII -** Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
**XIV -** Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
**XV -** Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
**XVI -** Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.
**XVII -** Regular, fiscalizar e controlar a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente;
**XVIII -** Acompanhar o planejamento estratégico anual do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu;
**XIX -** Responder às consultas sobre matéria de sua competência;
**XX -** Aprovar os Regulamentos dos Serviços Públicos de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Dom Eliseu;
**XXI -** Aprovar os relatórios anuais referentes às atividades desenvolvidas pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu emitindo parecer a ser tornado público;
**XXII -** Aprovar o Regimento Interno do SAAE de Dom Eliseu, zelando pelo seu cumprimento;

**Art. 21** O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Dom Eliseu será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:
**I -** Dos órgãos governamentais, sete representantes:
**a)** Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
**b)** Um representante do SAAE de Dom Eliseu
**c)** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**d)** Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
**e)** Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
**f)** Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
**g)** Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.
**II -** Dos órgãos não governamentais, sete representantes:
**a)** Um representante de entidade que atue na defesa dos interesses dos consumidores;
**b)** Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Dom Eliseu;
**c)** Um representante do setor comercial;
**d)** Um representante de instituições de ensino e pesquisa com sede no Município de Dom Eliseu;
**e)** Um representante dos usuários dos serviços de saneamento devidamente cadastrado no órgão prestador;
**f)** Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA Dom Eliseu;
**g)** Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dom Eliseu.

**Art. 22** O mandato dos membros do COMSANB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Art. 23** A presidência do COMSANB será exercida em caráter permanente pelo Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Dom Eliseu.

**Art. 24** Cada membro titular do COMSANB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

**Art. 25** Os conselheiros não terão dedicação exclusiva e comparecerão as sessões ordinárias, a realizar-se em dia e hora previamente estabelecidos, e, extraordinariamente, quando convocados.

**Art. 26** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus

membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

**Art. 27** As normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento, as atribuições de seu presidente e demais membros, bem como a forma de convocação e a periodicidade das reuniões será definida em Regimento Interno.

**Seção V – Da Regulação, Controle e Fiscalização**

**Art. 28** A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 29** São objetivos da regulação:
**I -** Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
**II -** Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
**III -** Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
**IV -** Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvadas a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
**V -** Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos e das instituições detentoras da concessão dos serviços os de saneamento básico, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

**Art. 30** As normas relativas às dimensões técnicas, econômica e social de prestação dos serviços serão editados no Regulamento dos Serviços Públicos de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Dom Eliseu que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
**I -** Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
**II -** Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
**III -** As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
**IV -** Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
**V -** Medição, faturamento e cobrança de serviços;
**VI -** Monitoramento dos custos;
**VII -** Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
**VIII -** Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
**IX -** Subsídios tarifários e não tarifários;
**X -** Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
**XI -** Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

**Art. 31** Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

**Art. 32** Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
**§1º** Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
**§2º** Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**Seção VI – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAN**

**Art. 33** Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN), destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
**§1º** Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.
**§2º** A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

**Art. 34** Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:
**I -** Pessoas Jurídicas de direito público;
**II -** Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
**III -** Fundações vinculadas à administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

**Art. 35** Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que o Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;

**Art. 36** Constitui receita do FUMSAN:
**I -** Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
**II -** De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
**III -** Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
**IV -** Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
**V -** Parcelas de royalties;
**VI -** Outros definidos em Lei.

**Art. 37** A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 38** Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.
**Parágrafo único.** A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 39** Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que tange às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

**Art. 40** O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

**Art. 41** O poder executivo regulamentará o FUMSAM, por Decreto, estabelecendo, dentre outras disposições as seguintes:

**I -** Mecanismos de gestão administrativa e financeira do FUMSAM;
**II -** Os procedimentos de fiscalização e controle de seus recursos, que deverão ser feitos obrigatoriamente pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, além de outros órgãos competentes;

**Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico**

**Art. 42** O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:
**I -** Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
**II -** Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
**III -** Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**Art. 43** As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

**CAPÍTULO III**
**DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**Art. 44** São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
**I -** A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
**II -** O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
**III -** A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
**IV -** O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
**V -** Ao ambiente salubre;
**VI -** O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
**VII -** A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
**VIII -** Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
**IX -** A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 45** São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
**I -** O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
**II -** O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias das edificações;
**III -** A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
**IV -** O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
**V -** Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
**VI -** Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
**VII -** Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

**Parágrafo único.** Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

**CAPÍTULO IV**
**DOS ASPECTOS TÉCNICOS**

**Art. 46** A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.
**Parágrafo único.** A União definirá parâmetros mínimos para a potabilidade da água, bem como da eficiência no tratamento dos esgotos.

**Art. 47** O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.
**§1º**A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o caput deste artigo, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.
**§2º**A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

**Art. 48** Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
**§1º** Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
**§2º** A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

**Art. 49** Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, a CONCESSIONÁRIA poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda, após a devida autorização do Conselho Municipal De Saneamento.

**Art. 50** Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

**CAPÍTULO V**
**DOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS RESIDÊNCIAIS**

**Art. 51** Todo projeto de loteamento habitacional, esteja ou não prevista a construção imediata de edificações, deverá ser submetido por seu empreendedor à CONCESSIONÁRIA, o qual manifestará:
**I -** Se as redes do loteamento poderão ser imediatamente conectadas às redes existentes;
**II -** Se o loteamento deverá ter sistemas independentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem futuramente integrados aos sistemas existentes de água e esgoto;
**III -** Se o loteamento deverá ter sistemas independentes que não serão futuramente incorporados aos sistemas existentes.
**§1º** A manifestação será feita formalmente através da expedição, pela CONCESSIONÁRIA, de declaração sobre a viabilidade de interligação do sistema de água e esgoto do loteamento aos sistemas públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário, além das informações necessárias quanto à aprovação do loteamento no Órgão Municipal Responsável.

**§2º** Caso a interligação seja viável, serão fornecidos os pontos e as condições para sua execução. Em qualquer caso serão fornecidas as diretrizes para a elaboração do projeto.

**Art. 52** Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, os projetos das redes e, conforme o caso, aqueles relativas às demais instalações necessárias, poderão ser elaborados pelo empreendedor e submetidos, juntamente com a respectiva estimativa de custo, a prévia aprovação da CONCESSIONÁRIA.
**Parágrafo único.** Os referidos projetos deverão obedecer às normas brasileiras correspondentes e às exigências adicionais feitas pela CONCESSIONÁRIA.

**Art. 53** Nas mesmas hipóteses mencionadas no art. 49 desta Lei, a construção das redes e instalações será também realizada pelo empreendedor, obrigando-se este a comunicar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início da construção, para a fiscalização das entidades responsáveis.
**§1º** O início da construção estará condicionado à apresentação prévia do certificado do Órgão Municipal Responsável aprovando o loteamento e, eventualmente, das licenças ambientais junto à Secretaria do Meio Ambiente, e outros órgãos de controle caso elas tenham sido exigidas por alguma entidade durante o processo de aprovação do loteamento.
**§2º** Concomitantemente à construção, deverá ser elaborado o cadastro das obras e instalações, de acordo com as normas da CONCESSIONÁRIA.
**§3º** Os materiais hidráulicos a serem utilizados na implantação dos sistemas de água e esgoto dos loteamentos deverão atender às especificações técnicas estipuladas pela CONCESSIONÁRIA.
**§4º** Todo o material hidráulico será inspecionado pela CONCESSIONÁRIA antes da sua aplicação. Para tanto, o empreendedor deverá comunicar onde os materiais poderão ser inspecionados.
**§5º** A CONCESSIONÁRIA, após receber a comunicação do empreendedor, terá o prazo de 10 (dez) dias para inspecionar o material adquirido.
**§6º** O empreendedor poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA se incumba da construção referida no *caput* deste artigo, mediante pagamento.

**Art. 54** A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir controle tecnológico das obras do empreendimento para garantir a qualidade de, entre outros, os seguintes itens:
**I -** concreto;
**II -** solos;
**III -** resistência de materiais;
**IV -** impermeabilização;
**V -** estanqueidade.

**Parágrafo único.** Nesse caso o empreendedor ficará obrigado a contratar laboratório de controle tecnológico de ilibada reputação devendo, para tanto, indicar para a CONCESSIONÁRIA três laboratórios para que ele selecione um.

**Art. 55** Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do art. 49, desta Lei, o empreendedor deverá tão logo concluído a construção, requisitar e obter junto à CONCESSIONÁRIA, termo de início de operação e manutenção da infraestrutura, cujo pedido deverá ser acompanhado dos respectivos cadastros, elaborados conforme disposto no §1° do art. 51 deste regulamento e, quando for o caso, de eventuais documentos de complementação do licenciamento ambiental.
**§1º** A CONCESSIONÁRIA deverá emitir o termo de início de operação e manutenção da infraestrutura dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
**§2º** Em caso de negativa da emissão do termo de início de operação e manutenção da infraestrutura, o requisitante deverá ser informado dentro do prazo previsto no §1° deste artigo, através de documento escrito, acerca dos motivos da negativa e das providências a serem tomadas para emissão do respectivo termo.

**Art. 56** Na hipótese prevista no inciso I, do art. 49, caberá à CONCESSIONÁRIA executar as interligações das redes do empreendimento às redes dos sistemas públicos existentes, cabendo ao empreendedor requisitá-las.
**§1º** A CONCESSIONÁRIA deverá executar tais interligações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da requisição do empreendedor.
**§2º** Em caso de serem encontrados problemas para a interligação, o requisitante deverá ser informado dentro do prazo previsto no §1° deste artigo, através de documento escrito, com os motivos e as providências a serem tomadas.

**Art. 57** Na hipótese prevista no inciso II do art. 49, a CONCESSIONÁRIA decidirá se a operação e manutenção dos sistemas independentes ficarão a cargo destas ou a cargo do empreendedor.

**Art. 58** Em todas as hipóteses previstas nos incisos do art. 49, os sistemas passarão, tão logo concluída sua construção, a integrar o domínio público do MUNICÍPIO.

## CAPÍTULO VI
## DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

**Art. 59** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
**I -** De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
**II -** De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
**III -** De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

**Parágrafo único.** Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
**I -** Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
**II -** Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
**III -** Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
**IV -** Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
**V -** Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
**VI -** Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
**VII -** Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
**VIII -** Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços

**Art. 60** Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
**I -** categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
**II -** padrões de uso ou de qualidade requeridos;
**III -** quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
**IV -** custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
**V -** ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
**VI -** capacidade de pagamento dos consumidores.

**Art. 61** Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
**I -** Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
**II -** Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
**III -** Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
**IV -** Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
**V -** Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
**VI -** Quando o usuário for notificado da existência de vazamento, desperdício, uso supérfluo em sua unidade consumidora e não comparecer a agência de saneamento para resolução do problema ou recusar-se a fazê-lo.
**VII -** Quando tratar-se de ligação clandestina ou em desacordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto.

**§1º** As interrupções programadas serão previamente comunicadas aos usuários.
**§2º** A suspensão dos serviços prevista nos incisos III, V e VI do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
**§3º** A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

**Art. 62** A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
**I -** o nível de renda da população da área atendida;
**II -** as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

**Art. 63** Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 64** As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
**Parágrafo único.** A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

**Art. 65** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.
**§1º** Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
**§2º** Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
**§3º** Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

**CAPÍTULO VII**
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 66** São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:
**I -** Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
**II -** Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
**III -** Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que por ventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
**IV -** Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;
**V -** As empresas e postos de combustíveis, que prestam serviços de lavagem de veículos automotores, que estejam exercendo esta atividade comercialmente, ficam proibidos de usar para tal finalidade, água tratada fornecida pelo sistema de abastecimento público e/ou empresa que atue com a mesma atividade por concessão pública ou outra modalidade licitatória;
**VI -** Despejar esgoto bruto ou tratado nas redes de drenagem pluvial

**CAPÍTULO VIII**
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Art. 67** A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei e demais normas vigentes sujeitará o USUÁRIO ou terceiros infratores à notificação e aplicação de penalidades, que poderão ser, conforme a gravidade da infração e/ou irregularidade, multa, suspensão do fornecimento de água ou coleta de esgoto e/ou supressão do ramal predial de água ou esgoto.

**Art. 68** Caracterizam infrações às normas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário as seguintes irregularidades:
**I -** Atraso no pagamento da conta;
**II -** Impedimento de acesso de servidor da CONCESSIONÁRIA ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ ou esgotos;
**III -** Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgotos;
**IV -** Ligações clandestinas de qualquer canalização às redes de água e coletoras de esgotos;
**V -** Violação de qualquer natureza no hidrômetro ou retirada do mesmo ou de limitador de consumo;
**VI -** Instalação de dispositivo de sucção na rede distribuidora, ramal ou outros locais que interfiram no normal funcionamento do sistema, sejam eles bombas ou eliminadores de ar;
**VII -** Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
**VIII -** Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
**IX -** Intervenções nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus competentes;
**X -** Construção ou depósito de materiais diversos e plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de Água;
**XI -** Despejo de Águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;
**XII -** Lançamento na rede de esgotos, de líquidos residuais, que por suas características, exijam tratamento prévio;
**XIII -** Interconexão da instalação predial de abastecimento público com outra instalação de abastecimento próprio;

**XIV -** Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;
**XV -** Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos e/ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas;
**XVI -** Prestar informações falsas, quando da solicitação de serviços a CONCESSIONÁRIA;
**XVII -** Uso de dispositivos, tais como bombas ou injetores, na rede distribuidora ou ramal coletor;
**XVIII -** Alteração do projeto de instalação de água e de esgotos em loteamentos ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA;
**XIX -** Religação por conta própria da derivação predial;
**XX -** Emprego do ramal predial externo, nas instalações de água e de esgotos, de materiais que não sejam aprovados pela CONCESSIONÁRIA;
**XXI -** Uso de água do sistema público da CONCESSIONÁRIA para construção, sem a devida autorização;
**XXII -** Desobediência às instruções da CONCESSIONÁRIA na execução de obras e serviços de água e esgotos, e;
**XXIII -** Fornecimento de Água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédio ou terrenos distintos, sem autorização expressa da CONCESSIONÁRIA.

**Art. 69** As Sanções e penalidades serão previstas no Regulamento dos Serviços Públicos de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Dom Eliseu a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e instituído por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 70** Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 71** Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão estruturados para atender o disposto nesta Lei.

**Art. 72** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 15 de janeiro de 2019.

***AYSO GASTON SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enderson Fernandes
**Código Identificador:**6C7138D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0007/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0007/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **RAFAELA FERREIRA VILA NOVAS BRUM,** Cirurgiã Dentista matricula 03404-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 10/01/2019 a 30/04/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 F31.8

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**68ED0154

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0008/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0008/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **KENNAN DE LIMA SILVA,** Servente Classe - C matricula 01721-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 10/01/2019 a 31/07/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M51.1

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**AFCD33F6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0009/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0009/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**
**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **AILZA DA SILVA COSTA,** Gari Classe - C matricula 3185-0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 17/01/2019 a 18/03/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 G 54

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**EA56C9A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0010/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0010/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **MARIA ITACIRA DO NASCIMENTO SILVA,** Professora Nível médio Classe -D matricula 00169-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 31/12/2018 a 31/05/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 C 81.7

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**62EACBDB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0011/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0011/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **IRACEMA MARCIEIRO DO NASCIMENTO,** Servente Classe - C matricula 1872-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 31/12/2018 a 28/02/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 G55.3 M51.1

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**C427E479

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0012/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0012/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS,** Servente Classe - **B** matricula 0795-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 31/12/2018 a 31/07/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 I 34.2

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**82B54F15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0013/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0013/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **NEUSA MIRANDA BESSA,** Servente Classe -C matricula 1705-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 17/01/2019 a 28/02/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**12CD4897

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0014/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0014/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **CLEUDE LUCAS DE SOUSA E SOUSA,** Professora C/PÓS Graduação Classe - A matricula 0372-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 23/01/2019 a 24/02/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 G20

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**EE5FB22A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0015/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0015/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** ao Senhor. **ALBERTO MAGNO PEREIRA AIRES,** Professor C/PÓS Graduação Classe - B matricula 01747-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 23/01/2019 a 31/03/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M41.8

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**54815BB9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0016/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0016/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 21 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora. **IDENILSA FERREIRA LIMA,** Servente Classe - C matricula 1706-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 05/02/2019 a 31/05/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M19.8

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 21 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**E7A864EE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0001/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0001/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 10 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **SIMONE ARAUJO DE SOUSA,** Professora C/PÓS Graduação Classe - **C**, matricula 0140-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 10/01/2019 a 11/05/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.

C.I.D-10 F41.2

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 10 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**25673914

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0002/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0002/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 10 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **MICHELLE AQUINO DA LUZ,** Professora Nível superior Classe - A, matricula 2214-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 07/01/2019 a 08/07/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 E89. E11.0 M25.5

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 10 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**F6AD2C31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0003/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0003/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 10 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **JAQUELINE DE JESUS DE OLIVEIRA,** Servente Classe -C matricula 1345-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 10/01/2019 a 11/04/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 L23.5

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 10 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**22DAE2AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0004/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0004/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 10 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora**, HELANIA DARC SILVA** Servente Classe - B matricula 3522-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 12/01/2019 a 13/03/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 MO.6

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 10 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**6577C0BD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0005/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0005/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 10 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** a Senhora **MARILENE FILINTO DE CARVALHO SILVA,** Servente Classe - C matricula 1210-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 06/01/2019 a 31/01/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 H40
**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 10 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**6CA5045E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA N° 0006/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

**Portaria n° 0006/IPSEMDE – AUX-PP/2019**

Dom Eliseu, 10 de janeiro de 2019.

O Senhor **JAIAME PONTES LUZ**, Presidente Interino do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através da Portaria de n° 0001/2018/IPSEMDE, de 02 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 011/2017/IPSEMDE.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER,** ao Senhor **FABIO DE MARCEDO GUALBERTO,** Digitador Classe B matricula 3503-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 09/01/2019 a 10/02/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M51.1

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 10 de janeiro de 2019

***JAIAME PONTES LUZ***
Presidente - Interino
Port. 0002/IPSEMDE/2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**D17B018C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS -002**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PREVIDENCIÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU (IPSEMDE) E R. AMORIM DE SOUZA-ME.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos para a realização de Perícias Médicas Previdenciárias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU (IPSEMDE)**, pessoa jurídica de direito interno, com inscrição no CNPJ Nº 12.118.390/0001-88, com sede à Rua Gonçalves Dias Nº 31, Bairro Esplanada, CEP 68.633-000, nesta cidade de Dom Eliseu/Pa, representado neste ato pelo Srº ADEMY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 584.521.842-04 e RG 2733175, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro Nº 391, Tropical, CEP 68.633-000, Dom Eliseu/Pa, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R. AMORIM DE SOUZA - ME** com endereço Av. Marechal Rondon 1150, 1º andar Sala 1, Centro, CEP 68.638-000, Rondon do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.489.518/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Amorim de Souza, portador do CPF Nº 330.122.022-34, Rg 1630546 CRM 5684, residente e domiciliado à Rua Camilo Viana 960 B, CEP 68.638-000, Centro, Rondon do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 02 de Janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO PRAZO CONTRATUAL** - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Eliseu/PA – 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**3A51EDCB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS -003**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU (IPSEMDE) E R.V.L. MELO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU (IPSEMDE)**, pessoa jurídica de direito interno, com inscrição no CNPJ Nº 12.118.390/0001-88, com sede à Rua Gonçalves Dias Nº 31, Bairro Esplanada, CEP 68.633-000, nesta cidade de Dom Eliseu/Pa, representado neste ato pelo Srº ADEMY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 584.521.842-04 e RG 2733175, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro Nº 391, Tropical, CEP 68.633-000, Dom Eliseu/Pa, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R.V.L. MELO & CIA LTDA** com endereço à rua dos Pariquis, nº 2999, Edifício Village Center, Sala 1105, Bairro Cremação, CEP 66040-045, Belém do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.648.352/0001-74, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Av. Marquês de Herval 1612 Aptp. 104, CEP 66085-306, Bairro da Pedreira, portador do CPF nº 861.798.372-87 e 015562/0-6 CRC/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 02 de Janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO PRAZO CONTRATUAL** - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de

sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiaridade entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Eliseu/PA – 02 de janeiro de 2019

**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
**Código Identificador:**4A775D4C

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 001/2019-PMI

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019**
Fica revogada a licitação referente ao processo licitatório do Pregão Presencial SRP N° 001/2019, cujo objeto registro de preços para futura aquisição de medicamentos da farmácia hospitalar, para atender as unidades e centro de saúde do Município de Igarapé -Açu, com fundamento no teor do art. 49, caput, da lei federal 8.666/93.

***RONALDO LOPES OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Pilonetto
**Código Identificador:**E717AD58

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20190055
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-00004
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADA(O).....:** VS DELGADO COMERCIO EIRELI-EPP
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.904,28 (sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.670,25, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.498,40, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.184,25, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 934,94, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 616,44
**VIGÊNCIA.....:** 23 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Marianne Souza da Silva
**Código Identificador:**91B04E73

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20190056
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-00004
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADA(O).....:** RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 16.203,80 (dezesseis mil, duzentos e três reais e oitenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.745,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.097,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.550,70, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.684,70, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.125,90
**VIGÊNCIA.....:** 23 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Marianne Souza da Silva
**Código Identificador:**5E1926E0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20190057
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-00004
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADA(O).....:** JURANDY F. RAMOS EPP
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 47.882,10 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.061,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.108,45, Exercício 2019

Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.862,25, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.977,05, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.872,85
**VIGÊNCIA.....:** 23 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Marianne Souza da Silva
**Código Identificador:**0DA4B3A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20190058
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-00004
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADA(O).....:** G F M RIBEIRO EIRELI - ME
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 3.361,80 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.020,75, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 602,05, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 900,75, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 431,25, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 407,00
**VIGÊNCIA.....:** 23 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Marianne Souza da Silva
**Código Identificador:**89FE0D06

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, PARA O BIÊNIO 2019/2020 da Décima Oitava Legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, e considerando proposta aprovada entre os senhores vereadores e as lideranças partidárias desta Casa em reunião realizada no dia 22 de Janeiro de 2019, promulga a Seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam constituídas a partir desta Resolução, as **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de Itaituba, para o biênio 2019/2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL**

Presidente: LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
Relator: EMANOEL DO LIVRAMENTO PIRES JUNIOR
Membro: DANIEL MARTINS DOS SANTOS
Suplente : JOSÉ BELLONI NUNES

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Presidente: DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Relator: MARIA DE ALMEIDA SILVA
Membro: JOÃO BASTOS RODRIGUES
Suplente: DAVID QUINTERO SALOMÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Presidente: RAIMISON ANTONO DE ABREU SANTOS
Relator: ANTONIA PEREIRA FARIAS
Membro: MARIA DE ALMEIDA SILVA
Suplente: DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS;**

Presidente: AGNALDO CIRINO DE OLIVEIRA SANTOS
Relator: LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
Membro: DANIEL MARTINS DOS SANTOS
Suplente: DIRCEU BIOUCHI

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, em 22 de Janeiro de 2019.

***MANOEL RODRIGUES DE SOUSA***
Presidente

***RAIMISON ANTONIO DE ABREU***
1º Secretário

***EMANOEL DO LIVRAMENTO PIRES JUNIOR***
2º Secretário

***JOSÉ BELLONI***
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 22.01.2019.

**Publicado por:**
Jane Eire Silva Botelho
**Código Identificador:**888C45C5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20180263**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20180263 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, PARA A AMPLIAÇÃO DO GALPÃO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS, NA CIDADE DE ITAITUBA - PA.**

O Município de ITAITUBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF, Nº 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, nº 583, neste ato legalmente representado pela Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliada na Av. Transamazônica, km 07, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 04.252.529/0001-53, sediada à Trav. Lauro Sodré, nº 45 – Sala C, Centro, CEP: 68180-630, Itaituba - PA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Ney Mendes dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 426.835.482-49, RG nº 3326269, residente e domiciliado na Trav. Justo Chermont, 875, Bela vista, CEP: 68180-620, Itaituba - PA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ampliação do galpão coberto em estrutura metálica para adequação necessária na sede da associação dos idosos, na cidade de Itaituba – PA".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até ***03 de maio de 2019.***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 04 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
***SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR***
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

C m Dos Santos Comercio & Serviços LTDA - ME
***NEY MENDES DOS SANTOS***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**956EE463

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PP.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019.**
**Objeto**: Aquisição de soro para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 08/02/2019, às 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

***RONISON AGUIAR HOLANDA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**A1389B89

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180143
DISPENSA Nº 7/2018-240801
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EDIMILSON CARDOSO DA COSTA
CPF: 626.979.782-91
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)

***LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190026
DISPENSA Nº 7/2019-030108
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: EDIMILSON CARDOSO DA COSTA
CPF: 626.979.782-91
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.
VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

***LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Euler Lopes Corrêa
**Código Identificador:**33512460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-150101- PMMB**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, GERENCIAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E DA TRANSPARÊNCIA, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO NAS SESSÕES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, DIA 12/02/2019 às 10:00h. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://www.magalhaesbarata.pa.gov.br/ e Portal Jurisdicionados (TCM).

Magalhães Barata, 28 de janeiro de 2019.

***GERSON MIRANDA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euler Lopes Corrêa
**Código Identificador:**CE995274

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ RESOLUÇÃO 2019/001, DE 17.01.2019.**

**RESOLUÇÃO 2019/001, DE 17.01.2019.**

**O CONSELHO DE ADMINSITRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO**: A necessidade de dar publicidade aos atos do Conselho.

**CONSIDERANDO**: O que estabelece o Artigo 18 do Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

**CONSIDERANDO**: A deliberação da reunião realizada em 17.01.2019, nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE**:

**Artigo 1º**: ESTABELECER o calendário das reuniões ordinárias, conforme abaixo:

| Data da reunião | Data limite para comunicação de ausência |
|---|---|
| 20 de fevereiro de 2019 | 10 de Fevereiro de 2019 |
| 21 de março de 2019 | 08 de Março de 2019 |
| 17 de abril de 2019 | 01 de abril de 2019 |
| 21 de maio de 2019 | 10 de Maio de 2018 |
| 18 de junho de 2019 | 07 de junho de 2019 |
| 18 de julho de 2019 | 08 de julho de 2019 |
| 21 de agosto de 2019 | 09 de agosto de 2019 |
| 18 de setembro de 2019 | 06 de setembro de 2019 |
| 17 de outubro de 2019 | 01 de outubro de 2019 |
| 21 de novembro de 2019 | 04 de novembro de 2019 |
| 17 de dezembro de 2019 | 06 de dezembro de 2019 |
| 17 de Janeiro de 2020 | 07 de Janeiro de 2020 |

**Artigo 2º**: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 17 de Janeiro de 2019.

***ALDA SOUSA MATOS MARTINS***
Presidente
RG: 2744742 – SSP/PA
CPF 587.366.972-49

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**14375695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA N.º 275/2019-SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**
**CONSIDERANDO:** O Processo de nº 201/2019, requerimento de Licença Óbito.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA SILVA**, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 16096, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **17.12.2018 a 24.12.2018**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. **Jose Alves da Silva,** conforme Certidão de óbito.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**EA906CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 266/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** BRUNO BACELLAR MARTINS, Concursado no cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 25 de fevereiro a 26 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 267/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** JOAO MARCELLO NUNES BATISTA, Concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 07 de março a 05 de abril de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 268/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** ALEXSANDRO ALMEIDA PEREIRA, concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 01 a 30 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 269/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** ARNOOW ULYSSES OLIVEIRA DE ALMEIDA, Concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado na SSAM.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**

**PERÍODO DE GOZO:** De 01 a 30 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 270/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** DELEONILDO BARBOSA BARREIRA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2003/2004.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 01 a 30 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 271/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** MANOEL VIANA LIMA, Concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 01 a 30 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 272/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** OTIEMAIC CAMARA FONSECA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 01 a 30 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**PORTARIA n.º 273/2019-SEMAD**
**SERVIDOR:** EDILENE ALVES PEREIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
**ASSUNTO: Conceder** Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
**PERÍODO DE GOZO:** De 01 a 30 de março de 2019.

***JOSÉ NILTON DE MEDEIROS***
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9D350662

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM**

"Extrato do Contrato nº 001/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 053/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM – Processo nº 55.546/2017-PMM. Objeto: Aquisição de Mobiliário para Composição de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, mobiliários para auditórios tipo longarina e conjuntos para refeitórios, visando o atendimento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, Zonas Urbana e Rural, Coordenados Pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Empresa: Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ Nº 11.676.271/0001-88. Valor R$ 4.618.799,00 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais). Recursos: Salário Educação/Erário Municipal. Início da Vigência: 09/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

***LUCIANO LOPES DIAS.***
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6BDACB42

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/2018-CPL/PMM**

"Extrato do Contrato nº 008/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 053/2018-CPL/PMM - Processo nº 10.433/2018-PMM. Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina, diesel comum e diesel s-10, destinados aos veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: POSTO 26 LTDA, CNPJ Nº 12.136.980/0001-33. Valor R$ 2.525.700,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 24/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

***LUCIANO LOPES DIAS.***
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**2D076879

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 053/2018-CPL/PMM**

Extrato do Contrato nº 008/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 053/2018-CPL/PMM - Processo nº 10.433/2018-PMM. Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina, diesel comum e diesel s-10, destinados aos veículos do transporte escolar e da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: POSTO 26 LTDA, CNPJ Nº 12.136.980/0001-33. Valor R$ 2.525.700,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 24/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

***LUCIANO LOPES DIAS.***
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**29A69E5E

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2017-CPL/PMM**

"Extrato do Contrato nº 020/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 047/2017-CPL/PMM - Processo nº 47.335/2017-PMM. Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos de jardinagem; equipamentos e materiais hidráulicos; equipamentos e materiais eléticos; ferramentas e acessórios para limpeza; materiais de construção; equipamentos de proteção individual, visando o atendimento nas Unidades da Rede e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: S dos Santos Distribuidora de Materiais para Construção - ME, CNPJ Nº 07.826.842/0001-46. Valor R$ 955.239,05 (novecentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), Recursos: Salário Educação e/ou Erário Municipal. Início da Vigência: 07/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

***LUCIANO LOPES DIAS.***
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9B5B1BB5

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2019-CEL/SEVOP/PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONVITE Nº 002/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 546/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 05/02/2019 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, GRANITO E METÁLICOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO ARAGUAIA – MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.***

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5FED087D

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2019-CEL/SEVOP/PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONVITE Nº 004/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 1.165/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 07/02/2019 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MICRO-SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE POÇO PROFUNDO, ATÉ 150M, NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.***

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**64A0F032

---

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 04/2019-GMM**

**PORTARIA Nº 04/2019-GMM**

O Senhor **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**o Termo de Declaração datado de 10 de Setembro de 2018, dando conta de que o servidor envolvido cometeu, em tese, atos que transgridem as normas disciplinadas no Estatuto da Guarda Municipal de Marabá, Lei Municipal 17.431/2010;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
**Resolve:**
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá;
Art. 2° Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos: Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e oSr. **ALCIMAR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar, Portaria nº. 48/2018-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 23 de Janeiro de 2019.

***EVERTON BARRETO MALAQUIAS***
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**5ABD840A

---

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 05/2019-GMM**

**PORTARIA Nº 05/2019-GMM**

O Senhor EVERTON BARRETO MALAQUIAS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo nos autos do processo de Sindicância n° 002/2018-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 021/2018-GMM, de 30 de Maiode 2018;
**CONSIDERANDO** exaurimento do prazo recursal nos presentes autos, devidamente certificado:
**Resolve:**
**Art.1º-** Homologar o parecer conclusivo nos autos do processo de Sindicância nº 002/2018-CORREG-GMM:
I – Pela penalidade de SUSPENSÃO POR 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS ao servidor Frank da Silva Sales, matrícula 32918;
**Art.2º-** Cientificar o servidor envolvido, desta decisão;
**Art. 3º**-Encaminhe-se para Secretaria de Administração para procedimentos cabíveis;
**Art. 4º**-Esta decisão deverá constar nos assentamentos individuais do servidor apenado
**Art. 5º**-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 23 de janeiro de 2019.

***EVERTON BARRETO MALAQUIAS***
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A942EAEB

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 04/2019-GMM**

**PORTARIA Nº 04/2019-GMM**

O Senhor **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO**o Termo de Declaração datado de 10 de Setembro de 2018, dando conta de que o servidor envolvido cometeu, em tese, atos que transgridem as normas disciplinadas no Estatuto da Guarda Municipal de Marabá, Lei Municipal 17.431/2010;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
**Resolve:**
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá;
Art. 2° Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos: Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e oSr. **ALCIMAR ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar, Portaria nº. 48/2018-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 23 de Janeiro de 2019.

***EVERTON BARRETO MALAQUIAS***
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3A8A5C2A

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 05/2019-GMM**

**PORTARIA Nº 05/2019-GMM**

O Senhor EVERTON BARRETO MALAQUIAS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo nos autos do processo de Sindicância n° 002/2018-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 021/2018-GMM, de 30 de Maiode 2018;
**CONSIDERANDO** exaurimento do prazo recursal nos presentes autos, devidamente certificado:
**Resolve:**
**Art.1º-** Homologar o parecer conclusivo nos autos do processo de Sindicância nº 002/2018-CORREG-GMM:
I – Pela penalidade de SUSPENSÃO POR 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS ao servidor Frank da Silva Sales, matrícula 32918;
**Art.2º-** Cientificar o servidor envolvido, desta decisão;
**Art. 3º**-Encaminhe-se para Secretaria de Administração para procedimentos cabíveis;
**Art. 4º**-Esta decisão deverá constar nos assentamentos individuais do servidor apenado
**Art. 5º**-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 23 de janeiro de 2019.

***EVERTON BARRETO MALAQUIAS***
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**720C3AB3

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO N° 48/2019 - FMS/PMM. ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 042/2018 CPL/PMM.**

**Contrato n° 48/2019 - FMS/PMM**. **Adesão da Ata de Registros de Preços nº 042/2018 CPL/PMM**. **Pregão Eletrônico nº 060/2017 - CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de peças de reposição, materiais diversos, serviços mecânicos e de guincho para manutenção e conserto dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com fornecimento de peças originais de 1ª linha. Empresa: **J D DO NASCIMENTO DE SOUSA EIRELI – ME**, **CNPJ: N° 22.646.711/0001-70, Valor: R$ 904.047,57. (novecentos e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** Origem do Recurso: **1030200842-061 –** SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE NÍVEL URGENTE – SAMU; **10.302.0084.2-062 –** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 10
**302.0084.2.061** – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE NIVEL URGENTE – SAMU; Elemento de despesa: **33.90.30.00** – Material de Consumo. **33.90.39.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Data da assinatura: ***25/01/2019***.

***DÁRMINA DUARTE LEÃO SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde de Marabá.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**82CF4086

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO:**

**RETIFICAÇÃO: Na Publicação do dia 16 de JANEIRO de 2019, na página de nº 43 da FAMEP. Onde se Lê: DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO; Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO,** Processo Licitatório nº 51.709/2017/PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 110/2017-CPL/PMM. Ata de registro de Preços nº **061/2018 CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos controlados, para atendimento das unidades básicas de saúde e hospitais do município de Marabá– Pará**.**

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**A76D9EC4

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - EXTRATO DE CONTRATO - GABINETE**

**CONTRATO. .....:** 080/2019
**CONTRATANTE....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
**CONTRATADO(A):** ANA CLAUDIA MENDES DE FREITAS
**OBJETO**.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao Gabinete, com a carga horária de 40 (horas semanais).
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
**Dotação.....:** 04.122.0037.2.005- Operacionalização do Gabinete do Prefeito
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**Vigência.....:** 21/01/2019 a 31/12/2019.
**Data da Assinatura:** 21/01/2019.

**Publicado por:**
Júlio César Morais Dolzanes
**Código Identificador:**F529024F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO. .....:** 081/2019
**CONTRATANTE....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
**CONTRATADO(A):** MELCK DA LUZ MARIANO
**OBJETO**.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Vigilante, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com a carga horária de 40 (horas semanais).
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
**Dotação.....:** 20.122.0037.2.023- Operacionalização da Secretaria de Agricultura
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**Vigência.....:** 21/01/2019 a 31/12/2019.
**Data da Assinatura:** 21/01/2019

**Publicado por:**
Júlio César Morais Dolzanes
**Código Identificador:**E8F4E804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de carne bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Medicilândia e demais Secretarias vinculadas. ABERTURA: 14/02/2019, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

***CLEIDE FERREIRA CHAVES***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Clebson Batista Silva da Costa
**Código Identificador:**C04663AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO. .....:** 083/2019
**CONTRATANTE....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
**CONTRATADO(A):** ADRIANO CAROLINO DE JESUS
**OBJETO**.....: contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, com a carga horária de 40 (horas semanais).
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).
**Dotação.....:** 15.122.0037.2.017- Operacionalização da Secretaria de Viação e Obras
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00
**Vigência.....:** 21/01/2019 a 31/12/2019.
**Data da Assinatura:** 21/01/2019.

**Publicado por:**
Júlio César Morais Dolzanes
**Código Identificador:**9DD39CF5

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201807120003-IN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS GERADAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DURANTE O EXERCÍCO FINANCEIRO DE 2018. Ratificação: 17/07/2018. Contrato nº 2018070036. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju. Valor Global: R$ 105.000,00; Contrato nº 2018070039. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Global: R$ 42.000,00; Contrato nº 2018070037. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 60.000,00 e Contrato nº 2018070038. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Global: R$ 66.000,00. Contratada: Capacitas Consultoria S/S LTDA. CNPJ: 10.593.625/0001-68. Vigência 18/07/2018 à 18/01/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**921F7956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201807180004-IN. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica. Ratificação: 23/07/2018. Contrato nº 2018070089. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju. Contratada: Bassalo S/C - Advogados Associados. CNPJ: 11.081.412/0001-10. Valor Global: R$ 600.000,00. Vigência 24/07/2018 à 24/07/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**EF11F471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201807300006. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS RELACIONADAS À AREA EDUCACIONAL, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS. Ratificação: 20/08/2018. Contrato nº 2018080080. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Valor: R$ **807.607,00** e Contrato nº 2018080081. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Valor: R$ **116.615,09**. Contratada: POLY SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 97.540.729/0001-92. Vigência 21/08/2018 A 16/02/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**51A58981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201808010018. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA ROTINA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS MOJU/PA. Ratificação: 20/08/2018. Contrato n° 2018080082. Contratante: Prefeitura municipal de Moju. Valor: R$ 52.098,77; Contrato n°: 2018080083. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor R$ 21.308,44; Contrato n° 2018080084. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor R$ 48.819,88; Contratada S PANTOJA DAMASCENO ME. – CNPJ: 27.147.145/0001-76. Vigência 021/08/2018 Á 16/02/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**DF472B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201808030030. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS REFRIGERADORES DIVERSOS (AR CONDICIONADO, FREEZERES, GELADEIRAS E CÂMARAS FRIGORÍFICAS), EM ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE MOJU/PA. Ratificação: 15/08/2018. Contrato nº 2018080023. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/PA, Valor: R$ **70.850,00,** Contrato nº 2018080098. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Valor: R$ **341.440,00**, Contrato nº 2018080099. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Valor: R$ **83.630,00** e Contrato nº 2018080100. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Valor: R$ **37.030,00** Contratada: S. E P PINHEIRO EIRELI – CNPJ: 30.865.566/0001-47. Vigência 16/08/2018 A 11/02/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8B6BE549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201808300036. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS. Ratificação: 13/09/2018. Contrato n° 2018080104. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 170.234,50; Contrato n°: 2018090101. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Pa. Valor R$ 626.868,00 Contrato n° 2018090102. Contratante: Fundo municipal de Educação. Valor R$ 257.919,00; Contrato: n°2018090103. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor R$ 252.474,00; Contratada: M DO C RODRUGUES DE SOUZA. – CNPJ: 14.391.136/0001-76. Vigência 13/09/2018 Á 11/03/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**74BB236B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201808240031. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MOJU, EM ATENDIMENTO À PAUTA NUTRICIONAL RELATIVA AO ÚLTIMO QUADRIMESTRE LETIVO DO ANO DE 2018. Ratificação: 03/09/2018. Contrato nº 2018080029. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Valor: R$ **341.287,78**. Contratada: CEAREPA – CENTRAL DE EXTRATIVISTA E AGRICULTORES DAS REGIÕES METROPOLITANA, MARAJÓ E NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 18.725.004/0001-00, e Contrato nº 2018080030. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Valor: R$ **40.382,00**. Contratada: ABAA-ASSOCIAÇÃO BUJARUENSE DOS AGRICULTORES E AGRUCULTORAS – CNPJ: 03.861.998/0001-07. Vigência 16/09/2018 A 30/09/2018.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8E646A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201808300033. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA ROTINA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MOJU/PA. Ratificação: 13/09/2018. Contrato nº 2018090091. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/PA, Valor: R$ **24.493,20** e Contrato nº 2018090092. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Valor: R$ **8.464,00**. Contratada: E MARTINS PAES – CNPJ: 08.794.694/0001-98. Vigência 14/09/2018 A 12/03/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**AFF5475B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201808300038. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ATRAVÉS DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS/AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS MÉDICAS DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA.

Ratificação:14/09/2018. Contrato nº 2018090095. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: D A R CARDOSO – ME. CNPJ: 05.412.093/0001-85. Valor: R$ **184.380,15** e Contrato nº 2018090096. Contratada: **N. M FARIAS S/S LTDA** CNPJ: 05.817.638/0001-33 Valor: R$ **103.429,40** Vigência 17/09/2018 A 15/03/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**9F8C2116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201807170041 – Dispensa de Licitação. Base Legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o funcionamento da Defensoria Pública. Ratificação: 30/07/2018. Contrato n° 2018080066. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratada: Rui Lopes da Silva. CPF: 397.477.942-68. Valor Global: R$ 18.000,00. Vigência 01/08/2018 a 01/08/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**4B833669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 201807230047 – Dispensa de Licitação. Base Legal: Art. 24, X – Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o funcionamento da Secretaria de Segurança Pública. Ratificação: 31/07/2018. Contrato nº 2018080073. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratada: Aleri Maria Drews, CPF: 378.503.002-97. Valor Global: R$ 18.000,00. Vigência 01/08/2018 a 01/08/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**C65B5C5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201807230050 – Dispensa de Licitação. Base Legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Boa Esperança, Zona Rual do Município de Moju. Ratificação: 31/07/2018. Contrato n° 2018070063. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria de Educação. Contratada: Maria Antonia de Souza Lima. CPF: 578.115.472-87. Valor Global: R$ 18.000,00. Vigência 01/08/2018 a 01/08/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**27C64C4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 201807230054 – Dispensa de Licitação. Base Legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto: Locação de imóvelpara o funcionamento do Abrigo Institucional. Ratificação: 11/09/2018. Contrato n° 2018080067. Contratante: Prefeitura de Moju/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Maria Cleunice dos Santos Yamamoto, CPF: 101.920.182-72. Valor Global: R$ 12.000,00 Vigência 12/09/2018 a 12/09/2019.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Wilson Gomes de Oliveira Neto
**Código Identificador:**2F046C71

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-SEMGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019-SEMGA**
**Processo nº001/2019-PMMC**

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 07/02/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 24 de janeiro de 2019.

***LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA***
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

**Publicado por:**
Francimara da Frota Freitas
**Código Identificador:**F0D5E842

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 26/2019**

**DECRETO Nº 26/2019**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,**
**Considerando,** o pedido através do requerimento nº 271, protocolado nesta municipalidade na data de 28/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **ESTER MARTINS DA SILVA,** portadora do RG nº 5850071 PC/PA e do CPF nº 143.741.702-78, do **Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR– C.N.E.E.- 6,** da E.M.E.F. **SANTA CRUZ** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **28/01/2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de janeiro de 2019.
***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Ciente:**_____

**Data:**___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**629EBB1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 027/2019**

**DECRETO Nº 027/2019**

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

**O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o requerimento datado em 28 de janeiro de 2019 e protocolado nesta repartição em 28/01/2019, sob o número 269, do livro 40 e folhas nº 145;
**CONSIDERANDO,** o que preceitua o caput do Art. 43 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

**DECRETA:**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido da servidora municipal efetiva, **HERAIDA ALBARADO DE ARRUDA SALES,** brasileira, paraense, casada, portadora do RG nº 2031232 e do CPF 338.605.132-49 do Cargo de Auxiliar Administrativo, registrada na matricula nº 012723-0, lotada no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **28 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de janeiro de 2019.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Ciente:**_____
**Data:**___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**D8C3DFB6

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 035/2019 - MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

**Considerando**: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo Aux. Serv. Gerais, na função de Servente, lotado(a) na EMEF Almiro Felipe Dalferth, no período de 15 (quinze) dias, no período de 04/02/2019 a 18/02/2018.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 28 de Janeiro de 2019.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira da Silva
**Código Identificador:**4A18F2AA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190166-PREGÃO Nº 9/2018-008**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190166

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-008

**CONTRATANTE.....:** FUNDEB

**CONTRATADA(O).....:** AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos e manutenção dos veículos da frota do transporte escolar - FUNDEB.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 287.660,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDEB**
**Exercício 2019 - Atividade 3015 12.361.0008.2.101 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica.**
**Exercício 2019 - Atividade 3015 12.361.0008.2.104 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica.**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**C1F567DE

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190165-PREGÃO Nº 9/2018-008**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190165

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-008

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consertos e manutenção dos veículos da frota do transporte escolar e veículos da secretaria municipal de educação - FME.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 486.840,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Exercício 2019 - Atividade 4015 12.122.0004.2.086 - Manutenção e Desenvolvimento do FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica.**
**Exercício 2019 - Atividade 4015 12.123.0004.2.041 - Aplicação do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica.**
**Exercício 2019 - Atividade 4015 12.123.0004.2.091 - Manutenção do PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica.**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**FD0366AB

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190164-PREGÃO Nº 9/2018-006**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190164

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-006

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS-ME
**OBJETO.....:** aquisição de oxigênio medicinal, umidificador de oxigênio e ar comprimido, fluxometro para regulador de oxigênio e ar medicinal e reguladores para oxigênio para atender o Hospital Municipal São Francisco do Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 83.742,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Exercício 2019 Atividade 10.302.011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 10.302.011.2.066 - Manutenção do SAMU, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**VIGÊNCIA.....:** 14 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**27D18E80

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190031 -PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190031

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.775,60 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2013.04.122.0002.2.081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**61B57AEA

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190029 -PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190029

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender o Fundo Municipal de Educação.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 106.605,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinco reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Exercício 2019 Atividade 4015.12.122.0004.2.086 - Manutenção e Desenvolvimento do FME; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 4015.12.123.0004.2.041 - Aplicação do Salário Educação; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**73D298E7

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190030 -PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190030

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.579,00 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**Exercício 2019 Atividade 2012.13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**3444B22F

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190027 -PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190027

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA

**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal da Pesca.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 34.971,80 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2014.20.606.0046.2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal da Pesca; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B855DF52

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190026 -PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190026

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 704,10 (setecentos e quatro reais e dez centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**2D7006D2

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190025-PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190025

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 53.877,50 (cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2004.04.122.0045.2.049 - Manutenção da Secretaria de Administração; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2004.04.122.0018.2.116 - Manutenção do Distrito de Maracajá; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2004.04.122.0018.2.117 - Manutenção do Distrito Vitória da Conquista; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2004.04.122.0018.2.118 - Manutenção do Distrito de Belo Monte; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2004.04.122.0045.2.061 - Manutenção do DMTRA; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**7AE4CACC

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190024-PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190024

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 24.444,08 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2007.04.122.0049.2.070 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**894DFA93

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190023-PREGÃO Nº 9/2018-005**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190023

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-005

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiêne para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.569,36 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2013.04.122.0002.2.081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**A995062C

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190021-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190021

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....:** F. C. VENTURIM - ME

**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento - PA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.141,50 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.392.0001.2.082 - Realização da Feira Agropecuária e outros eventos culturais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**522A4D89

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201900020-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190020
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 844.769,30 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0017.2.003 - Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família - PAIF; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0033.2.004 - Serviços de Média Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0033.2.005 - Serviços de Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.002 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0035.2.034 - Busca Ativa - Ampliação dos Serviços e Equipe itinerante; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 6017.08.244.0035.2.030 - Manutenção da Casa de Apoio; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**FEE0637E

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190019-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190019

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA

**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 52.306,00 (cinqüenta e dois mil, trezentos e seis reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2007.04.122.0049.2.070 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**40A7E275

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190018-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190018

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 14.162,50 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2013.04.122.0002.2.081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**30D0FFEB

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190017-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190017

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....:** I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA

**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento - PA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 29.766,50 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.392.0001.2.082 - Realização da Feira Agropecuária e outros eventos culturais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**367FA154

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190014-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190014

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

**CONTRATADA(O).....:** A. L. MARQUES E VILELA LTDA - EPP

**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Novo Repartimento - PA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.374,00 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2013.04.122.0002.2.081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**D0493F51

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190012-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190012

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento - PA.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 172.717,10 (cento e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.059 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.304.0013.2.122 - Unidade de controle de Zoonoses; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 5016.10.305.0013.2.013 - Ações de Imunização; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**4AAF90D1

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190011-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190011

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 25.370,20 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.122.0001.2.085 - Manutenção da Secretaria de Cultura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**Exercício 2019 Atividade 2012.13.392.0001.2.082 - Realização da Feira Agropecuária e outros eventos culturais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**B5B1246E

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190008-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190008

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de esporte e juventude de Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 112.014,90 (cento e doze mil, quatorze reais e noventa centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2013.04.122.0002.2.081 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**3F463660

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190007-PREGÃO Nº 9/2018-003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190007

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-003
**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**CONTRATADA(O).....:** O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
**OBJETO.....:** aquisição de gêneros alimentícios, para atender a secretaria municipal de infraestrutura do Município de Novo Repartimento - PA.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 174.131,50 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e cinqüenta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**Exercício 2019 Atividade 2007.04.122.0049.2.070 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**EC9AC9CF

---

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190192-PREGÃO Nº 9/2018-035**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20190192

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2018-035

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**CONTRATADA(O).....:** AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
**OBJETO.....:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, motocicletas, motosserra, roçadeira e motor bomba, equipamentos e ferramentas para atender serviços de solda, borracharia, lubrificação, para atender frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 104.074,00 (cento e quatro mil, setenta e quatro reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 2007.151220049.2.076 Manutenção de vias urbanas e rurais com máquinas, veículos e equip. pesados , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.
Exercício 2019 Atividade 2007.04.122.0049.2070 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**
Joelma Pereira Lima
**Código Identificador:**346A91A6

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/PMO/SEMSA. Objeto**: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para o exercício de 2019. **Abertura: 15/02/2019, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. **https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.**

***MARISA MOUSINHO MODA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosângela Marinho Giordano
**Código Identificador:**59217BC3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019/PMON, PREGÃO 077/2018/PMON. Contratante: Município de Ourilândia do Norte. Contratado: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, Cnpj nº 01.241.313/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA. Valor: R$ 560.000,00. Data: 28/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**441FA285

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019/PMON, TOMADA 076/2018/PMON. Contratante: Município de Ourilândia do Norte. Contratado: PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Cnpj nº: 15.270.292/0001-50. Objeto: OBRA DE CONCLUSÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADLESCENTE.
Valor: R$ 213.833,59. Data: 28/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**E3E28632

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019/PMON**
**Contratante:** Município de Ourilândia do Norte-PA; **Contratado**: **CONSTRUTORA BMG LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.148/0001-20**; **Objeto**: Serviço de Eletrificação e Manutenção Preventiva nos Prédios Públicos; Conforme Planilha Orçamentária da Engenharia; Zona Urbana do Município de Ourilândia do Norte - Pa. **VALOR TOTAL**: **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência até 31/12/2018.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**E3693240

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000005/2019/SME

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019-SME/FME.**
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação/FME. **CONTRATADO: PEMA – PEREIRA MACHADO TAXI AEREO LTDA, sob o nº CNPJ** 04.622.892/0001-13. **Objeto:** Serviço de Táxi Aéreo para Transporte de Professores e Cargas. Valor total estimado: R$ 80.640,00. **Vigência**: até 31/12/2019.

***CÍCERO BARBOSA DA SILVA***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**13B20C8D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019-PMON
Contratante: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; Contratado: SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE OURILÂNDIA DO NORTE (CARTÓRIO BORGES) CNPJ: 10.356.975/0001_00; Objeto: Contratação de serviços Notariais e de registros com preços Pré-definidos pela tabela de Emolumentos 2019. **Valor estimado**: **R$ 76.694,50** (Setenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: até o dia 31/12/2019.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**5D9E248C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019-SME
Contratante: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; Contratado: SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DE OURILÂNDIA DO NORTE (CARTÓRIO BORGES) CNPJ: 10.356.975/0001_00; Objeto: Contratação de serviços Notariais e de registros com preços Pré-definidos pela tabela de Emolumentos 2019. Valor estimado**: R$ 30.000,00** (Trinta mil reais). Vigência: até 31/12/2019.

***ROMILDO VELOSO E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laudilina Caetana Murça
**Código Identificador:**93D1580D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2019**

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WENDEL JOSÉ BARBOSA SILVA**
Nº do Contrato: **001/2019 - FMS**
CPF: **578.263.582-72**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **BRUNA NAZARÉ SILVA DA SILVA**
Nº do Contrato: **002/2019 - FMS**
CPF: **998.157.682-20**
Função: **Agente de Serviços Gerais**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOSETE CORREA MAUÉS**
Nº do Contrato: **003/2019 - FMS**
CPF: **915.414.762-04**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOSÉ GERMANO DE FREITAS**
Nº do Contrato: **004/2019 - FMS**
CPF: **376.462.812-04**
Função: **Vigia Noturno**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**
Marinalva Soares da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **LINDOMAR FERREIRA ALVES**
Nº do Contrato: **005/2019 - FMS**
CPF: **631.755.253-34**
Função: **VIGIA NOTURNO**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ELIZANGELA FERNANDES DA CUNHA**
Nº do Contrato: **006/2019 - FMS**
CPF: **038.866.682-07**
Função: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOÃO BATISTA DA SILVA VIEIRA**
Nº do Contrato: **007/2019 - FMS**
CPF: **873.028.371-04**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **20 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RINALVA NUNES BATISTA**
Nº do Contrato: **008/2019 - FMS**
CPF: **672.007.292-72**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SELMA GOMES DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **009/2019 - FMS**
CPF: **708.055.552-34**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **13 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **NÚBIA SOARES MARIANO LUZ**
Nº do Contrato: **010/2019 - FMS**
CPF: **656.078.802-49**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOELMA SOEIRO DA COSTA**
Nº do Contrato: **011/2019 - FMS**
CPF: **651.804.373-34**

Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$ 2.500,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEONEIDE GOMES DE SOUSA**
Nº do Contrato: **012/2019 - FMS**
CPF: **838.905.332-00**
Função: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **29 de novembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **CLEBER RIBEIRO DOS SANTOS**
Nº do Contrato: **013/2019 - FMS**
CPF: **696.037.161-49**
Função: **MOTORISTA**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA**
Nº do Contrato: **014/2019 - FMS**
CPF: **558.794.462-04**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MOISÉS DE CASTRO FILHO**
Nº do Contrato: **015/2019 - FMS**
CPF: **263.072.602-97**
Função: **MOTORISTA**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WESLEI SILVA CAMPOS**
Nº do Contrato: **016/2019 - FMS**
CPF: **631.755.253-34**
Função: **VIGIA**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **DAILSON HENRIQUE SOUSA**
Nº do Contrato: **017/2019 - FMS**
CPF: **998.960.362-68**
Função: **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Salário: **R$ 1.022,75**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOSÉ BARREIRA DA SILVA**
Nº do Contrato: **018/2019 - FMS**
CPF: **223.801.322-91**
Função: **VIGIA NOTURNO**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **ADILSON REIS**
Nº do Contrato: **019/2019 - FMS**
CPF: **564.722.935-20**
Função: **VIGIA NOTURNO**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **WARLY DA CONCEIÇÃO DIAS**
Nº do Contrato: **020/2019 - FMS**
CPF: **879.723.952-68**
Função: **VIGIA NOTURNO**
Salário: **R$ 998,00**
Inicio: **02 de janeiro de 2019** Termino: **31 de dezembro 2019**

***MARINALVA SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Antonio de Carvalho
**Código Identificador:**3BB2FB75

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### MUNICIPIO DE PACAJA
### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-02

Construção de 01 Escola com 04 salas de aula Projeto FNDE localizada na Vicinal do Adão km 258, P.A Cururui, Núcleo A, Zona Rural do Município de Pacajá/PA, sob Termo de Compromisso nº 29799. ABERTURA: 13/02/2019, às 14:30horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

**Publicado por:**
Tobias de Tarso da Silva Pereira
**Código Identificador:**FAE3C768

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONVITE n° 1/2019-00002. Objeto:** Contratação de empresa para serviços de desobstrução manual de bueiros. **Data de Abertura: 06/02/2019 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 29/01/2019.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**DF0276B1

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n° 2/2019-00004. Objeto:** Contratação de empresa para construção de caixas de ligação, de passagem, coletoras de sarjetas, bocas de bueiro e bocas de lançamento em concreto armado, para drenagem pluvial, a serem alocadas na área urbana do município. **Data de Abertura: 15/02/2019 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 29/01/2019.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**1666F69D

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019–00008 - COM COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs. Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado split para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino através do Termo de Compromisso PAR n° 201403009 – Emenda Parlamentar 16070006/2013. **Data de Abertura: 13/02/2019 as 10:00 hs (Horário de Brasília)**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm.: 29/01/2019.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**37D4DD41

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO n°. 050/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-00006, PMP/AWX ELÉTRICA LTDA - EPP. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LAGO VERDE DE PARAGOMINAS. Valor global de R$ 2.238.776,97. Vigência: 25 de Janeiro de 2019 à 23 de junho de 2019. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
***PAULO POMBO TOCANTINS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**281FD350

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-FME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referencia, para atender demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do município de Porto de Moz – PA e vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado. ABERTURA: 19/02/2019, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Professora Simpliciana Farias, s/nº Sala 01, Centro – Porto de Moz/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Porto de Moz/PA (www.portodemoz.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (www.tcm.pa.gov.br).

Porto de Moz, 28 de Janeiro de 2019.

***JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Daiane Regina Martins Gonçalves
**Código Identificador:**7FF497E2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DISPENSA**

**Processo Nº. 009/2019 Dispensa nº. 002/2019.**
LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.190.128/0001-81. LOCADOR: SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR, CNPJ: nº 30.004.545-0001-37 (OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA CASA DE APOIO EM GOIANIA ATENDER PACIENTES EM TRANSITO QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE CANCER). **FUNDAMENTO LEGAL**: caput do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (DOZE) MESES, Valor mensal a ser pago R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Redenção/PA, 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**
Wilmar Marinho Lima
**Código Identificador:**87FCEDA6

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 1.309/2019**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41, IV E ART. 47, da Lei Municipal n.º 716/2016:

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade aos servidores conforme abaixo especifica:

**SARAH CAROLINE COUTO**, Fisioterapeuta;
**ELIANY PAULA DA SILVA**, Fisioterapeuta;
**THANETTA THARANIELLE SILVA**, Cirurgiã Dentista;
**WANIA DE PAIVA MOREIRA**, Assistente Social;
**ALINY TAVARES DA SILVA**, Enfermeira;
**CAMILA KAENA MARTINS FERREIRA BARCELOS**, Enfermeira;
**AMARYS RIVERA FELIPE**, Técnico em Laboratório;
**JACIARA BASTOS ALVES**, Farmacêutica;
**DHAISE CARNEIRO DE ARAUJO COUTO**, Farmacêutica;
**VERACI FERREIRA COELHO**, Psicóloga;

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.
***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**35BBEA07

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 1.310/2019**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41, IV E ART. 47, da Lei Municipal n.º 716/2016:
**R E S O L V E:**
Art. 1°. Conceder 10% (dez por cento) de adicional de insalubridade aos servidores conforme abaixo especifica:

**DIOMAR NUNES PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais;
**MEIRE LUCIA PEREIRA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais;
**LIVIA RIBEIRO DO ROSARIO**, Recepcionista;

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**D0F62EB7

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO Nº 1.086/2019**

NOMEA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores **Wesley Soares da Silva, Marinalva Belício dos Santos, Neias Pereira de Sousa, Queluziana Gomes de Abreu,** para compor a comissão permanente de licitações do Município de Rio Maria, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE: WESLEY SOARES DA SILVA**
**MEMBRO: MARINALVA BELICIO DOS SANTOS**
**MEMBRO: NEIAS PEREIRA DE SOUSA**
**SUPLENTE: QUELUZIANA GOMES DE ABREU**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**E36F6B15

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO Nº 1.087/2019**

NOMEA A EQUIPE I DE PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores **Wesley Soares da Silva, Marinalva Belício dos Santos, Neias Pereira de Sousa,** para compor a Equipe I de Pregoeiros do Município de Rio Maria, com a seguinte composição:

**PREGOEIRO: Wesley Soares da Silva**
**EQUIPE DE APOIO: Neias Pereira de Sousa**
**Marinalva Belício dos Santos**
**SUPLENTE: Julio Cesar Almeida Ramalho**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**7891D3B5

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**DECRETO Nº 1.088/2019**

NOMEA A EQUIPE II DE PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores **Marcos Antonio Lage Rolin, Marinalva Belício dos Santos, Alberlei Araujo da Silva,** para compor a Equipe II de Pregoeiros do Município de Rio Maria, com a seguinte composição:

**PREGOEIRO: Marco Antonio Lage Rolim**
**EQUIPE DE APOIO: Marinalva Belício dos Santos**
**Alberlei Araujo da Silva**
**SUPLENTE: Julio Cesar Almeida Ramalho**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**40794DCE

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 1.311/2019**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO CAPITULO X, INC. VIII DO ART. 41 e V DO ART. 52, DA LEI MUNICIPAL N.º 716/2016:
**R E S O L V E:**
Art. 1°. Conceder 10% (dez por cento) de gratificação por titularidade a servidora **GIEDRI PEREIRA GONÇALVES**, Enfermeira.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**9EDF224C

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
**PORTARIA Nº 1.312/2019**

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 300,00** (trezentos reais), ao servidor **JOÁS FERREIRA BATISTA, Funcionário Público da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**, em virtude de viagem a Cidade de Marabá – PA, para efetuar a Prestação de Contas do mês de janeiro referente Alistamento Online e a nova dinâmica da Prestação de Contas Online, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

***FRANCISCO PAULO BARROS DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joas Ferreira Batista
**Código Identificador:**4CB7C4B0

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL Nº 002/2018 - RESULTADO PRELIMINAR - AGRONOMO**

**Resultado preliminar da 2ª fase - análise**

· **Cargo:**Agrônomo
· **Requisitos:**Diploma de conclusão de curso superior em engenharia agrônoma e registro no Conselho de Classe.
· **Escolaridade do cargo:**Nível Superior -**Nota de Corte:**5
· **Vagas / Cad. Reserva:** 1 / 2
· **Convocação para entrevistas:**3 primeiros + 1 condicional (ausência ou desclassificação de candidato na entrevista)

| # | Inscrição | Candidato | CPF | Nota Total |
|---|---|---|---|---|
| *1 | 6060172 | LEOPOLDO OLIVEIRA DE LIMA | 252.341.798-77 | 19 |
| *2 | 6060060 | ANDREA DE SOUZA PERES AZEVEDO | 735.039.402-00 | 16 |
| *3 | 6060115 | BRUNO JOSE FERREIRA DA SILVA MARTINEZ | 908.351.742-04 | 15 |
| *4 | 6060026 | RAFAEL BARROS DE SOUZA | 015.126.445-79 | 14 |

**Publicado por:**
Gilson Tavares Queiroz
**Código Identificador:**BF3C8D8B

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL Nº 002/2018 - RESULTADO PRELIMINAR - ANALISTA AMBIENTAL**

**Resultado preliminar da 2ª fase - análise**
· **Cargo:**Analista Ambiental
· **Requisitos:**Diploma de conclusão de curso superior em uma das seguintes áreas: biologia, geologia, engenharia ambiental e tecnologia em saneamento ambiental e registro no Conselho de Classe.
· **Escolaridade do cargo:**Nível Superior -**Nota de Corte:**5
· **Vagas / Cad. Reserva:**2 / 2
· **Convocação para entrevistas:**6 primeiros + 2 participação Condicional (ausência ou desclassificação de candidato na entrevista)

| # | Nº Inscrição | Candidato | CPF | Nota Total |
|---|---|---|---|---|
| *1 | 6070045 | JAKELINE OLIVEIRA EVANGELISTA | 025.443.232-80 | 11 |
| *2 | 6070025 | VANESSA MENDES MARQUES | 004.964.375-42 | 9 |
| *3 | 6070055 | CARLA DE ARAúJO PEREIRA | 007.821.972-80 | 9 |
| *4 | 6070123 | PAULO ALBERTO DE ALMEIDA GOMES | 056.721.154-11 | 8.5 |
| *5 | 6070128 | ANA CLAUDIA NEGREIROS SAMPAIO | 021.417.723-89 | 8.5 |
| *6 | 6070038 | JANICE PAIVA DE SOUSA | 960.517.102-30 | 8 |
| *7 | 6070021 | RODRIGO DE OLIVEIRA BRITO | 008.573.332-67 | 8 |
| *8 | 6070179 | KEREN JUDITE RODRIGUES DOS SANTOS | 005.330.022-06 | 7 |

**Publicado por:**
Gilson Tavares Queiroz
**Código Identificador:**488F5F1D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0073/2019**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0080/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 29 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2019.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**9791F653

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0074/2019**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0081/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 30 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2019.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**B497CAA2

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0075/2019**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0082/2019 - SMS;
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 29 e 30 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2019.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**63131C04

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 0076/2019**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0082/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 31 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2019.

***ARNALDO FERREIRA ROCHA***
Prefeito Municipal

***GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Roselia da Silva Cometti
**Código Identificador:**304BDC48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público Extrato resumido do Termo Aditivo:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001001**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará
**Contratado**: Bestene & Cohen Advogados Associados - ME
**Modalidade:** Inexigibilidade 6/2018-001
**Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019.
**Da Fundamentação Legal: Art. 57 Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93**

**Publicado por:**
Rosélia Gomes Lopes
**Código Identificador:**A72A5EE4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 002/2019**

Portaria nº 002/2019

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2018001

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-001

Objeto Contratual: Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento e finalização de qualquer ação dos atos administrativos permanentes à tutela dos interesses deste SAAE.

A Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, como CONTRATANTE e BESTENE & COHEN - ADVOGADOS ASSOCIADO como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSÉLIA GOMES LOPES , CPF nº 260.522.612-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, 24 DE JANEIRO DE 2019

***MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES***
Diretora-Presidente
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**
Rosélia Gomes Lopes
**Código Identificador:**92ED6E56

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO Nº.....:** 004/2019 – CMR
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019-CMRINX
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
**CONTRATADA (O) ...:** RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, para atender as necessidades do ano de 2019.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2019

**Publicado por:**
Geovanio Vieira da Silva
**Código Identificador:**AD0B710C

**CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO Nº.....:** 005/2019 – CMR
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019-CMRINX
**CONTRATANTE.....:** CAMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
**CONTRATADA (O) ...: LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME**
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER O SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL E DE LICITAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS DO ANO DE 2019.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 9.684,00 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2019

**Publicado por:**
Geovanio Vieira da Silva
**Código Identificador:**DF6B4785

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019-PP/SEMTRAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° **006/2019-PP/SEMTRAS**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTAVEIS, HIGIENE E UTENCILIOS para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **14/02/2019 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

***MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA***
pregoeiro

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**346CD1C2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-PP/SEMTRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° **007/2019-PP/SEMTRAS**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE RURÓPOLIS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **15/02/2019 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

***MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA***
pregoeiro

**Publicado por:**
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
**Código Identificador:**23634709

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DL N°10/2018 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180534**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Aditivo ao contrato **Nº 20180534, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo**. Dispensa de Licitação 010/2018– RONICEIA DA SILVA SOUSA AGUIAR- **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DO PODER EXECUTIVO NO DISTRITO DO NEREU, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu **Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Andressa da Silva Pereira
**Código Identificador:**DA5D4AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DL N°003/2016 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160081**

Extrato de Termo Aditivo
Quarto Aditivo ao contrato **Nº 20160081, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo**. Dispensa de Licitação 003/2016– VERA LUCIA FERNANDES DA SILVA- **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DISTRITAL DO DISTRITO DO NEREU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMAGOV. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu **Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Andressa da Silva Pereira
**Código Identificador:**55C4A75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DL N°019/2017 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170271**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**
Extrato de Termo Aditivo
Segundo Aditivo ao contrato **Nº 20170271, que objetiva a prorrogação de vigência de prazo**. Dispensa de Licitação 019/2017– CICERO BORGES PINHEIRO- **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR COMO CASA DE APOIO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMAGOV. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu **Vigência:** 01/01/2019 a 31/12/2019.

***MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Andressa da Silva Pereira
**Código Identificador:**A56C27AB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito parcialmente o Resultado da Adjudicação que especifica os nomes das empresas e itens, na página 43,44 e 45 do Ano IX nº 2055 de 27 de agosto de 2018. Tornando sem efeito o 2º Termo de Adjudicação e Resultado da Adjudicação e Itens fracassados no dia 27 de agosto de 2018 Ano IX nº 2055 pág. 45 e 46. Tornado sem efeito o Termo de Homologação da pág. 46 Ano IX nº 2055 de 27 de agosto de 2018.

***PATRÍCIA SILVA CHAVES.***
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
Kessia Nascimento Maciel
**Código Identificador:**AECD31D6

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2019-GPM/SAGA**

São Geraldo do Araguaia-PA, em 22 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PARÁ**, no uso de suasatribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de adequação no quadro de servidores da Educação, para os cargos em comissão da secretaria,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. ***MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUSA,*** **revogando a Portaria nº 048//2018,** de 02 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora para o cargo em Comissão **de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL " SANTA JOANA D'ARC**"
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Gestão 2017-2020

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**F66ADE00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº023/2019-GPMSAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, a Sra. **ROSINETE RESPLANDES LIMA RESENDE,** para o cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** lotada na Secretaria de Meio Ambiente.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**A19F4FD6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº024/2019-GPMSAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO** lotado na Secretaria de Turismo.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**F9ECBBB9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº025/2019-GPMSAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, Sr. **FABIANO DE SOUZA LEITE,** para o cargo em Comissão de **DIRETOR TRÂNSITO** lotado na Secretaria de Transporte.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**B6BFE226

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº026/2019-GPMSAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, Sr. **JOSIVAM DANTAS DA SILVA,** para o cargo em Comissão de **ASSESSOR COMUNITARIO** lotado no Gabinete.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**EEBCB377

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº027/2019-GPMSAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, o Sr. **MARCIO NONATO FERRO,** para o cargo em Comissão de ASSESSOR**COMUNITÁRIO**lotado no Gabinete.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**2403E99B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº028/2019-GPMSAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, Sr **RAIMUNDO DIAS FILHO,** para o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO** lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**69DC4117

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 29/2019 GPM/SAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, Sr. **VALDINEZ CARDOSO DA LUZ,** revogando a Portaria nº 116/2018, que nomeou para o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Municipal de Transito.

**II-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**18D8D6D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 30/2019 GPM/SAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 24 de Janeiro de 2019.**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, Sr. **OZIEL PEREIRA ALVES,** revogando a Portaria nº133/2017, que nomeou para o cargo em comissão de **DIRETOR DE POSTURA E EDIFICAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**II-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**0CF86364

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 031/2019 GPM-SAGA**

São Geraldo do Araguaia-PA, em 25 de Janeiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, o Sr. **RANILSON MORENO SOARES,** para o cargo em Comissão de **"DIRETOR DE POSTURA E EDIFICAÇÃO"** lotado na Secretaria de Finanças.

**II –** O servidor exercerá a referida função na **DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO**.
.
**III-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**F389A734

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/2019 GPM/SAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 25 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, Sr. **MARCIO SERAFIM DA CUNHA,** revogando a Portaria nº238/2017, que nomeou para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POSTURA E EDIFICAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**II-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**D9A1F141

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 33/2019 GPM/SAGA**

**São Geraldo do Araguaia-PA, em 25 de Janeiro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ**, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e em observância ao Inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, Sr. **MARCIO SERAFIM DA CUNHA,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabite.

**II-**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Rodrigues Amorim
**Código Identificador:**2747535D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-033/2018-PMT**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tucuruí torna público que a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-033/2018-PMT,** agendada para 30/11/2018, foi REMARCADA para o dia 11/02/2019 às 09h30min,

Tucuruí – Pá, 28/01/2019

***MARIA DO CARMO RITA***
Pregoeira/PMT

**Publicado por:**
Marcela Barata
**Código Identificador:**CF353776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-SMS**

Município de Tucuruí, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2019-SMS,** Menor Valor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO (LEITE ESPECIAL), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES COM PRESCRIÇÕES MÉDICAS CADASTRADOS NO PROGRAMA APLV (ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DA VACA) DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.** Data de Abertura: 12/02/2019 às 09h30min. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro: Centro Tucuruí–PA, sala de Licitações e disponível no site www.pmt.pa.gov.br da PMT.

Tucuruí – Pa, 28/01/2019

***MARIA DO CARMO RITA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcela Barata
**Código Identificador:**14EBECA4

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA LEI Nº 1.056-19**

Onde se lê: XII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

LÊ-SE: XIV - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

**LEI Nº 1.056/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que

demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

**Art. 2º.** São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;

II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

IX - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

X - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista na Lei Municipal nº483/2001, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;

c) remanejamento ou readaptação;

d) aposentadoria, exoneração ou demissão;

e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.

XIV - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;
§ 2º Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde e educação;

**Art. 3º.** As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

**Parágrafo único.** As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

**Art. 4º.** A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do poder Executivo, por instrumento contratual escrito, nos termos da Lei Municipal nº 483/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019 até a nomeação por meio de concurso público, não podendo ultrapassar o período de 01 (um) ano.

**Art. 5º**. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Municipal nº483/2001.

**Art. 6º.** Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

**Art. 7º.** A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização.

**Art. 8º.** O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 9º**. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

**Art. 10.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 23 de janeiro de 2019.

***OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**6507A285

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**
**06/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65 / 2018 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea ALINE REIS CASTRO AZEVEDO, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Alberto Santos Dumont, lote 09, da quadra 37, setor Selectas, envolvendo uma área de 209,09m²(duzentos e nove metros nove decímetros quadrados), com perímetro 73,74m (setenta e três metros e setenta e quatro centímetros). Limita-se com frente para a Rua Alberto Santos Dumont, medindo 6,00m (seis metros), 8,00m (oito metros) de fundo com o lote 39-A, de quem de direito, medindo 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros) e com a lateral direita, com o lote 08, de **quem de direito,** medindo 29,87m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros), na lateral esquerda com o corrego, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 28 de janeiro de 2019.

***FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
**Código Identificador:**7A46F5F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0079/2018/PMX - LUMINATA DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0079/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA LUMINATA DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME,** estabelecida na Av. Bernado Sayão, N° 425 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000 e inscrita no CNPJ nº. 17.930.584/0001-05. Tel: (63)3602-3354 / (63)3361-2551, neste ato representado pelo Sr. **Jair Peres da Silva**, residente e domiciliado Rua 19, nº 179 Nova Esperança, Paraíso do Tocantins - TO, portador da carteira de identidade nº. 685603 SSP/TO e do CPF nº. 993.739.711-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 002/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 003/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2018/PMX**, datado em 24 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E OUTROS)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Luminata Distribuidora – EIRELI - ME
***JAIR PERES DA SILVA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**C62C1AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2018/PMX - MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA – ME**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA – ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o* ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr.* ***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,*** *brasileiro, casado****,*** *autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa* ***MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA - ME.*** *Estabelecida na Avenida Xingu, N° 96, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ nº. 04.119.636/0001-08 e I. E. 15.214.393-9. Fone: (94)3426-1412, neste ato representado pelo Sr.* ***Alfredo Américo Soffa****, residente e domiciliado Rua Tangará, casa 05 - cidade de Xinguara - PA, portador da carteira de identidade nº. 2946025 SSP/PA e do CPF nº. 883.069.761-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 002/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 003/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2018/PMX****, datado em 24 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de* ***MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E OUTROS)*** *destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1*** *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2*** *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/PMX****, o prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 080/2018/PMX****, passando a vigorar até o dia 23 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Móveis São Pedro LTDA - ME
***ALFREDO AMÉRICO SÔFFA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**709C42B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2018/PMX - VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA –ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA –ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o* ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr.* ***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,*** *brasileiro, casado****,*** *autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa* ***VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA –ME****. Estabelecida na Avenida Tocantins, N° 1.333, Colinas - TO, CEP: 77.760-000 inscrita no CNPJ nº. 26.879.526/0001-87 e I. E. 29.477.969-8. Fone: (63)8404-2777.Email: licitacaoviafortedistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr.* ***Valdemir Pires da Costa****, residente e domiciliado na Rua Bernardinho Maciel, nº 478- Centro da cidade de Paraíso do Tocantins - TO, portador da carteira de identidade nº. 62.311 SSP/TO e do CPF nº. 227.655.301-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 002/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 003/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2018/PMX****, datado em 24 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de* ***MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E OUTROS)*** *destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 081/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***
*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Via Forte Distribuidora LTDA –ME
***VALDEMIR PIRES DA COSTA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**FA9BBB4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2018/PMX - MJ COMERCIAL LTDA - ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MJ COMERCIAL LTDA - ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **MJ COMERCIAL LTDA - ME**. Estabelecida a Qd.103, Sul, Rua SO – 07, Conjunto 01, nº 41, Lote 02, Plano diretor, Palmas - TO, CEP: 77.015-030 inscrita no CNPJ nº. 21.348.472/0001-00 e I.E. 29.462.906-8. Fone: (63)3225-9036. Email: evoluxdistribuicao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Paulo Lucena**, residente e domiciliado na Qd. 1006, Sul Alameda 08ª, Lote 01, Palmas - TO, portador da carteira de identidade nº. 744.781 SSP/TO e do CPF nº. 019.085.111-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 002/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 003/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2018/PMX**, datado em 24 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO-ELETRÔNICOS E OUTROS)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***
***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 082/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

MJ Comercial LTDA – ME
***MARCOS PAULO LUCENA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**77743820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018/PMX - CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP**, estabelecida na Rua Gorotire, nº 50, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 16.983.063/0001-45, neste ato representada pela Sra. **ENY MATINHO STIVAL DE MOURA**, residente e domiciliada, à Rua Gorotire, nº 50, Centro, Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº 1152.958 SSP/GO e inscrito no CPF: nº 449.389.772-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 084/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Casa Nova Comércio de Materiais Para Construção EIRELI -EPP
***ENY MATINHO STIVAL DE MOURA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**8BBC1838

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2018/PMX - XIMAG XINGUARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA XIMAG XINGUARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **XIMAG XINGUARA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.594.635/0001-27, neste ato representada pela Sr. **Rodrigo Feitosa da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, na Rua Rio Tapajós. 184, Centro, portador da carteira de identidade nº. 4.016.058 PC/PA e do CPF nº 701.283.752-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 085/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Ximag Xinguara Máquinas Agricolas LTDA – EPP
***RODRIGO FEITOSA DA SILVA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**D3EFC7DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2018/PMX - J F FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J F FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **J F FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP,** estabelecida na Av. dos Pioneiros, S/N, Centro, Canaã dos Carajás - PA, inscrita no CNPJ sob o nº14.734.324/0001-68, neste ato representada pela Sr. **WAGNER RODRIGUES CUNHA**, residente e domiciliado na cidade de Canãa dos Carajás - Pará, na Rua João Souza Ribeiro, Novo Horizonte 2, portador da carteira de identidade nº. 6770753 PC/PA e do CPF nº 019.849.072-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***
***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***
*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*
***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

J F Ferragens e Ferramentas LTDA-EPP
***WAGNER RODRIGUES CUNHA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**D953555A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2018/PMX- PEGORER & SILVA LTDA**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PEGORER & SILVA LTDA.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **PEGORER & SILVA LTDA,** estabelecida na Av. Weyne Cavalcante, S/N, Centro, Canaã dos Carajás - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.224.031/0001-30, neste ato representada pela Sr. **LEANDRO LUIS PEGORER**, residente e domiciliado, à Rua Weyne Cavalcante, S/N, Centro, Canaã dos Carajás - PA, portador da carteira de identidade nº 83370904 SSP/PR e, inscrito no CPF: nº 009.257.369-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 087/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.

***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Pegorer & Silva LTDA
***LEANDRO LUIS PEGORER***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**B216BA41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2018/PMX - D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**.*

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**-ME, estabelecida na Rua Rio Tapajós, nº 180, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001-48, neste ato representada pela Sra. **DALVA ROCHA FERREIRA**, residente e domiciliada, à Rua Rio Tapajós, nº 180, Centro, Xinguara – PA, portadora da carteira de identidade nº 2171090 SSP/PA e inscrita no CPF: nº 376.058.012-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*
*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

D R F Materiais de Construção EIRELI-ME
***DALVA ROCHA FERREIRA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**5BA06481

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2018/PMX - ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, estabelecida Av. Independência, nº 5597, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.174.743/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado, à Av. Independência, nº 5597, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, portador da carteira de identidade nº 294769 e inscrito no CPF: nº 887.848.601-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***
***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 089/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Eletroled Indústria e Comercio de Materiais Eletricos e Ilumunação EIRELI-ME
***MAURO HELIO MARTINS DE OLIVEIRA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**934E4B33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2018/PMX - J3 ELETRICOS EIRELI-ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA J3 ELETRICOS EIRELI-ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **J3 ELETRICOS EIRELI-ME**, estabelecida rua Rio Tapajós, nº 204, Centro, Xinguara, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.467.614/0001-99, neste ato representada pela Sra. **MARIA LEIDIANE RODRIGUES**, residente e domiciliada rua Rio Tapajós, nº 204, Centro, Xinguara - PA, portadora da carteira de identidade nº. 18475492001-6 SSP/MA e do CPF nº 687.759.382-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 090/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.

***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

J3 Eletricos EIRELI-ME
***MARIA LEIDIANE RODRIGUES***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**7E7ECF01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2018/PMX - MAGDALA E SANTOS LTDA EPP**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MAGDALA E SANTOS LTDA EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **MAGDALA E SANTOS LTDA EPP**, estabelecida Av. Duque de Caxias, nº 1101, Marajoara, Xinguara, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.990.780/0001-03, neste ato representada pela Sr. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SOUSA,** residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - PA, na Rua sete, nº 26, Itamarati, portador da carteira de identidade nº. 4214781 PC/PA e do CPF nº 687.759.382-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 091/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*
*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Magdala e Santos LTDA EPP
***MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SOUSA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**0C81212A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2018/PMX - LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP**, estabelecida NA Avenida dos Pioneiros, nº 126-B, Centro, Canaã dos Carajás/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.439/0001-73, neste ato representada pela Sra. **KATIA SOLANGE GOMES BARROS**, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, Rua Açaí, Quadra 25, Lote 16, Bairro Estancia Feliz, portadora da carteira de identidade nº. 2.602.193 SSP/PA e do CPF nº 565.189.602-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 092/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Lourenço e Silva LTDA-EPP
***KATIA SOLANGE GOMES BARROS***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**E3E7DD5E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2018/PMX - ISMAEL ARAUJO SANTOS-ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ISMAEL ARAUJO SANTOS-ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **ISMAEL ARAUJO SANTOS-ME**, estabelecida na Rua Marechal Rondon, s/nº, Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.402/0001-85, neste ato representada pela Sra. **KATIANA LUARDES BARBOSA,** residente e domiciliada na Rua Joana D´arck, nº 148, Bairro Novo Horizonte - Canãa dos Carajás/PA, portadora da carteira de identidade nº. 3840691 SSP/TO e do CPF nº 669848072-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Ismael Araujo Santos-ME
***KATIANA LUARDES BARBOSA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**96F8F325

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2018/PMX - M. N. CARVALHO EIRELI-ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA M. N. CARVALHO EIRELI-ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **M. N. CARVALHO EIRELI-ME**, estabelecida Rua Afonso Arinos, nº 134-A, Bairro Novo Brasil, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.872.229/0001-44, neste ato representada pela Sra. **JARLLES NUNES CARVALHO**, residente e domiciliada na cidade de Parauapebas - PA, Rua Canada, Bairro Vila Rica, portadora da carteira de identidade nº. 26090040 e do CPF nº 051.929.991-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

M. N. Carvalho EIRELI-ME
***JARLLES NUNES CARVALHO***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**74419F90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2018/PMX - MAKROMASSAS -EIRELI**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MAKROMASSAS -EIRELI.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **MAKROMASSAS -EIRELI**, estabelecida Rua Guajajaras, nº 27-A, Centro, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.862.385/0001-61, neste ato representada pela Sra. **MERYROS MARTINS COELHO**, residente e domiciliada na Rua Guajajaras, nº 27-A, Centro, Xinguara/PA, portadora da carteira de identidade nº. 44404449 e do CPF nº 696.335.252-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 004/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2018/PMX**, datado em 02 de Maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 30 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Makromassas - EIRELI
***MERYROS MARTINS COELHO***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**865A6548

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2018/PMX - PAPEL E ARTE EIRELI**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PAPEL E ARTE EIRELI.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **PAPEL E ARTE EIRELI**. Estabelecida à Rua Brasil, nº. 429, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 26.814.778/0001-28, neste ato representada pela **Sra. Regina Antônia Prudente**, residente e domiciliada, à Av. Brasil, Nº 429, Centro, Xinguara – PA, portadora da carteira de identidade nº 2874473 SSP/PA e inscrita no CPF nº*

*580.808482-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2018/PMX****, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de* ***MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)*** *destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara****.***

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1*** *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2*** *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX****, o prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2018/PMX****, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Papel e Arte EIRELI
***REGINA ANTÔNIA PRUDENTE***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**B4F80473

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2018/PMX - SANTOS & CÂNDIDO TRANSPORTADORA & XEROX LTDA**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SANTOS & CÂNDIDO TRANSPORTADORA & XEROX LTDA.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o* ***Município de Xinguara****, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr.* ***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,*** *brasileiro, casado****,*** *autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa* ***SANTOS & CÂNDIDO TRANSPORTADORA & XEROX LTDA****. Estabelecida Rua Rio Tapajós, nº 340, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 03.000.830/0001-07, neste ato representada pela* ***Sra. Maria Cândido Cunha****, residente e domiciliada, Rua Rio Tapajós, nº 340, Centro, Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº 2.834.229 SSP/PA e do CPF: 564.491.272-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2018/PMX****, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de* ***MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)*** *destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara****.***

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1*** *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2*** *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX****, o prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 070/2018/PMX****, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Santos & Cândido Transportadora & Xerox LTDA
***MARIA CÂNDIDO CUNHA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**34F01568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2018/PMX - JALLES INFORMÁTICA LTDA – ME**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA JALLES INFORMÁTICA LTDA – ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **JALLES INFORMÁTICA LTDA - ME.** Estabelecida à Rua Brasil, n° 306, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ nº. 01.904.666/0001-37, neste ato representada pela **Sra. Joana Modesto de Brito**, residente e domiciliada à Rua Serra Norte, S/N, Centro, Xinguara – PA, portadora da carteira de identidade nº 30.67698 INI/PA e inscrita no CPF nº 661.508.412-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2018/PMX**, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 069/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Jalles Informática LTDA - ME
***JOANA MODESTO DE BRITO***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**11C137D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2018/PMX - S DA SILVA FAVACHO EIRELI**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA S DA SILVA FAVACHO EIRELI.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **S DA SILVA FAVACHO EIRELI**. Estabelecida à Rua Sucupira, n° 04-A, Centro, Canãa dos Carajás - PA, inscrita no CNPJ nº. 15.354.242/0001-50, neste ato representada pela **Sra. Kátia Solange Gomes Barros**, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás – PA, portadora da carteira de identidade nº 2602193 SSP/SP e inscrita no CPF nº 565.189.602-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2018/PMX**, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

S da Silva Favacho EIRELI
***KÁTIA SOLANGE GOMES BARROS***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**2FC5B426

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2018/PMX - SARAIVA SUPLEMENTOS EIRELI-ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SARAIVA SUPLEMENTOS EIRELI-ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **SARAIVA SUPLEMENTOS EIRELI-ME.** Estabelecida Rua Cassiterita, S/n, Centro, Canãa dos Carajás - Pará, inscrita no CNPJ nº. 24.514.011/0001-58, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Maria Saraiva Costa**, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador da carteira de identidade nº 16.429.63 SSP/PA e inscrito no CPF nº 293.953.562-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2018/PMX**, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 072/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Saraiva Suplementos EIRELI-ME
***JORGE MARIA SARAIVA COSTA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**D3F174A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2018/PMX - K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI.** Estabelecida Rua Cumaru, nº 09, Centro, Canãa dos Carajás - Pará, inscrita no CNPJ nº. 26.585.099/0001-24, neste ato representada pelo **Sra. Verônica Bezerra da Silva**, residente e domiciliada, à rua Benedito Costa Nº 514 620, Centro, Canaã dos Carajás – PA, portador da carteira de identidade nº 6343448 PC/PA e inscrita no CPF: nº 010.054.384-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2018/PMX**, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

K Hawana Scartezini Distribuição EIRELI
***VERÔNICA BEZERRA DA SILVA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**C149F164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2018/PMX - F. J. DE J. DA SILVA & CIA LTDA**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO***

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA F. J. DE J. DA SILVA & CIA LTDA.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **F. J. DE J. DA SILVA & CIA LTDA**. Estabelecida Rua Castanheiras, nº 18, Centro, Canãa dos Carajás - Pará, inscrita no CNPJ nº. 09.358.626/0001-49, neste ato representada pelo **Fábio Junior de Jesus da Silva**, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador da carteira de identidade nº 5481133 PC/PA e inscrito no CPF: nº 849.719.752-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2018/PMX**, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo*

*objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 074/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

F. J. de J. da Silva & CIA LTDA
***FÁBIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**60E47F71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2018/PMX - PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **PONTUAL MÓVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP**. Estabelecida Av. Weyne Cavalcante, nº 190, Centro, Canãa dos Carajás - Pará, inscrita no CNPJ nº. 28.237.271/0001-84. Contato (94)3358-1534, neste ato representada pelo Sr. **Vinícius Domingues Borba**, residente e domiciliado, à Av. Weyne Cavalcante, QD. 02, LOTE 04, Centro, Canãa dos Carajás – PA, portador da carteira de identidade nº 276659 SSP/TO e, inscrito no CPF nº 713.119.041-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 006/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2018/PMX**, datado em 20 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA)** destinados ao funcionamento das demandas e manutenção dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 18 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

Pontual Móveis e Papelaria EIRELI-EPP
***VINÍCIUS DOMINGUES BORBA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**CD2DA1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2018/PMX - M. S. MEDEIROS COMÉRCIO EIRELI**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA M. S. MEDEIROS COMÉRCIO EIRELI.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **M. S. MEDEIROS COMÉRCIO EIRELI**. Estabelecida na Avenida Principal, s/n, no Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara - PA, CEP: 68.555-080, inscrita no CNPJ nº. 06.299.612/0001-03 e Insc. Estadual 15.238.700-5, neste ato representada pela Sra. **Maurenice Santos Medeiros**, residente e domiciliada na Av. Principal, s/n, Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara - PA, portadora da carteira de identidade nº. 4007915 SSP/PA e do CPF nº. 765.032.082-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 007/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 011/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2018/PMX**, datado em 11 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA)**, destinados ao consumo em diversas unidades da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 10 de maio de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

M s Medeiros Comércio EIRELI – ME
***MAURENICE SANTOS MEDEIROS***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**9F35AB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2018/PMX - L. SANTANA GOMES EIRELI - ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA L. SANTANA GOMES EIRELI - ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **L. SANTANA GOMES EIRELI - ME,** estabelecida na Avenida Jader Barbalho, nº 212, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.511.368/0001-94, CEP: 68.555-970. Telefone: (94) 99147-6201, e-mail: samara.anjo10@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Srº **LUCIANO SANTANA GOMES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, nº 212, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 6.307.805 PCII/PA e, inscrito no CPF sob nº 030.653.702-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 008/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2018/PMX**, datado em 10 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA)**, destinados ao consumo em diversas unidades da Administração Geral, no Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 10 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

L. Santana Gomes EIRELI – ME.
***LUCIANO SANTANA GOMES***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**00940423

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2018/PMX - V. N. FERREIRA E CIA LTDA**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA V. N. FERREIRA E CIA LTDA.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **V. N. FERREIRA E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Jader Barbalho, nº 197, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.066.690/0001-20 CEP: 68.555-500, Telefone: (94) 3382-1126 e-mail: comercialmedalhadeouro@gmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Srº **Vilton Nico Ferreira, brasileiro,** casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.454.669 SSP/PA e do CPF nº 271.564.941-04, Telefone: 094-9167-9322 e, email: vilton_nico@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 008/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 012/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2018/PMX**, datado em 10 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA)**, destinados ao consumo em diversas unidades da Administração Geral, no Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 10 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***
*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*
***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

V. N. Ferreira e CIA LTDA.
***VILTON NICO FERREIRA***
Representante

Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**2016FB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2018/PMX - T G DA COSTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EPP.**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA T G DA COSTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/n, Centro, Xinguara – Pará, neste ato , representado pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **T G DA COSTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EPP**. Estabelecida à Av. 26 de Junho, Nº 120, Liberdade, Marabá – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 25.112.034/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Tarcísio Galvão da Costa, residente e domiciliado, à Av. 26 de Junho, Nº 120, Liberdade, Marabá – PA, portador da carteira de identidade nº 5652912 PC/PA e inscrito no CPF: nº 008.705.582-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 011/2018/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 016/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2018/PMX**, datado em 23 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO**, que serão instalados em diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Xinguara -PA.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de Abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
***RAIMUNDO COELHO ARAÚJO***
Prefeito em Exercício

T G da Costa Equipamento e Serviços de Informatica - EPP
***TARCÍSIO GALVÃO DA COSTA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**7B99455D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2018/PMX - ANALOGICATEC ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA ME**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ANALOGICATEC ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA ME**.*

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, Estado do Pará, e de outro lado à empresa **ANALOGICATEC ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA ME**. Estabelecida à Rod. Transamazônica, Nº 1002b, Amapá, Marabá – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 15.486.171/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Edson de Sousa Viana , residente e domiciliado, Rua sobradinho, Nº 99, Parque Santa Lucia, Imperatriz – MA, portador da carteira de identidade nº 000020164897-6 e inscrito no CPF: nº 784.220.863-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 017/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº***

***078/2018/PMX**, datado em 23 de Abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO**, que serão instalados em órgãos da rede de Saúde do Município de Xinguara/PA.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018/FMS**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará
***JANAINA PEREIRA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

Analogicatec Eletrônica e Informática LTDA ME
***EDSON DE SOUSA VIANA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**61D5F776

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2018/PMX - CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Sete de Setembro, Nº 303, Centro, Xinguara – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 02.135.330/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Vinicius de Sousa**, residente e domiciliado, à Rua Sete de Setembro, Nº 303, Centro, Xinguara – PA, portador da carteira de identidade nº 49.39.799 PC/PA e inscrito no CPF: nº 981.163.552-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 001/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2018/PMX**, datado em 27 de Fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERENDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/PMX**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 26 de fevereiro de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

Camargus Distribuidora de Alimentos Ltda
***MARCOS VINICIUS DE SOUSA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**F2A9951B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2018/PMX - BORGES E CARDOSO LTDA EPP**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA BORGES E CARDOSO LTDA EPP.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr.* ***VILMONES DA SILVA****, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa* ***BORGES E CARDOSO LTDA EPP****, estabelecida à Rua Cruz e Souza , Nº 620, Centro, Xinguara – PA. inscrita no CNPJ sob o nº. 17.339.591/0001-29, neste ato representada pelo* ***Sr. Gustavo Felipe Cardoso****, residente e domiciliado, à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, Nº 620, Centro, Xinguara – PA, portador da carteira de identidade nº 4.595.943 DGPC/GO e inscrito no CPF: nº 757.986.542-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 001/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 001/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2018/PMX****, datado em 27 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS,*** *destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da* ***MERENDA ESCOLAR*** *na rede pública de Ensino deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1*** *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2*** *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/PMX****, o prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2018/PMX****, passando a vigorar até o dia 26 de fevereiro de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

Borges e Cardoso LTDA EPP
***GUSTAVO FELIPE CARDOSO***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**43E4DE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2018/PMX - W. F. DE ALMEIDA & CIA**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA W. F. DE ALMEIDA & CIA.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr.* ***VILMONES DA SILVA****, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa* ***W. F. DE ALMEIDA & CIA.*** *Estabelecida na Rua Sandro Moret, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canãa dos Carajás - PA, inscrita no CNPJ nº. 16.885.256/0001-63. CEP: 68.537-000. Telefone: (94) 3392-4627, email: wilsonalmeida10@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr, Wilson Fonseca de Almeida, residente e domiciliado na Rua Sandro Moret, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canãa dos Carajás - PA, portador da carteira de identidade nº. 3868359-SSP/TO, e, inscrito no CPF sob o nº. 685.664.762-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 005/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2018/PMX****, datado em 23 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE 100 SALAS DE AULA PARA INSTALAÇÃO DE***

***CENTRAIS DE AR**, em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/SEMED**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de março de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

W. F. de Almeida & Cia.
***WILSON FONSECA DE ALMEIDA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**CA45DC04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2018/PMX - W. B. COSTA COMERCIO DE FORROS**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA W. B. COSTA COMERCIO DE FORROS.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **W. B. COSTA COMERCIO DE FORROS.** Estabelecida na Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ nº. 19.442.928/0001-54. CEP: 68.555-473. Telefone: (94) 99248-9165. email: construforrocolorim@bol.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Srº **Wellington Batista da Costa**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro, Xinguara - PA, portador da carteira de identidade nº. 04804279894, e, inscrito no CPF sob o nº. 003.910.911-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 005/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2018/PMX**, datado em 23 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE 100 SALAS DE AULA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR**, em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/SEMED**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de março de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

W. B. Costa Comercio de Forros.
***WELLINGTON BATISTA DA COSTA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**1EE080CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2018/PMX - M. S. MEDEIROS COMÉRCIO EIRELI**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA M. S. MEDEIROS COMÉRCIO EIRELI.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr.* ***VILMONES DA SILVA****, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado à empresa* ***M. S. MEDEIROS COMÉRCIO EIRELI****. Estabelecida na Avenida Principal, s/n, no Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara - PA, CEP: 68.555-080, inscrita no CNPJ nº. 06.299.612/0001-03 e Insc. Estadual 15.238.700-5, neste ato representada pela Sra.* ***Maurenice Santos Medeiros****, residente e domiciliada na Av. Principal, s/n, Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara - PA, portadora da carteira de identidade nº. 4007915 SSP/PA e do CPF nº. 765.032.082-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 009/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 013/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2018/PMX****, datado em 11 de maio de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o* ***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVEROS,*** *destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da* ***MERENDA ESCOLAR*** *na rede pública de Ensino do* ***Distrito de São José do Araguaia****, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1*** *– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2*** *- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018/SEMED****, o prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2018/PMX****, passando a vigorar até o dia 10 de maio de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***
*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

M s Medeiros Comércio EIRELI – ME
***MAURENICE SANTOS MEDEIROS***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**42BBB191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2018/PMX - L. SANTANA GOMES EIRELI - ME.**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA L. SANTANA GOMES EIRELI - ME.***

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr.* ***VILMONES DA SILVA****, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa* ***L. SANTANA GOMES EIRELI - ME,*** *estabelecida na Avenida Jader Barbalho, nº 212, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.511.368/0001-94, CEP: 68.555-970. Telefone: (94) 99147-6201, e-mail: samara.anjo10@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr.* ***LUCIANO SANTANA GOMES,*** *brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Jader Barbalho, nº 212, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 6.307.805 PCII/PA e, inscrito no CPF sob nº 030.653.702-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo,* ***ALTERAR*** *o* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2018/PMX****, originário do Pregão Presencial nº 010/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 014/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* ***CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº***

***065/2018/PMX**, datado em 10 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVEROS,** destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERENDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino do **Distrito de Rio Vermelho**, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018/SEMED**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 10 de abril de 2019.*

***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*

***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

L. Santana Gomes EIRELI - ME.
***LUCIANO SANTANA GOMES***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**0D7B3EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2018/PMX - V. N. FERREIRA E CIA LTDA.**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***
***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2018/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA V. N. FERREIRA E CIA LTDA.***
*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Xinguara, de CNPJ nº 04.144.150/0001-20 representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ(MF) sob o 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **V. N. FERREIRA E CIA LTDA,** estabelecida na Avenida Jader Barbalho, nº 197, Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.066.690/0001-20 CEP: 68.555-500, Telefone: (94) 3382-1126 e-mail: comercialmedalhadeouro@gmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Vilton Nico Ferreira, brasileiro,** casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito de Rio Vermelho, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.454.669 SSP/PA e do CPF nº 271.564.941-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2018/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 010/2018/SEMED, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 014/2018/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 066/2018/PMX**, datado em 10 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVEROS,** destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da **MERENDA ESCOLAR** na rede pública de Ensino do **Distrito de Rio Vermelho**, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***
***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº8.666/93 a alterações posteriores.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***
*Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018/SEMED**, o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 065/2018/PMX**, passando a vigorar até o dia 10 de abril de 2019.*
***CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***
*As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.*
***CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO***
*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*
***CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
*E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 31 de Dezembro de 2018.*

Município de Xinguara – Pará.
Fundo Municipal de Educação
***VILMONES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

V. N. Ferreira e CIA LTDA.
***VILTON NICO FERREIRA***
Representante
Contratada

*TESTEMUNHAS:*

*1ª* _____

*2ª* _____

**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
**Código Identificador:**1DBED687

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-087/2018**

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 28/12/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-087/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE SENDO ALMOÇO E JANTAR,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE EMPRESA **S. M. SERVIÇOS DE SOLDA EIRELI-EPP,** com sede na Travessa São Francisco Xavier, s/n° - Bairro Centro Comercial - CEP: 68.445-000 – no Município de Barcarena/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.144.011/0001-06, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

| **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE SENDO ALMOÇO E JANTAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **COTA EXCLUSIVA** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA AMPLIADA – (75%)** | **UND.** | **QNT.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$** |
| 1 | Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml ( fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml.<br>Marca: **SM** | Und. | 4.650 | 34,00 | 158.100,00 |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – COTA RESERVADA – (25%)** | **UND.** | **QNT.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$** |
| 2 | Refeições, do tipo *self-service*, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoço e jantar, para atendimento das equipes técnicas dos projetos, palestras e demais eventos da SEMAS, devendo estar à disposição, impreterivelmente: Composição básica: -Arroz; -Feijão; -Macarrão; -Farofa; -Salada crua ou cozida; -Suco natural: 02 opções de suco 300ml ( fruta in-natura ou polpa) ou Refrigerante 350 ml (sabores variados) - 02 Tipos de carnes (bovina, ave ou pescados) - Água mineral garrafa 300ml.<br>Marca: **SM** | Und | 1.550 | 34,00 | 58.700,00 |
| **TOTAL DOS ITENS 1 e 2: R$ 210.800,00 (duzentos e dez mil e oitocentos reais)** | | | | | |

**Publicado por:**
Eliane Abreu Abreu
**Código Identificador:**2624551D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 474 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**LEI N.º 474/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores da educação básica pública da rede municipal de ensino, do município de Dom Eliseu, estado do Pará, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a reestruturação, implantação e da gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal nos termos da legislação vigente, assentada nos seguintes preceitos:
**I –** a valorização do servidor da educação, como condição essencial para o sucesso de uma política educacional voltada para a qualidade;
**II –** a promoção funcional da carreira, de acordo com a formação e qualificação profissional do servidor;
**III –** a participação do servidor na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
**IV –** a socialização do conhecimento como condição de implementação e alicerce da horizontalidade nas relações internas e externas da escola;
**V –** o compromisso com uma escola verdadeiramente cidadã.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta lei entende-se por:
**I –** Rede Municipal de Ensino – o conjunto de instituições e órgãos que realizem atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
**II –** Trabalhadores da Educação Pública Municipal – o conjunto de educadores que exercem atividades inerentes ao Magistério Público Municipal;
**III –** Magistério Público Municipal – o conjunto de cargos ocupados por trabalhadores da educação, que exercem as atividades de docência ou a de suporte pedagógico direto à docência, sendo estes titulares do cargo de Professor em Educação do Ensino Público Municipal;
**IV –** Funções de Magistério – são as atividades exercidas por Professores no desempenho de funções educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção ou administração escolar, planejamento, supervisão, orientação educacional, coordenação, psicopedagogia e assessoramento pedagógico;

**V –** Cargo Efetivo – o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, definido pelo poder público, nos termos da Lei, para ser provido e exercido por um titular, o qual exige para ingresso, prévia aprovação em concurso público;
**VI –** Carreira – o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
**VII –** Nível – a posição vertical que corresponde ao conjunto de cargos de mesma natureza funcional, com sua devida escolaridade e/ou titulação e de mesmo grau de responsabilidade;
**VIII –** Classe – a posição horizontal que identifica o vencimento do trabalhador da educação na estrutura de cada nível do cargo;
**IX –** Vencimento – a retribuição pecuniária paga ao servidor, cujo valor corresponde a cada nível e classe em que se encontre;
**X –** Remuneração – o correspondente ao vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias específicas de cada cargo;
**XI –** Evolução funcional – o crescimento do servidor na carreira, através de procedimentos de progressão vertical nos níveis e promoção horizontal nas classes;
**XII –** Jornada de Trabalho – a jornada de trabalho terá duração máxima de 40 horas semanais e serão compostas com tempo de interação com estudantes e de atividades extraclasse, independentemente do tempo de duração de cada aula, que deverá ser definido pelo Sistema Municipal de Ensino, conforme diretrizes publicadas pelo Conselho Nacional de Educação;
**XIII –** Regência de Classe – o tempo reservado a interação com o educando, participação efetiva do aluno e do professor, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
**XIV –** Hora-Atividade – o tempo reservado ao professor, cumprido prioritariamente na escola, para estudo e planejamento, destinado à avaliação do trabalho didático e à socialização de experiências pedagógicas, atividades de formação continuada, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Escola;
**XV –** Quadro Permanente – o conjunto de cargos de provimento efetivo dos trabalhadores da educação básica escolar;
**XVI –** Enquadramento – o posicionamento do servidor ocupante de cargo efetivo em cargo, nível e classes de vencimento, do Quadro Permanente do Magistério.

**Art. 3º.** Todos os docentes do Sistema Educacional do Município de Dom Eliseu, admitidos antes ou depois desta Lei, serão por ela contemplados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, integra o quadro Permanente dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Dom Eliseu, os profissionais ocupantes do cargo de professor, classificados e inseridos nos grupos ocupacionais do magistério, para o exercício das seguintes funções:
**I –** Docente;
**II –** Coordenação Pedagógica;
**III –** Direção escolar;
**IV –** Psicopedagogo;
**V –** Assessoramento Pedagógico.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS**
**SEÇÃO I**
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Art. 5º.** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Eliseu**,** objetiva a qualificação profissional contínua e a valorização dos Trabalhadores Docentes em Educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:
**I –** reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;
**II –** profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuos, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
**III –** formação continuada dos Trabalhadores em Educação;
**IV –** promoção da educação visando o pleno desenvolvimento do trabalhador em educação e seu preparo para o exercício da cidadania;
**V –** liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
**VI –** organização da gestão democrática do ensino público municipal através do fortalecimento dos Conselhos Escolares, criação dos Grêmios Livres e de eleições diretas para diretores e vice-diretores das escolas e Unidades Infantis, respeitadas as diretrizes previstas na legislação em vigor;
**VII –** valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
**VIII –** avanço na carreira, através da promoção horizontal e progressão vertical;
**IX –** período reservado ao professor, incluído em sua jornada de trabalho, a estudos, planejamento e avaliação das atividades discentes;
**X –** promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população de Dom Eliseu;
**XI –** a participação do trabalhador na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola.

**Parágrafo único.** a partir da aprovação desta Lei, os novos integrantes do quadro permanente dos trabalhadores em educação só farão jus a progressão vertical, se providos para o cargo de professor de nível superior.

**SEÇÃO II**
**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 6º.** A estrutura organizacional da carreira de que trata esta lei é disposta em 05 (cinco) níveis, assim classificados:
**I –** Nível I - formação em nível médio na modalidade normal;
**II –** Nível II - formação em nível superior em curso de licenciatura nas áreas de conhecimento específicas do currículo ou com formação em nível superior na área de pedagogia, nos termos da legislação vigente;
**III –** Nível III - formação em nível superior em curso de licenciatura ou com formação pedagógica, acrescida de pós-graduação, obtida em curso de especialização na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
**IV –** Nível IV - formação em nível superior em curso de licenciatura ou com formação pedagógica, acrescida de mestrado, na área de educação;
**V –** Nível V - formação em nível superior em curso de licenciatura ou com formação pedagógica, acrescida de doutorado, na área de educação.

**Parágrafo único.** Os professores de nível superior que ingressaram por meio de concurso público, até a aprovação desta Lei, para atuarem na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, que se graduaram em áreas específicas do conhecimento e, por necessidade, atuam nas séries finais do ensino fundamental, poderão optar por permanecer lotados nessas séries, o que se dará por portaria, mediante existência de vaga, condicionada a sua permanência à avaliação de desempenho realizada ao final de cada ano letivo.

**Art. 7º.** Cada nível da carreira prevista nesta lei constituirá uma linha de promoção composta por 11 (onze) classes, definidas de "A" a "K", cuja evolução funcional dar-se-á mediante critérios de avaliação de desempenho nas funções de seu cargo e participação em programas de desenvolvimento profissional, com a indicação dos valores devidos a título de vencimento, conforme descritos no Anexo I desta Lei

**Parágrafo único** A letra "A" representa a classe inicial da carreira que direcionará os valores iniciais de cada nível.

**CAPÍTULO III**
**DO PROVIMENTO DO CARGO, DA AVALIACÃO DE DESEMPENHO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**
**SEÇÃO I**
**DO INGRESSO NA CARREIRA**

**Art. 8º.** A investidura no cargo de que trata esta lei dar-se-á mediante aprovação em Concurso Público de provas ou provas e títulos, preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, sendo que o ingresso na carreira será pelo nível correspondente à habilitação do candidato, sempre na classe "A".

**§1º** O concurso público, respeitando a legislação, conterá exigências comuns a todos os candidatos, regulamentadas através de ato do Chefe do Executivo em diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas em vigor.
**§2º** Os trabalhadores em educação que ingressarem na carreira somente poderão requerer progressão funcional após ter cumprido o estágio probatório, sendo-lhe permitida, neste caso, a progressão imediata para o Nível correspondente à sua titulação, observadas as regras de progressão dispostas nesta Lei.
**§3º** Constitui requisito mínimo para investidura na carreira, habilitação específica conforme descrito no Anexo II da presente Lei.

**Art. 9º.** O trabalhador, uma vez empossado, deverá participar dos programas de capacitação funcional exigidos para o desempenho do cargo e cumprirá o Estágio Probatório de 03 (três) anos, quando terá assegurada a estabilidade.

**Parágrafo único** O estágio probatório será realizado conforme determina a lei municipal.

**SEÇÃO II**
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 10.** A avaliação de desempenho será realizada de acordo com lei específica, qual estabelecerá a metodologia, os requisitos, os formulários e o processo administrativo, tomando por base os princípios norteadores da administração pública e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** A avaliação deve levar em conta, entre outros fatores, a objetividade, através da escolha de requisitos que possibilitem a análise de indicadores qualitativos e quantitativos; e a transparência, com o fim de assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, visando à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional ou do sistema, considerando os seguintes requisitos:
**I –** produtividade;
**II –** responsabilidade;
**III –** Experiência e dedicação ao serviço;
**IV –** disciplina;
**V –** assiduidade e pontualidade;
**VI –** habilidades pessoais.

**SEÇÃO III**
**DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**Art. 11.** O processo de desenvolvimento na carreira de que trata esta lei ocorrerá conforme condições oferecidas aos trabalhadores, mediante:
**I –** elaboração de Plano de Qualificação profissional;
**II –** estruturação de um sistema de avaliação de desempenho;
**III –** estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.

**Art. 12.** O desenvolvimento na carreira de que trata esta lei é a movimentação dentro de seu cargo e ocorrerá mediante os seguintes procedimentos:
**I –** progressão funcional vertical;
**II –** promoção funcional horizontal.

**Parágrafo único** O servidor somente fará jus às progressões e promoções funcionais tratadas nesta Lei, após o cumprimento do estágio probatório e avaliação da comissão.

**SUBSEÇÃO I**
**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

**Art. 13.** Os trabalhadores da educação que estiverem lotados fora das funções originárias de seu cargo, não farão jus a devida progressão e, devolvidos às funções de seu cargo, deverão permanecer no mínimo 5 (cinco) anos consecutivos, para poder requerer a progressão.

**Art. 14.** A progressão funcional vertical é a passagem do trabalhador de um nível para outro imediatamente superior da carreira, dentro do cargo de Professor, habilitando-se os candidatos à progressão de acordo com a elevação da escolaridade e ou titulação acadêmica obtida na área da educação, na seguinte forma:

**I –** a progressão para o Nível II ocorrerá mediante a obtenção da graduação em licenciatura plena, apenas para os servidores do quadro de efetivos que ingressaram até a aprovação dessa lei;
**II –** a progressão para o Nível III ocorrerá mediante a obtenção do título de pós-graduação *lato sensu*, Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação;
**III –** a progressão para o Nível IV ocorrerá mediante a obtenção do título de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado na área da educação;
**IV –** a progressão para o Nível V ocorrerá mediante a obtenção do título de pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado na área da educação.

**§ 1º** Será mantida a mesma classe em que estiver situado o trabalhador, por ocasião de sua progressão para outro Nível, conforme tratado neste artigo.
**§ 2º** Não fará jus à progressão vertical os servidores de nível I que ingressarem na carreira de magistério após a aprovação desta Lei.

**Art. 15.** Os cursos de graduação, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, para os fins previstos nesta lei, realizados por ocupantes de cargo Professor, somente serão considerados válidos para fins de progressão, se ministrados por instituição e cursos regularizados, por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

**Art. 16.** Na progressão vertical, quando da mudança de um nível para outro, o profissional de que trata esta lei terá acrescido em seu vencimento base, percentual sobre o piso salarial profissional nacional da educação, nas seguintes proporções:
**I –** 10% (dez por cento) quando enquadrado no nível III;
**II –** 20% (vinte por cento) quando enquadrado no nível IV;
**III –** 30% (trinta por cento) quando enquadrado no nível V.

**§1º** A diferença do salário base do professor de nível I para o nível II será de 50% (cinquenta por cento).
**§2º** Os percentuais aplicados na progressão vertical não são cumulativos.

**Art. 17.** A progressão vertical, quando devida, será efetivada a partir de 1º (primeiro) de maio do ano subsequente, desde que o Trabalhador da Educação apresente a respectiva comprovação de titulação até o dia 30 de agosto do ano do requerimento.

**SUBSEÇÃO II**
**DA PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

**Art. 18.** A promoção funcional horizontal é a passagem do trabalhador da educação de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do respectivo nível do cargo e dar-se-á mediante a avaliação de desempenho a cada interstício de três anos, de acordo a regulamentação prevista no CAPÍTULO III, SEÇÃO II.

**§1º** A primeira promoção na carreira dar-se-á de forma automática mediante o ato de enquadramento dos atuais trabalhadores da educação e pelo cumprimento do estágio probatório dos que posteriormente ingressem por concurso público.
**§2º** Caso o órgão competente não proceda à avaliação de desempenho, o servidor progredirá automaticamente para a próxima classe, sem prejuízo das promoções futuras.
**§ 3º** Para efeito do interstício, não será considerado o período em que o servidor estiver:
**I –** em licença:
**a)** por motivo de afastamento para acompanhamento do cônjuge ou companheiro (a);
**b)** para o serviço militar;
**c)** para atividade política;
**d)** por interesse particular.
**II –** afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
**III –** estiver lotado fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação; e,
**IV –** estiver lotado fora das funções do seu cargo.
**§4º** A Promoção Horizontal dos trabalhadores em educação pública do município de Dom Eliseu ocorrerá dentro do mesmo nível com interstício de 03 (três) anos, obedecendo aos critérios específicos de avaliação de desempenho, a permanência nas funções de seu cargo de origem e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira, assegurados pela Instituição.
**§5º** Caso a disponibilidade orçamentária e financeira limite o número de promoções horizontais, o Município ficará obrigado a efetivá-las em até um ano a contar da data em que o trabalhador tenha adquirido o direito, lhe sendo assegurado o pagamento retroativo a data em que tenha satisfeito os requisitos para obtê-la.

**CAPÍTULO IV**
**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 19.** A qualificação profissional, objetivando a progressão na carreira, se dará através do aprimoramento permanente dos trabalhadores em educação e será assegurada através de cursos de formação, especialização, mestrado e doutorado em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

**Art. 20.** A licença para qualificação profissional será remunerada, e consiste no afastamento do membro da carreira de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:
**I –** para frequência a cursos de mestrado e doutorado em instituições credenciadas;
**II –** para participar em congressos, simpósios ou similares referentes à educação e ao magistério.

**§1º** A licença para qualificação profissional deverá ser solicitada pelo trabalhador à Secretaria Municipal de Educação e a concessão será condicionada a viabilidade administrativa e financeira.
**§2º** A licença para qualificação profissional terá a duração equivalente ao período do curso.
**§3º** Quando afastado com ônus, fica o servidor obrigado a prestar serviço, na respectiva função, à Administração Municipal, por um prazo correspondente, ao período do afastamento, sob pena de restituir aos cofres públicos o que tiver recebido quando de seu afastamento.
**§4º** O ato concedendo a autorização para afastamento somente será publicado após o compromisso expresso do trabalhador interessado, relativamente à exigência prevista no parágrafo anterior.

**CAPÍTULO V**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 21.** O trabalhador ocupante do cargo de professor, em regência de classe, submeter-se-á às seguintes jornadas de trabalho:
**I –** 40 (quarenta) horas semanais;
**II –** 36 (trinta e seis) horas semanais;
**III –** 30 (trinta) horas semanais;
**IV –** 24 (vinte e quatro) horas semanais;
**V –** 20 (vinte) horas semanais;
**VI –** 12 (doze) horas semanais.

**§1º** As jornadas de trabalho previstas neste artigo serão distribuídas em aulas e atividades.
**§2º** Na vigência desta Lei a hora de interação com o educando corresponderá a 2/3 (dois terços) e a hora atividade corresponderá a 1/3 (um terço) do total da jornada e esta será destinada à preparação, planejamento, avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola, definida em seu PPP.
**§3º** A hora-atividade será cumprida parte na unidade escolar e a outra parte em local de livre escolha do professor, desde que atenda o prazo de entrega das tarefas docentes.
**§4º -** O professor que não se encontrar no exercício da regência de classe, não fará jus a hora-atividade, podendo sua jornada de trabalho ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 22.** Os Profissionais do Magistério Público Municipal em atividade de docência de educação infantil e ensino fundamental de 1º ao 9º ano, no exercício de suas funções ficam sujeitos a:
**I –** jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 27 (vinte e sete) horas de regência e 13 (treze) horas de atividades, esta última dividida em 8 (oito) horas na unidade escolar e 5 (cinco) horas em local de livre escolha pelo docente;

| **Horas Semanal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
|---|---|---|
| 40 | 27 horas | 13 horas |
| **Hora Mensal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
| 200 | 130 horas mês | 70 oras mês |

**II –** jornada parcial de 36 (trinta e seis) horas semanais, distribuídas em 24 (vinte e quatro) horas de docência e 12 (doze) horas atividades, esta última dividida em 8 (oito) horas na unidade escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha do professor.

| **Hora Semanal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
|---|---|---|
| 36 | 24 horas | 12 horas |
| **Hora Mensal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
| 180 | 120 horas mês | 60 oras mês |

**III –** jornada parcial de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 20 (vinte) horas de docência e 10 (dez) horas atividades, esta última dividida em 7 (sete) horas na unidade escolar e 3 (três) horas em local de livre escolha.

| **Hora Semanal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
|---|---|---|
| 30 | 20 horas | 10 horas |
| **Hora Mensal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
| 150 | 100 horas mês | 50 oras mês |

**IV –** jornada mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas em 16 (dezesseis) horas de docência e 8 (oito) horas atividades, esta última dividida em 4 (quatro) horas na unidade escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha pelo docente;

| **Hora Semanal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
|---|---|---|
| 24 | 16 horas | 8 horas |
| **Hora Mensal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
| 120 | 80 horas mês | 40 horas mês |

**V –** jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 13 (treze) horas de docência e 7 (sete) horas atividades, esta última dividida em 4 (quatro) horas na unidade escolar e 3 (três) horas em local de livre escolha pelo docente

| **Hora Semanal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
|---|---|---|
| 20 | 13 horas | 7 horas |
| **Hora Mensal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
| 100 | 70 horas mês | 30 oras mês |

**VI –** jornada mínima de 12 (doze) horas semanais, corresponderá a 8 (oito) horas de docência e 4 (quatro) horas atividades, esta última desdobrando-se em 2 (duas) horas na unidade escolar e 2 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente;

| **Hora Semanal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
|---|---|---|
| 12 | 8 horas | 4 horas |
| **Hora Mensal** | **Docência 2/3** | **Hora Atividade 1/3** |
| 60 | 40 horas mês | 20 horas mês |

**Art. 23.** O aumento ou a redução da jornada de trabalho do professor para os limites máximo e mínimo levará em conta, reciprocamente, o interesse da Secretaria Municipal de Educação e a opção do professor.

**Art. 24.** O Profissional do Magistério Público Municipal poderá acumular dois cargos parciais fazendo as combinações possíveis, desde que não exceda 60 (sessenta) horas semanais, devendo sempre possuir as devidas habilitações.

**CAPÍTULO VI**
**DA REMUNERAÇÃO, FÉRIAS E CEDÊNCIA**
**SEÇÃO I**
**DO VENCIMENTO**

**Art. 25.** A remuneração dos trabalhadores em educação pública municipal corresponde ao vencimento relativo à referência da classe e ao nível de habilitação em que se encontra acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

**§1º** Considera-se vencimento básico da carreira, o fixado para a referência inicial da classe a que pertença, e no nível mínimo de habilitação para o ingresso.
**§2º** A estrutura salarial do Magistério, a composição, as especificações e os valores de vencimentos de cargos e funções estão dispostas no anexo III da presente Lei.
**§3º** O reajuste dos vencimentos iniciais e da remuneração básica da carreira serão serão periódicos, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, com ganhos adicionais proporcionais ao crescimento da arrecadação dos tributos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
**§4º** O vencimento básico do Pessoal do Magistério deverá ser corrigido pelo mesmo percentual concedido a correção do Piso Salarial Profissional Nacional da Educação, obrigatoriamente no primeiro mês de cada ano.

**SEÇÃO II**
**DAS VANTAGENS**

**Art. 26.** Além do vencimento, o trabalhador em educação fará jus as seguintes vantagens:
**I –** Gratificações:
**a)** pelo exercício da função de direção e vice direção de unidades escolares;
**b)** pelo exercício da função de coordenação pedagógica de escolas;
**c)** pelo exercício da função de assessoramento pedagógico;
**d)** por trabalho em local de difícil acesso;
**e)** pelo exercício da função em regência de sala de aula.
**II –** Adicionais:
**a)** Por tempo de serviço;
**b)** Por classe.
**III –** Irredutibilidade:

**§1º** As gratificações e os adicionais incidirão sobre o Piso Salarial Nacional do Magistério do trabalhador em educação pública e sobre a jornada de trabalho do mesmo.
**§2º** A vantagem definida na alínea "e" do inciso I deste artigo, calculada sobre o piso salarial profissional nacional da educação, será implementada gradativamente, na fração mínima de 2% (dois por cento) anual, até o máximo de 10% (dez por cento), mediante disponibilidade orçamentária.
**§3º** As vantagens previstas neste artigo podem ser cumulativas.
**§4º** A vantagem de que trata o inciso III deste artigo será garantida aos profissionais da educação, atingidos por esta lei, que tiverem seus vencimentos diminuídos após o enquadramento na mesma.
**§5º** A irredutibilidade prevista no inciso III deste artigo, será computada no momento do enquadramento dos profissionais da educação a esta lei, mediante o cálculo da diferença entre o novo salário base e os vencimentos percebidos até a aprovação da mesma, excluindo-se as gratificações de caráter provisório.
**§6º** Entende-se, para os fins do parágrafo anterior, por gratificações de caráter provisório, as vantagens decorrentes do exercício de uma função e/ou uma condição transitória.
**§7º** Computado o valor da irredutibilidade, prevista no inciso III deste artigo, a mesma será garantida ao profissional da educação em caráter permanente, de forma fixa e sem reajuste de qualquer natureza.
**§8º** Os adicionais de que trata o inciso II deste artigo serão calculados sobre o piso salarial profissional nacional da educação e concedidos mediante o atendimento dos seguintes critérios:
**I –** a cada interstício de 03 (três) anos de exercício profissional, 0,5% (meio por cento) a título de adicional por tempo de serviço;
**II –** a cada mudança de classe, decorrente da promoção horizontal, 0,5% (meio por cento) a título de adicional por classe.

**Art. 27.** As gratificações previstas no inciso I, alíneas de "a" e "b", do artigo anterior, serão concedidas mediante a observação da nomenclatura da função e tipologia da escola, e corresponderá aos seguintes percentuais, calculados sobre o piso salarial profissional nacional da educação:
**I –** para o exercício da função de direção de unidade escolar será:
**a)** de 15% nas escolas de pequeno porte;
**b)** de 20% nas escolas de médio porte;
**c)** de 30% nas escolas de grande porte.
**II –** para o exercício da função de coordenação pedagógica será:
**a)** de 15% nas escolas de pequeno porte;
**b)** de 20% nas escolas de médio porte;
**c)** de 30% nas escolas de grande porte
**III –** para o exercício da função de vice direção de unidade escolar, corresponderá a 70% (setenta por cento) da gratificação devida à função de direção de unidade escolar.
**IV –** para o exercício da função de assessoramento pedagógico será de 30% (trinta por cento).

**§1º** As funções de Diretor Escolar, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico serão ocupadas por no mínimo de 50% dos profissionais efetivos, que, obrigatoriamente, tenham formação em pedagogia ou especialização na área de gestão educacional ou pedagógica.
**§2º** Somente nas escolas de grande porte haverá 01 (um) vice-diretor e nas escolas de médio porte, caso atendam em três turnos.
**§3º** A gratificação de função de coordenador pedagógico, conforme edital n.º 001/98 do concurso público realizado em 1998, será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o piso salarial profissional nacional da educação.
**§4º** Para efeito de classificação da tipologia das escolas, considera-se a definição estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação, nos seguintes parâmetros:
**I –** escola de Micro Porte – escolas que atendem de 50 a 100 alunos;
**II –** escola de Pequeno Porte – escolas que atendem de 101 a 300 alunos;

**III –** escola de Médio Porte – escolas que atendem de 301 a 700 alunos;
**IV –** escola de Grande Porte – escolas que atendem acima de 701 alunos.
**§5º** O profissional que for designado para assumir como Diretor de Escola de Micro Porte não fará jus a gratificação de função de direção de unidade escolar, mas, será lotado com a jornada de trabalho de 40 horas semanais.
**§6°** A gratificação de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo anterior, corresponderá a dez (10%) do piso salarial profissional nacional da educação, e será garantida ao profissional, residente no espaço rural ou urbano, que possua necessidade de deslocamento para localidades de difícil acesso, compreendidos como zona rural, exceto as áreas distritais.

**SEÇÃO III**
**DAS FÉRIAS**

**Art. 28.** O período de férias anuais dos trabalhadores em educação pública municipal será de:
**I –** do titular de cargo de professor no exercício das funções será de quarenta e cinco (45) dias concedidos nos períodos de férias escolares, de acordo com o calendário anual de forma a atender às necessidades didáticas do estabelecimento;
**II –** dos demais trabalhadores será de 30 (trinta) dias, de modo a atender às necessidades pedagógicas, técnicas e administrativas do estabelecimento, devendo-se elaborar uma planilha para a referida concessão, conforme necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Os servidores ao saírem em gozo de férias farão jus a um adicional de um terço (1/3) de sua remuneração.

**SEÇÃO IV**
**DA CEDÊNCIA**

**Art. 29.** Cedência ou cessão é o ato através do qual o titular do cargo é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

**§1º** A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.
**§2º** Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
**I –** quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação;
**II –** quando a entidade ou órgão solicitante compensar a Rede Municipal de Ensino com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
**§3º** A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício temporal para a promoção.
**§4º** A cedência ou cessão de servidor eleito para entidade representativa de classe, no âmbito municipal, estadual ou federal, será com ônus para o município sem prejuízo do interstício temporal.
**§5º** A cedência ou cessão tratada no parágrafo anterior terá duração igual à do mandato, e será prorrogada no caso de reeleição, bem como o período da cedência ou cessão será contada para todos os efeitos legais.
**§6º** A liberação de trabalhadores da educação para exercerem o mandato classista obedecerá ao quantitativo expresso no Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta e Autárquica do Município de Dom Eliseu – PA.

**CAPÍTULO VII**
**DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA**

**Art. 30.** Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – CGPCCR dos Trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu, a ser designada por ato do Secretário Municipal de Educação e terá a seguinte composição:
**I –** 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
**II –** 03 (três) representantes dos trabalhadores da área da educação, pertencentes aos quadros permanentes do Magistério, eleitos pelo Sindicato da categoria;
**III –** 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
**IV –** 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

**§1º** O Coordenador da Comissão de Gestão do Plano será eleito na primeira reunião da respectiva Comissão.
**§2º** A Comissão de Gestão do Plano, dentre as suas competências, servirá de organismo consultivo, deliberativo e sugestivo e deverá:
**I –** incentivar o processo de avaliação de desempenho funcional;
**II –** apreciar assuntos concernentes ao desenvolvimento dos trabalhadores da educação na carreira compreendendo as progressões;
**III –** desenvolver estudos e análises que subsidiem informações para fixação e aperfeiçoamento da política de pessoal;
**IV –** acompanhar o enquadramento, e sua revisão anual, dos trabalhadores da educação;
**V –** responder às consultas relativas às matérias de sua competência;
**VI –** analisar os recursos administrativos dos trabalhadores, cabendo ao Secretário Municipal de Educação deliberar.
**§3º** O mandato dos membros da comissão será de 03 (três) anos, podendo haver recondução, uma única vez, desde que indicados pelos segmentos representativos.
**§4º** Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira exercerão suas funções sem prejuízo das suas atividades e sem direito à remuneração excedente, sendo-lhes assegurado horário de trabalho compatível com o funcionamento da Comissão.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** Será mantida, no respectivo órgão da Educação, a vinculação profissional de todos os trabalhadores da educação de que trata a presente Lei, a fim de melhor acompanhar as despesas e os investimentos decorrentes da manutenção e desenvolvimento do ensino a partir da sua aprovação.

**Art. 32.** Os trabalhadores que se encontrarem, à época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em licença para tratar de interesse particular, em licença saúde, em licença especial, em licença maternidade, serão enquadrados por ocasião do retorno às atividades, desde que atendam aos requisitos exigidos em lei.

**Parágrafo único.** Os profissionais do Quadro de Pessoal dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal, que se encontrarem à disposição de outros órgãos ou em outras funções na educação que não tenham relação com o seu cargo, não serão enquadrados nos termos desta Lei, salvo no retorno para o efetivo exercício das suas funções.

**Art. 33.** A organização da gestão democrática do ensino público municipal, assentada no fortalecimento dos conselhos escolares, do incentivo a eleição dos grêmios livres e de eleições diretas para diretores e vice-diretores de escolas, será regulamentada por ato do Executivo, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

**SEÇÂO II**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**
**SUBSEÇÃO I**
**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 34.** O Poder Executivo no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, realizará a efetivação do enquadramento dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal.

**Art. 35.** O enquadramento de trabalhador ocupante de cargo efetivo no Quadro Permanente deste plano de cargos, carreira e remuneração ocorrerá mediante a correlação de cargos estabelecida no art. 39 desta lei.

**Art. 36**. Fica, na forma do inciso X, do art. 48 da Constituição Federal, transformado para o cargo de professor, descrito no artigo 4º desta lei, o cargo de pedagogo, previsto no edital do concurso público 001/2004, com equivalência de vencimento, qualificação e atribuições.

**§ 1º**. Os profissionais de que trata este artigo exercerão, prioritariamente, a atividade de coordenação pedagógica em escola de grande porte, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o piso salarial profissional nacional da educação.
**§ 2º.** A opção pelo não exercício da função pedagógica, será expressada formalmente pelo professor.
**§ 3º**. A carga horária do professor em função de coordenação pedagógica é de 40hs semanais.

**Art. 37.** O enquadramento dos trabalhadores do Quadro do Pessoal Permanente dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Dom Eliseu, nos níveis de carreira, dar-se-á através de ato do Prefeito Municipal e conforme critérios de habilitação e de tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal.

**§1º** Os Trabalhadores em Educação serão enquadrados neste Plano, considerando a qualificação nos níveis por aperfeiçoamento e na devida referência a cada três anos de efetivo exercício nas funções do respectivo cargo.
**§2º** Se a nova remuneração decorrente do provimento do Plano for inferior à remuneração até então percebida pelo trabalhador em educação, ser-lhe-á assegurada sua reposição como diferença salarial.

**Art. 38.** Os atuais integrantes do quadro do magistério da Educação Pública Municipal, estáveis e habilitados, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Renumeração, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei, respeitando os direitos adquiridos.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao enquadramento neste plano, aos atuais trabalhadores pertencentes ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Magistério da Rede Municipal de Ensino, mediante transferência para a presente Lei, respeitada os requisitos exigidos nos novos cargos/nível e a área de atuação para a qual os trabalhadores prestaram concurso público e após previa análise dos seguintes itens:
**I –** forma de ingresso no cargo efetivo ocupado;
**II –** correspondência do cargo efetivo atualmente ocupado com o cargo definido nesta Lei;
**III –** lotação atual do trabalhador;
**IV –** atendimento aos requisitos exigidos para o provimento do cargo desta Lei;
**V –** tempo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado.

**Art. 40.** O posicionamento do trabalhador enquadrado na Classe corresponderá ao tempo de efetivo exercício nas funções de seu cargo que atualmente ocupa, conforme a seguir:
**I –** Classe A – até 3 (três) anos;
**II –** Classe B – mais de 3 (três) anos até 6 (seis) anos;
**III –** Classe C – mais de 6 (seis) anos até 9 (nove) anos;
**IV –** Classe D – mais de 9 (nove) anos até 12 (doze) anos;
**V –** Classe E – mais de 12 (doze) anos até 15 (quinze) anos;
**VI –** Classe F – mais de 15 (quinze) anos até 18 (dezoito) anos;
**VII –** Classe G – mais de 18 (dezoito) anos até 21 (vinte e um) anos;
**VIII –** Classe H – mais de 21 (vinte e um) anos até 24 (vinte e quatro) anos;
**IX –** Classe I – mais de 24 (vinte e quatro) anos até 27 (vinte e sete) anos;
**X –** Classe J – mais de 27 (vinte e sete) anos até 30 (trinta) anos;
**XI –** Classe K – mais de 30 (trinta) anos até 33 (trinta e três) anos;

**Art. 41.** O trabalhador enquadrado passará a perceber o vencimento e demais vantagens a que fizer jus, após a publicação do referido enquadramento.

**SUBSEÇÃO II**
**DA REVISÃO DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 42.** Dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação do ato de enquadramento, poderá o trabalhador solicitar a revisão do mesmo.

**§1º** O pedido de que trata este artigo, será protocolado no setor correspondente na Secretaria Municipal de Educação e dirigido ao respectivo secretário, que no prazo máximo de 10 (dez) dias, manifestar-se-á sobre o pleito.

**§2º** Se procedente a solicitação do trabalhador, o ato de retificação do enquadramento deverá ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão, e os seus efeitos retroagirão à data do enquadramento inicial.

**SUBSEÇÃO III**
**DO QUADRO SUPLEMENTAR**

**Art. 43.** O Quadro Suplementar é composto por cargos ocupados por trabalhadores estáveis e em extinção, ou cujas atribuições e requisitos não forem compatíveis com os cargos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único:** O vencimento do trabalhador integrante do Quadro Suplementar de que trata o caput deste artigo, do ocupante de função que não se enquadram nos cargos do Quadro Permanente, corresponderá ao vencimento do Nível I, Classe A, do cargo efetivo cujo requisito de escolaridade seja compatível com a do cargo efetivo ou função permanente que ocupa, mantidas todas as demais vantagens então percebidas.

**SEÇÃO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 416, de 19 de Junho de 2015, e demais legislações correlatas, que não forem incompatíveis entre si e com as disposições definidas nesta Lei.

**Art. 45.** Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei, em especial a Leis 326/2010 e 386/2013.

**Art. 46.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do desenvolvimento da educação básica.

**Art. 47.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 15 de janeiro de 2019.

**AYSO GASTON SIVIERO**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DA CARREIRA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**

| CARGO | NÍVEL | FORMAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor** – Grupo Ocupacional: Magistério | I | Nível Médio na Modalidade Normal. |
| | II | Nível Superior em curso de licenciatura, de graduação plena. |
| | III | Nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. |
| | IV | Nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de mestrado na área da educação. |
| | V | Nível superior em curso de licenciatura, de graduação plena, acrescida de pós-graduação obtida em curso de doutorado na área da educação. |

**ANEXO: II**

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONTÊM DENOMINAÇÃO DE CARGO, GRUPO OCUPACIONAL, OBJETIVO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**
**GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| | |
|---|---|
| **CARGO** | **PROFESSOR** |
| **FUNÇÃO** | **DOCENTE** |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO** | ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS MODALIDADES |
| **OBJETIVO** | Facilitar a aprendizagem nos níveis da educação básica, utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade no município, na busca da qualidade do ensino nas escolas públicas. |
| **ATRIBUIÇÕES** | Ministrar o ensino da educação infantil, ao fundamental, de conformidade com a legislação, normas e diretrizes baixadas pelo órgão do sistema de ensino;<br>Participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;<br>Participar de encontros, estudos e palestras visando seu aprimoramento profissional, bem como atualização da legislação de ensino e técnicas pedagógicas;<br>Planejar, executar, acompanha e avaliar atividades desenvolvidas pela educação;<br>Proporcionar meios para integração escola, família, comunidade, pela educação;<br>Registrar as atividades de classe;<br>Fornecer subsídios para elaboração de diagnóstico educacional;<br>Preparar aula e material didático necessário à administração da aula;<br>Receber orientação técnica pedagógica e aplicá-las em sala de aula;<br>Executar outras tarefas correlatas. |
| **REQUISITOS** | Habilitação específica em ensino médio/magistério, em caráter excepcional e licenciatura plena nas áreas pedagógicas e específicas. |
| **JORNADA DE TRABALHO** | A jornada de trabalho do Professor em Regência de Classe será de no mínimo de 12 (doze) horas semanais e no máximo 40 (quarenta) horas semanais. |

| | |
|---|---|
| **CARGO** | **PROFESSOR** |
| **FUNÇÃO** | **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO** | ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOS ORGÃOS CENTRAIS E OU INTERMEDIARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. |
| **OBJETIVO** | Facilitar o processo ensino aprendizagem, orientando o corpo docente e discente, buscando a necessária integração entre ambos para a melhoria da qualidade do ensino. |
| **ATRIBUIÇÕES** | Orientar, avaliar e supervisionar o processo ensino-aprendizagem;<br>Orientar o planejamento curricular, observando necessidades locais;<br>Propor medidas que visem à melhoria qualitativa do ensino;<br>Participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;<br>Participar de encontros, estudos e palestras, visando o aprimoramento profissional, bem como a atualização da legislação de ensino e técnicas pedagógicas;<br>Orientar a família quanto à forma correta de acompanhamento da vida escolar do educando;<br>Executar outras tarefas correlatas. |
| **REQUISITOS** | Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para tal atividade e/ou pós-graduação obtida em curso de especialização na área. |
| **JORNADA DE** | 40 (quarenta) horas semanais. |

| | |
|---|---|
| **TRABALHO** | |

| | |
|---|---|
| **CARGO** | **PROFESSOR** |
| **FUNÇÃO** | **ASSESSORAMENTO PEDAGOGICO** |
| **ÁREA DE ATUAÇÃO** | NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXERCENDO A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL; NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MENOR, MAIOR E EJA. |
| **OBJETIVO** | Facilitar o processo ensino aprendizagem, orientando o corpo pedagógico, o titular da SEMEEC e os Conselheiros do CME, buscando a necessária integração entre ambos para a melhoria da qualidade do ensino. |
| **ATRIBUIÇÕES** | Orientar e avaliar o processo pedagógico;<br>Orientar o planejamento curricular, observando necessidades locais;<br>Propor medidas que visem à melhoria qualitativa do ensino;<br>Participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;<br>Participar de encontros, estudos e palestras, visando o aprimoramento profissional, bem como a atualização da legislação de ensino e técnicas pedagógicas;<br>Orientar a SEMEEC e o CME quanto à forma correta dos processos de legalização das escolas bem como seu acompanhamento;<br>Executar outras tarefas correlatas. |
| **REQUISITOS** | Licenciatura plena em pedagogia e/ou pós-graduação obtida em curso de especialização na área. |
| **JORNADA DE TRABALHO** | No mínimo 12 (doze) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais. |

## ANEXO: III
## DESCRIÇÃO DO QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

### NIVEL I

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES (PCCR 2018) EM R$** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSPN | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| BASE | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 | 2.455,35 |
| ATS 0,5% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| CLASSE 0,5% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| **TOTAL** | **2.455,35** | **2.479,90** | **2.504,46** | **2.529,01** | **2.553,56** | **2.578,12** | **2.602,67** | **2.627,22** | **2.651,78** | **2.676,33** | **2.700,89** |

### NIVEL II

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES (PCCR 2018) EM R$** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSPN | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| BASE 1,50 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 |
| ATS 0,5% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| CLASSE 0,5% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| **TOTAL** | **3.683,03** | **3.707,59** | **3.732,13** | **3.756,69** | **3.781,25** | **3.805,79** | **3.830,35** | **3.854,91** | **3.879,45** | **3.904,01** | **3.928,57** |

### NIVEL III

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES (PCCR 2018) EM R$** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSPN | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| BASE 1,50 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 |
| PÓS (10%) | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 | 245,54 |
| ATS 0,5% | 0,00 | 12,28 | 24,56 | 36,83 | 49,11 | 61,39 | 73,66 | 85,94 | 98,22 | 110,49 | 122,77 |
| CLASSE 0,5% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| **TOTAL** | **3.928,57** | **3.953,12** | **3.977,68** | **4.002,23** | **4.026,79** | **4.051,34** | **4.075,89** | **4.100,45** | **4.125,00** | **4.158,55** | **4.174,11** |

### NIVEL IV

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES (PCCR 2018) EM R$** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSPN | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| BASE 1,50 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 |
| MSC. 20% | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 | 491,07 |
| ATS 0,50% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| CLASSE 0,50% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| **TOTAL** | **4.174,10** | **4.198,65** | **4.223,21** | **4.247,76** | **4.272,31** | **4.296,87** | **4.321,42** | **4.345,97** | **4.370,53** | **4.395,08** | **4.419,64** |

### NIVEL V

| **TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES (PCCR 2018) EM R$** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PSPN | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| BASE 1,50 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 | 3.683,03 |
| DR. 30% | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 | 736,61 |
| ATS 0,50% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| CLASSE 0,50% | 0,00 | 12,28 | 24,55 | 36,83 | 49,11 | 61,38 | 73,66 | 85,94 | 98,21 | 110,49 | 122,77 |
| TOTAL | **4.419,64** | **4.444,19** | **4.468,74** | **4.493,30** | **4.517,85** | **4.542,40** | **4.566,96** | **4.591,51** | **4.616,06** | **4.640,62** | **4.665,17** |

**Publicado por:**
Enderson Fernandes
**Código Identificador:**9D4CF451

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO RECEITA

Consolidado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 03120033 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.04.1.1.50.00.00 |
| | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Valor liberado...: | R$ 29.384,06 |
| Talão de receita.: | 03120034 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 129.579,00 |
| Talão de receita.: | 03120035 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 8.804,00 |
| Talão de receita.: | 03120036 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 2.791,80 |
| Talão de receita.: | 03120037 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 1.240,20 |
| Talão de receita.: | 03120038 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 21.390,80 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 03 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 04120021 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 5,78 |
| Talão de receita.: | 04120007 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 4.246,35 |
| Talão de receita.: | 04120016 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 |
| | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ. |
| Cedente / fonte..: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE |
| Valor liberado...: | R$ 12.561,06 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 04 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 05120014 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.10.00 |
| | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |

| | |
|---|---|
| Valor liberado...: | R$ 122.180,50 |
| Talão de receita.: | 05120013 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.20.00.00 |
| | Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 318.467,29 |
| Talão de receita.: | 05120011 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.20.00 |
| | Vigilância Sanitária - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 2.823,30 |
| Talão de receita.: | 05120012 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.50.00.00 |
| | Assistência Farmacêutica - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 29.732,56 |
| Talão de receita.: | 05120015 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 26.471,80 |
| Talão de receita.: | 05120016 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 |
| | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 4.320,00 |
| Talão de receita.: | 05120002 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 15,00 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 05 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 06120018 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. |
| Valor liberado...: | R$ 33,81 |
| Talão de receita.: | 06120013 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.05 |
| | Saúde da Família - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 36.317,52 |
| Talão de receita.: | 06120015 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.05 |
| | Saúde da Família - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 45.853,92 |
| Talão de receita.: | 06120014 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.10 |
| | Agentes Comunitários de Saúde - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 163.254,00 |
| Talão de receita.: | 06120016 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.10 |
| | Agentes Comunitários de Saúde - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 161.226,00 |
| Talão de receita.: | 06120017 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.15 |
| | Saúde Bucal - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 2.028,00 |
| Talão de receita.: | 06120003 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 220,45 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 06 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 07120011 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 |
| | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ. |
| Cedente / fonte..: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE |
| Valor liberado...: | R$ 12.561,06 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 07 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 10120021 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.90.00 |
| | Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 216.790,00 |
| Talão de receita.: | 10120022 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.10.00 |
| | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 760,50 |
| Talão de receita.: | 10120024 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.10.00 |
| | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 14.449,50 |
| Talão de receita.: | 10120023 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.20.00 |
| | Vigilância Sanitária - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 30.356,26 |
| Talão de receita.: | 10120008 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 26,12 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 10 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 11120015 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 1.027,58 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 11 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 12120014 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 |
| | Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ. |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 6.952,74 |
| Talão de receita.: | 12120015 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 5,00 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 12 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 13120160 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 |
| | Transferências do Salário-Educação - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO |
| Valor liberado...: | R$ 134.984,61 |
| Talão de receita.: | 13120149 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 113,63 |
| Talão de receita.: | 13120159 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 |
| | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ. |
| Cedente / fonte..: | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE |
| Valor liberado...: | R$ 3.841,58 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 13 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 14120043 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 60,78 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 14 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 17120005 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |

| | |
|---|---|
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 29,08 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 17 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 18120018 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.04.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências do FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Valor liberado...: | R$ 24.000,00 |
| Talão de receita.: | 18120019 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.04.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências do FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Valor liberado...: | R$ 17.650,00 |
| Talão de receita.: | 18120005 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 26,39 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 18 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 19120082 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 2.573,77 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 19 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 20120012 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.02.5.1.00.00.00 |
| | Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ. |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 4.752,56 |
| Talão de receita.: | 20120009 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 |
| | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 8.067,96 |
| Talão de receita.: | 20120038 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.04.1.1.50.00.00 |
| | Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Valor liberado...: | R$ 29.206,38 |

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 20120013 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 473,48 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 20 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 21120125 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 1.133,62 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 21 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 24120035 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.02.5.1.00.00.00 |
| | Cota-Parte Royalties Participação Esp.-Lei Nº 9.478/97 - Princ. |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 2,27 |
| Talão de receita.: | 24120031 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 |
| | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 32.746,64 |
| Talão de receita.: | 24120036 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 7.435,21 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 24 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 27120030 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.90.00 |
| | Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 116.950,00 |
| Talão de receita.: | 27120004 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 3.751,91 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 27 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 28120010 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 20,99 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 28 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:

| | |
|---|---|
| Talão de receita.: | 31120110 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 113,39 |
| Talão de receita.: | 31120111 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 8.217,96 |
| Talão de receita.: | 31120038 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,80 |
| Talão de receita.: | 31120039 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 254,48 |
| Talão de receita.: | 31120040 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,34 |
| Talão de receita.: | 31120041 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 196,72 |
| Talão de receita.: | 31120042 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 31,46 |
| Talão de receita.: | 31120043 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,89 |
| Talão de receita.: | 31120044 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 39,35 |
| Talão de receita.: | 31120045 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |

| | |
|---|---|
| Valor liberado...: | R$ 499,64 |
| Talão de receita.: | 31120046 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 16,81 |
| Talão de receita.: | 31120047 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 10,15 |
| Talão de receita.: | 31120048 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 2,45 |
| Talão de receita.: | 31120049 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,20 |
| Talão de receita.: | 31120050 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 56,70 |
| Talão de receita.: | 31120051 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 9,29 |
| Talão de receita.: | 31120052 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 41,53 |
| Talão de receita.: | 31120053 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 7,13 |
| Talão de receita.: | 31120054 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,11 |
| Talão de receita.: | 31120055 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,18 |
| Talão de receita.: | 31120056 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 54,28 |
| Talão de receita.: | 31120057 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 1,24 |
| Talão de receita.: | 31120058 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 2.770,57 |
| Talão de receita.: | 31120059 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 2,30 |
| Talão de receita.: | 31120060 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 171,93 |
| Talão de receita.: | 31120061 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 240,62 |
| Talão de receita.: | 31120062 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 2.217,54 |
| Talão de receita.: | 31120067 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |

| | |
|---|---|
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 130,52 |
| Talão de receita.: | 31120068 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 30,24 |
| Talão de receita.: | 31120069 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,30 |
| Talão de receita.: | 31120070 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 51,30 |
| Talão de receita.: | 31120071 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 55,68 |
| Talão de receita.: | 31120072 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,09 |
| Talão de receita.: | 31120073 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 3,47 |
| Talão de receita.: | 31120075 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 26,71 |
| Talão de receita.: | 31120076 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 1,39 |
| Talão de receita.: | 31120077 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,38 |
| Talão de receita.: | 31120078 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 1,33 |
| Talão de receita.: | 31120079 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 6,40 |
| Talão de receita.: | 31120080 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 1,21 |
| Talão de receita.: | 31120115 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 166,73 |
| Talão de receita.: | 31120116 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 1,00 |
| Talão de receita.: | 31120117 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,67 |
| Talão de receita.: | 31120092 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 710,85 |
| Talão de receita.: | 31120093 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 7,71 |
| Talão de receita.: | 31120094 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |

| | |
|---|---|
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 20,08 |
| Talão de receita.: | 31120095 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 167,37 |
| Talão de receita.: | 31120096 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 295,05 |
| Talão de receita.: | 31120097 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 557,35 |
| Talão de receita.: | 31120098 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,51 |
| Talão de receita.: | 31120099 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,22 |
| Talão de receita.: | 31120100 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 124,75 |
| Talão de receita.: | 31120101 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 0,15 |
| Talão de receita.: | 31120102 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 89,38 |
| Talão de receita.: | 31120103 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 89,57 |
| Talão de receita.: | 31120104 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 710,71 |
| Talão de receita.: | 31120105 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 4,62 |
| Talão de receita.: | 31120106 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 36,33 |
| Talão de receita.: | 31120107 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 268,82 |
| Talão de receita.: | 31120083 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. |
| Valor liberado...: | R$ 143,79 |
| Talão de receita.: | 31120084 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 1,05 |
| Talão de receita.: | 31120085 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 7,20 |
| Talão de receita.: | 31120086 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 107,20 |
| Talão de receita.: | 31120087 |

| | |
|---|---|
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 90,47 |
| Talão de receita.: | 31120088 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 200,39 |
| Talão de receita.: | 31120089 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 59,97 |
| Talão de receita.: | 31120090 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 455,75 |
| Talão de receita.: | 31120091 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 68,02 |
| Talão de receita.: | 31120112 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.90.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. |
| Valor liberado...: | R$ 413,15 |
| Talão de receita.: | 31120113 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.90.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal |
| Cedente / fonte..: | BANCO DO BRASIL S/A |
| Valor liberado...: | R$ 88,07 |
| Talão de receita.: | 31120114 |
| Cód. orçamentário: | 1.3.2.1.00.1.1.10.90.00 |
| | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal |
| Cedente / fonte..: | DIVERSOS CONTRIBUINTES |
| Valor liberado...: | R$ 7,78 |
| Talão de receita.: | 31120063 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.05 |
| | Saúde da Família - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 38.690,00 |
| Talão de receita.: | 31120064 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.10.30.10 |
| | Agentes Comunitários de Saúde - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 161.226,00 |
| Talão de receita.: | 31120065 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.10.00 |
| | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 14.449,50 |
| Talão de receita.: | 31120066 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.20.00 |
| | Vigilância Sanitária - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 760,50 |
| Talão de receita.: | 31120081 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.03.1.1.40.20.00 |
| | Vigilância Sanitária - Principal |
| Cedente / fonte..: | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE |
| Valor liberado...: | R$ 30.356,26 |
| Talão de receita.: | 31120016 |
| Cód. orçamentário: | 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00 |
| | Outras Transferências da União - Principal |
| Cedente / fonte..: | MINISTERIO DA FAZENDA |
| Valor liberado...: | R$ 10,25 |

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 31 de Dezembro de 2018.

***JARDEL VASCONCELOS CARMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**86BEC403